

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano X • Edição Nº 2.203 • Quarta-Feira, 07 de Julho de 2021

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 281, DE 07 DE JULHO DE 2021.

*Altera a Lei Complementar nº. 85/2005, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Dá nova redação aos seguintes dispositivos da Lei Complementar nº. 85/2020, alterada pela Lei Complementar nº. 235/2019 e pela Lei Complementar nº. 266/2020, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36.....

VI - indenização por plantão de serviço, de natureza meramente indenizatória, a qual não integra o vencimento básico do servidor e não serve de base de cálculo para a alíquota previdenciária, objetivando remunerar o desgaste e cansaço físico pelo trabalho realizado com excesso de carga horária e/ou prestado em horário noturno, em escalas de serviços cumpridos em dias normais ou sem expediente na Prefeitura Municipal, em valor vinculado às horas trabalhadas, conforme condições e requisitos definidos em regulamento específico, não sendo utilizado para fins de cômputo do teto constitucional.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de julho de 2.021.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 282, DE 07 DE JULHO DE 2021.

*Altera a Lei Complementar nº. 269/2020, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Dá nova redação aos seguintes dispositivos da Lei Complementar nº. 269/2020, alterada pela Lei Complementar nº. 277/2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 71 .....

I .....

b) Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

(...)

II .....

c) da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão para Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. (NR)

**Art. 2º** Fica acrescido o inciso XV ao art. 20 da Lei Complementar nº. 269/2020, alterado pela Lei Complementar nº. 277/2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20.....

(...)

XV - a coordenação, a supervisão e o acompanhamento da efetivação dos recolhimentos das contribuições previdenciárias e do pagamento de benefícios pelo regime próprio de previdência social do Município;

**Art. 3º** Fica revogado o inciso XIV do art. 17 da Lei Complementar nº 269/2020.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de julho de 2.021.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de  
Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso  
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do  
decreto Nº1.061, de  
25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.775, DE 1º DE JULHO DE 2021.**

***DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA  
A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 131 da lei orgânica municipal as diretrizes orçamentárias do município de corumbá, para 2021, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - A estrutura e organização dos orçamentos;
- III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
- V - As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- VI - As diretrizes para elaboração e compatibilização do plano plurianual – 2022/2025;
- VII - Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VIII - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IX - As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- X - As disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;
- XI - As regras para o equilíbrio entre as receitas e a despesas;
- XII - As limitações de empenho;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO

- XIII - As transferências de recursos;
- XIV - As disposições gerais;
- XV - Anexo I – Metas e Prioridades do Orçamento Fiscal;
- XVI - Anexo II – Metas e Prioridades do Orçamento da Seguridade Social;
- XVII - Anexo III de Riscos Fiscais, e
  
- XVIII - Anexo IV de Metas Fiscais.

### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária, as ações e metas contidas no Plano Plurianual 2022/2025, nos Planos setoriais e nos Anexos I a IV desta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

### CAPÍTULO II

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 3º** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, em conformidade com a Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão e a classificação das receitas e das despesas obedecerá às normas contidas nas Portarias STN/SOF nº 163 de 4 de maio de 2001.

§ 1º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO

realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo federal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – concedente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - conveniente, o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a Administração Federal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º Cada atividade e projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 4º** Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, inclusive as fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, contendo as informações exigidas na Lei nº 4.320/64, ajustadas às determinações da Constituição Federal.

**Art. 5º** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO

III - Quadros Orçamentário consolidado conforme estabelece a Lei 4.320/64 em conjunto com Resolução TC/MS nº. 88/2018.

**Art. 6º** O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

**Art. 7º** As despesas e as receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

**Art. 8º** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não excederá o limite percentual de até 6% (seis por cento) fixado no inciso II do art. 29-A da Constituição Federal aplicado sobre a receita arrecadada no exercício de 2021 constante do Balanço Geral do Município.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores e excluída as despesas com inativos e pensionistas, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal ou 6% da receita corrente líquida fixado na alínea "a" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 – LRF, prevalecendo o que for menor.

§ 3º A Câmara Municipal enviará até o décimo quinto dia de cada mês as demonstrações contábeis do mês anterior para fins de integração e consolidação à contabilidade geral do município em atendimentos as exigências contidas nos arts. 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 – LRF.

**Art. 9º** O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 10.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO

**Art. 11.** A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

**Art. 12.** É obrigatória a inclusão no orçamento de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho, conforme determinam o § 5º do art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 13.** Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:

I – é vedado o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária;

III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 14.** A Lei Orçamentária para 2022 destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, no mínimo 25% (vinte cinco por cento) do percentual da receita resultante de impostos na forma fixada no artigo 212 da Constituição Federal e no art. 178 da Lei Orgânica do Município;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, combinado com o inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observando as normas fixadas na Lei Complementar n. 141 de 13 de janeiro de 2012.

**Art. 15.** A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios da LRF.

**Art. 16.** Não poderão ser destinados os recursos provenientes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público no financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

**Art. 17.** É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observado os cronogramas financeiros das respectivas operações.

**Parágrafo Único.** Somente serão incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de créditos aprovadas por Lei.

**Art. 18.** É vedada a inclusão na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceção feita às creches e escolas para atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos de caráter assistencial e/ou filantrópico e de



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

#### GABINETE DO PREFEITO

desporto amador, observando-se, ainda, as restrições contidas no artigo 19 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** A concessão de subvenções sociais só se dará às entidades previamente registradas nos respectivos Conselhos e desde que não estejam inadimplentes com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, por meio de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios e similares.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 19.** Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, após o atendimento das despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica.

**Parágrafo Único.** Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as metas contidas nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 20.** O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I – das contribuições sociais previstas no artigo 181 da Constituição Estadual;
- II – das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
- III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

**Art. 21.** A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

#### CAPÍTULO VI

##### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – 2022/2025

**Art. 22.** Na Elaboração do Plano Plurianual 2022/2025 para o exercício de 2022, serão observados no que couber os critérios fixados nesta lei.

**Parágrafo Único.** O Anexo I - Metas e Prioridades do Orçamento Fiscal, e o Anexo II – Metas e Prioridades do Orçamento da Seguridade Social, deverão ser alterados em observância as metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022/2025, quando este for aprovado, de modo a garantir a compatibilidade das respectivas metas.



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO

### CAPÍTULO VII

#### LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**Art. 23.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e dos demais demonstrativos exigidos pela LRF.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 24.** A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício de 2022, o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da LRF.

**§ 1º** Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – transferências voluntárias da União e do Estado;

**§ 2º** A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

**Art. 25.** A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 24 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

**Parágrafo Único.** Na hipótese da despesa de pessoal exceder 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 24 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da LRF.

**Art. 26.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vantagem ou aumento de remuneração, a criar cargos ou alterar estruturas de carreiras, bem como a admitir pessoal a qualquer título mediante lei específica, obedecidos aos limites constantes nesta Lei, na LRF e na Constituição Federal.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 27.** Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício e que implique modificações na estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

**Art. 28.** A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, somente poderá ser aprovada se atendidas às disposições do art.14 e parágrafos da LRF e mediante a comprovação de que a medida não acarretará prejuízos às metas fiscais, podendo ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**CAPÍTULO X**

**DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO  
SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 29.** A proposta orçamentária do Município para 2022 será encaminhada à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, no prazo fixado na Lei Orgânica do Município.

**Art. 30.** É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**CAPÍTULO XI**

**DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO  
ENTRE AS RECEITAS E A DESPESAS**

**Art. 31.** Os Poderes Executivo e Legislativo adotarão regras próprias e independentes para a adoção de medidas tendentes à busca do equilíbrio entre as receitas e as despesas, decorrentes das avaliações bimestrais de que trata a LRF.

**CAPÍTULO XII**

**DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS**

**Art. 32.** Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da LRF, ficando os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio, responsáveis pelas suas respectivas reprogramações orçamentárias e financeiras, nos limites do comportamento da receita.

**CAPÍTULO XIII**

**DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS**

**Art. 33.** O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

#### GABINETE DO PREFEITO

convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que seja conveniente ao Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 34.** As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da LRF.

**Art. 35.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a quaisquer títulos submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

#### CAPÍTULO XIV

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36.** As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária serão apresentadas, no que couberem, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

**Art. 37.** Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2022, não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento do serviço da dívida;
- III – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais; e
- IV – no limite duodecimal para as demais despesas.

**Art. 38.** No prazo de até 30 dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá e manterá atualizada a programação financeira contendo metas bimestrais de arrecadação e cronograma de execução mensal de desembolso.

**Art. 39.** Caberá a Lei Orçamentária Anual autorizar as seguintes situações:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até determinado limite, do total da despesa fixada no orçamento geral do município, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

II - Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

**§ 1º.** Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

**§ 2º.** As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

**§ 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado após aprovação do Orçamento Programa a inclusão de novos elementos de despesas com uma nova fonte de recurso, desde que, já exista na funcional programática (função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial) o respectivo elemento da despesa, conforme preconiza o Subanexo XII da Resolução TC/MS nº 88/2018.

**Art. 40.** Fica o Poder Executivo autorizado a rever o Anexo de Metas Fiscais em decorrência de alterações na legislação tributária ou na ocorrência de outros fatores que possam afetá-la, mediante alteração da previsão de receita e das metas fiscais, na proposta orçamentária para 2022.

**Art. 41.** Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 42.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES  
PREFEITO MUNICIPAL**



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 2.775/2021

#### ANEXO I LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) – 2022 METAS E PRIORIDADES DO ORÇAMENTO FISCAL

##### GABINETE DO PREFEITO

- Executar a coordenação, a supervisão, o controle e o gerenciamento das atividades de apoio direto ao Prefeito Municipal;
- Prestar a assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação institucional e social;
- Gerenciar o recebimento, a triagem, o estudo e o preparo do expediente do Prefeito Municipal, bem como o acompanhamento e o controle da execução das determinações emanadas;
- Realizar a prestação de assistência ao Prefeito Municipal em suas relações político-administrativas com os municípios, entidades públicas e privadas, associações e imprensa;
- Executar atividades relacionadas à segurança pessoal do Prefeito Municipal, por meio da promoção de vigilância e guarda do seu local de trabalho e residências, bem como eventos públicos e viagens.

##### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- Ampliar o quadro geral de Servidores da Procuradoria-Geral do Município;
- Complementar a informatização do órgão com controle de processos administrativos judiciais;
- Adquirir: computadores; scanner; para atender as necessidades da PGM;
- Realizar cursos capacitação e aperfeiçoamento dos Advogados; Assessores Governamentais e Procuradores do Município da PGM;
- Implementar o convênio com o TJMS para acesso ao sistema SAJ;
- Aprimorar a análise prévia da legalidade dos créditos tributários a serem inscritos na Dívida Ativa;
- Implementar o convênio com cartório de protesto para incrementar a arrecadação e diminuir os custos do erário;
- Implementar a informatização do órgão com controle de processos administrativos e judiciais;
- Consolidar a legislação municipal através de programas específicos;
- Incrementar no desenvolvimento da logística para cumprimento de prazos e apresentação de documentos, incluindo a aquisição de veículo próprio.
- Adequação do layout da Procuradoria Municipal, tendo em vista a implementação das Especializadas.

##### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

#### GABINETE DO PREFEITO

- Orientar a correta gestão dos recursos públicos no âmbito dos órgãos da administração municipal, preservando seus interesses e prevenindo a ocorrência de irregularidades ou ilegalidades, por intermédio do acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal, contábil e operacional, consubstanciado na aplicação das técnicas de trabalho com o objetivo de:
  - I. Acompanhar e avaliar o cumprimento da programação das atividades e projetos, com vistas a comprovar a conformidade de sua execução;
  - II. Avaliar a gestão, visando comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos, bem como examinar os resultados quanto à economicidade e o atendimento aos princípios reguladores da Administração Pública;
  - III. Contribuir para o aperfeiçoamento da gestão das unidades organizacionais, nos aspectos de planejamento, supervisão, execução e monitoramento de suas atividades;
  - IV. Gerenciar e instituir métodos de trabalho para salvaguardar os ativos contra desvios, perdas e desperdícios;
  - V. Preservar os interesses da administração pública municipal, no que tange à prevenção de ilegalidade, erros, fraudes e outras práticas que resultem em prejuízos materiais e financeiros;
  - VI. Fiscalizar, avaliar, promover e verificar a execução ordenada, econômica, eficiente e eficaz das operações internas.
  - VII. Zelar pelos bens públicos, pela integridade e confiabilidade das informações produzidas e sua disponibilidade para a tomada de decisões e cumprimento de obrigações.
- Realizar supervisão, a verificação e a fiscalização dos registros orçamentários, financeiros, de pessoal, contábeis, patrimoniais e operacionais de competência dos órgãos e das entidades do Poder Executivo;
- Examinar os atos praticados pelas unidades da administração municipal, observados os princípios de auditoria, quanto à materialidade, relevância e risco especialmente:
  - I. Os sistemas orçamentário, financeiro, contábil e operacional;
  - II. O sistema de pessoal, incluindo os ativos e inativos (FUNPREV);
  - III. Os contratos, termos de parceria, fomento e colaboração, bem como, outros instrumentos similares firmados pela PMC com órgãos ou entidades públicos ou privados e respectivas prestações de contas, quando for o caso;
  - IV. Os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade;
  - V. As obras, inclusive as reformas;
  - VI. Os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio da PMC;
- os atos administrativos de que resultem direitos e obrigações para o município;
- Garantir a execução das auditorias internas, conforme planejamento anual, com emissão de relatório específico;
- Garantir a execução das Análises dentro dos prazos vigentes;
- Garantir a atualização das informações no sistema informatizado de gestão e controle interno;
- Elaborar de relatório mensal e anual de atividades do controle interno;
- Executar o assessoramento aos órgãos e às entidades do Poder Executivo, de modo a assegurar a observância das normas legais na execução de



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

procedimentos, guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Município;

- Realizar a inspeção e o controle da regularidade na realização das receitas e despesas e o exame dos atos que resultem em criação e extinção de direitos e obrigações de ordem financeira e/ou patrimonial no âmbito do Poder Executivo;
- Desenvolver a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo e seus resultados, bem como da aplicação dos recursos públicos, quanto à gestão orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, pelos órgãos e entidades municipais e por entidades que recebem subvenções ou outras transferências à conta do orçamento do Município;
- Promover a realização de tomadas de contas de ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário;
- Realizar inspeções extraordinárias, para apuração de responsabilidade de agentes públicos;
- Propor a impugnação de despesas e de inscrição de responsabilidade, relativamente às contas gerais do Poder Executivo;
- Desenvolver o incremento à transparência pública, o estímulo à coordenação de pesquisas e estudos sobre o fenômeno da corrupção e o fomento à participação da sociedade civil na sua prevenção e sobre a adequada gestão dos recursos públicos;
- Promover à ética e o fortalecimento da integridade das instituições públicas, além da supervisão e acompanhamento da evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal;
- Realizar o acompanhamento da obediência e do cumprimento de normas, atos e deliberações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, assim como do atendimento às solicitações dos órgãos de controle interno e externo da União;
- Fiscalizar e acompanhar o cumprimento da aplicação dos recursos constitucionais obrigatórios em saúde e educação pelo Município;
- Fiscalizar a gestão das ações e das medidas de transparência na aplicação dos recursos públicos e de acesso às informações públicas;
- Promover a recepção e o exame de denúncias, sugestões, dúvidas, reclamações e representações referentes a procedimentos e ações praticados por agentes públicos do Poder Executivo, e a manutenção de arquivo da documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas e das suas soluções e encaminhamentos;
- Realizar a condução e acompanhamento da execução de procedimentos disciplinares que visem à apuração de responsabilidade administrativa de servidores públicos e o acompanhamento de sindicâncias e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades do Poder Executivo;
- Solicitar aos órgãos e às entidades municipais para liberação de servidores necessários à constituição de comissões retromencionadas e de outras análogas, indispensável à instrução de procedimento disciplinar que conduzir diretamente, por determinação do Prefeito Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- Desenvolver ações de articulação com a Câmara Municipal e os Vereadores e o relacionamento com as lideranças políticas e autoridades dos Poderes, Estadual e Federal;
- Assessorar o Prefeito Municipal na sua relação institucional com autoridades do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e com os Poderes Estaduais e seus membros;
- Articular e coordenar as relações institucionais dos órgãos e entidades da Prefeitura com o Prefeito Municipal;
- Divulgar os atos da Administração Municipal visando à comunicação e a publicidade para os cidadãos das decisões de seus agentes para que a sociedade possa formar uma visão crítica dos fatos e ações institucionais;
- Planejar e coordenar as campanhas e promoções de caráter público ou interno de interesse da Administração Municipal;
- Assessorar o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais e dirigentes de entidades da administração indireta no relacionamento com os meios de comunicação local e regional;
- Formular as políticas de comunicação das ações governamentais e de promoção da veiculação de matérias de publicidade obrigatória;
- Manter contato com os meios de comunicação para garantir o fluxo de informações institucionais e tornar públicos os atos e eventos da Administração Municipal;
- Coordenar as relações entre os órgãos e as entidades municipais e as agências de publicidade, o planejamento de mídia e a definição de padrões de identidade das campanhas publicitárias promovidas pela Administração Municipal;
- Coordenar e integrar os meios informatizados e o tratamento das informações gerenciais para permitir a avaliação sistemática e o acompanhamento do desempenho dos órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos seus objetivos, planos, programas e atividades;
- Coordenar a adoção das medidas relativas ao cumprimento dos prazos referentes às solicitações do Poder Legislativo Municipal, à formalização de vetos e à remessa de projetos à Câmara Municipal, bem como a proposição, a elaboração e a supervisão de atos normativos e de pessoal de competência do Prefeito Municipal;
- Coordenar, supervisionar e acompanhar a elaboração de projetos de lei, vetos e de prestação de informações solicitadas por membros do Poder Legislativo Municipal;
- Monitorar as medidas para o cumprimento de prazos de pronunciamento e o oferecimento de informações solicitadas ao Prefeito e órgãos da Administração Municipal, em resposta à Câmara Municipal;
- Promover e intermediar contatos institucionais regulares com gestores de órgãos e entidades da Administração Pública estadual ou federal, sediadas em Campo Grande;
- Apoiar os Secretários Municipais na apresentação e encaminhamento de projetos para obtenção de recursos junto a órgãos e entidades da Administração Pública ou organizações privadas sediadas em Campo Grande, em consonância com os planos e programas de desenvolvimento do Município;
- Acompanhar a formalização de convênios e demais parcerias com órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no sentido de acelerar o desembolso



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

#### GABINETE DO PREFEITO

- de recursos, de contribuir para efetividade de seus resultados e evitar as inadimplências da Prefeitura Municipal;
- Executar as atividades do cerimonial público e a condução e organização de solenidades de interesse da Prefeitura Municipal, visando garantir a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
  - Formular estratégias de comunicação das decisões de agentes da Administração Municipal e a promoção da veiculação de matérias de publicidade oficial obrigatória na imprensa local;
  - Coordenar, supervisionar, orientar e executar as atividades relativas à execução orçamentária e financeira, administração de recursos humanos, comunicação administrativa, serviços gerais, manutenção e conservação de bens, instalações e equipamentos da Secretaria;
  - Participar da elaboração e desenvolvimento dos Programas Estruturantes de Governo;
  - Coordenar, supervisionar e acompanhar as proposições de projetos de lei, vetos e informações encaminhados à apreciação dos membros do Poder Legislativo Municipal;
  - Realizar o acompanhamento das ações de articulação com a Câmara Municipal e os Vereadores e o relacionamento com as lideranças políticas e autoridades dos Poderes, Estadual e Federal;
  - Realizar o monitoramento de medidas para o cumprimento de prazos de pronunciamento e oferecimento de informações solicitadas ao Prefeito e órgãos da Administração Municipal, em resposta à Câmara Municipal e outros órgãos ou entidades públicas;
  - Promover o recebimento de reclamações, denúncias e sugestões sobre serviços da Administração Municipal e a promoção do seu encaminhamento aos órgãos e entidades municipais para apuração, esclarecimento e tomada de providências para solução ou correção de desvios e omissões;
  - Coordenar as atividades de apoio logístico ao Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais e demais autoridades da Prefeitura Municipal em suas estadas na Capital do Estado e o acompanhamento de qualquer assunto do interesse do Município;
  - Promover a execução das atividades do cerimonial público e a condução e organização de solenidades de interesse da Prefeitura Municipal, visando garantir a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;
  - Realizar a prestação de apoio administrativo e a gestão orçamentária, financeira e contábil das unidades organizacionais da Governadoria Municipal;
  - Promover a articulação e a coordenação das relações institucionais dos órgãos e entidades da Administração Municipal com o Prefeito;
  - Promover a divulgação dos atos da Administração Municipal, visando a comunicação e a publicidade para os cidadãos das decisões de seus agentes para que a sociedade possa formar uma visão crítica dos fatos e ações institucionais;
  - Realizar o planejamento e a coordenação de campanhas e promoções de caráter público ou interno de interesse da Administração Municipal;
  - Prestar o assessoramento ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e dirigentes de entidades da administração indireta no relacionamento com os meios de comunicação local e regional;





## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- Desenvolver a formulação da política e da estratégia de comunicação das ações governamentais e a promoção da veiculação de matérias de publicidade obrigatória;
- Promover a manutenção de contato diário com os meios de comunicação para garantir o fluxo de informações institucionais e tornar públicos os atos e eventos da Administração Municipal;
- Promover a coordenação das relações entre os órgãos e as entidades municipais e as agências de publicidade, o planejamento de mídia e a definição de padrões de identidade das campanhas publicitárias promovidas pela Administração Municipal.

#### **DEFESA DO CONSUMIDOR**

- Em articulação e com auxílio de órgãos da União, do Estado, de outros Municípios e entidades públicas e privadas, e indispensável elaboração, programação e a promoção da política e diretrizes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
- Contratação de empresa especializada para a realização da digitalização e processamento dos processos antigos e dados coletados, se necessário, para a transformação do PROCON digital;
- A instalação do SAJ no âmbito do PROCON, para possibilitar a inserção de métodos de conciliação e mediação previstos no Código de Processo Civil nos processos administrativos do PROCON, colaborando para a solução de conflitos entre fornecedores e consumidores locais, bem como contribuindo para a diminuição das demandas consumeristas junto ao judiciário da Comarca;
- Realizar, frequentemente, pesquisa e fiscalização de preços de produtos e serviços realizados no município de Corumbá, como referência ao consumidor e demais segmentos do mercado, discriminando também o abastecimento, qualidade, quantidade, origem, características, composição, garantia, prazos de validade e segurança, sem prejuízo das prerrogativas de outros órgãos de fiscalização, inspeção e auditoria;
- Expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, conforme art. 55, parágrafo 4º, da Lei nº 8.078/90;
- Estabelecer parceria com instituições de ensino e pesquisa para mútua colaboração na averiguação da qualidade de produtos comercializados;
- Custear capacitação de seus servidores, bem como viagens para participação dos mesmos em congresso, reuniões afins aos PROCON'S, visitas técnicas e outras com a mesma finalidade e que sejam de interesse da instituição;
- Promover a descentralização dos serviços prestados pelo PROCON, com a expansão de atendimento para a periferia da cidade, em ações previamente planejadas pela agência.
- Conforme o projeto já encaminhado ao Ministério Público Estadual, é necessário obter materiais de consumo permanente e materiais educativos para a implementação da sede própria do PROCON localizada na Av. General Rondon 1206, Centro.
- Publicar o Cadastro Municipal de Reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, na forma do art. 44 da Lei Federal nº 8.078/1990;
- As denúncias e as sugestões dos consumidores ou entidades que os representam devem ser recepcionadas, analisadas, encaminhadas e acompanhadas pelo órgão de proteção e defesa do consumidor.



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO**

- O cadastro municipal de reclamações fundamentadas e a promoção do atendimento aos consumidores para orientação e apoio na obtenção e reconhecimento dos seus direitos devem ser organizados e atualizados;
- Publicar os direitos dos consumidores pelos diferentes meios de comunicação e em redes sociais, quando necessário, dos órgãos ou entidades da administração pública;
- Organizar encontros, palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas.
- Proporcionar atendimento ao público, de forma presencial, eletrônica ou por via telefônica, com presteza e urbanidade, assegurando a todos igualdade de tratamento, velando pela rápida solução dos litígios e tentando, a qualquer tempo, conciliar as partes;
- Desenvolver programas educativos, projetos e pesquisas nas áreas de proteção e defesa do consumidor e incentivar a criação de implantação de entidades civis de defesa do consumidor;
- Promover medidas judiciais cabíveis na proteção e defesa dos interesses coletivos, difusos e individuais homogêneos dos consumidores, mediante a representação aos órgãos competentes, em especial, ao Ministério Público;
- Contratar pessoa física ou jurídica e/ou formalizar convênios para fins de consultoria junto à agência, para temas atinentes junto à sua atividade;
- Contratar serviços de manutenção de veículo e de fornecimento de combustível.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÃO DE POLITICAS DE GOVERNO**

- Aquisição de veículos para atender os interesses desta secretaria, bem como contratação de serviços de manutenção e de fornecimento de combustível;
- Ações necessárias objetivando a captação de recursos públicos junto às outras esferas Estadual e Federal;
- Despesa com o pessoal;
- Prestar o assessoramento e a assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições e acompanhamento das demandas com o poder Legislativo;
- Adquirir equipamentos de informática para atender as necessidades da secretaria;
- Incrementar o desenvolvimento da logística, para cumprimento de prazos e apresentação de documentos;
- Aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender os interesses desta unidade.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

- Propor e conduzir a política de Segurança Pública e Defesa Social do Município, com ênfase na prevenção da violência e realização de programas e projetos sociais, bem como atividades de Proteção e de Defesa Civil;
- Assessorar o Gabinete do Prefeito e demais unidades administrativas nas ações de Segurança Pública e Defesa Social do Município;
- Planejar, acompanhar e executar as ações de Segurança Pública e de Defesa Social;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- Promover a articulação e cooperação nas instâncias federal e estadual e com a sociedade visando potencializar as ações e os resultados na área da Segurança Pública e de Defesa Social;
- Efetivar as atividades do núcleo de Gestão da Informação no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, afim de obter e analisar informações e dados, bem como a geração de estatísticas para melhor desempenho das atividades;
- Promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários, com aplicação de tecnologia avançada;
- Implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- Supervisionar os contratos com empresas prestadoras de serviço de segurança do Município, avaliando a sua execução;
- Promover cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação, qualificação e capacitação dos servidores da Secretaria e Órgãos afins através da Gerência de Projetos e Ensino;
- Promover a elaboração de projetos para captação de recursos, visando a prevenção a violência, o uso e abuso de drogas por crianças e adolescentes, a segurança escolar, proteção do meio ambiente, entre outros;
- Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- Ampliar e fortalecer os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, dos eixos que tratam as políticas nacional, estadual e municipal sobre drogas;
- Promover o fortalecimento das atividades realizadas pela Patrulha Maria da Penha – PMP da Guarda Civil Municipal;
- Fortalecer os trabalhos desenvolvidos pela Guarda Civil Municipal, com o objetivo de prevenir a violência, atos infracionais e delituosos contra o patrimônio público e os cidadãos, bem como a redução do uso e oferta de drogas nas escolas, praças, logradouros públicos e demais próprios públicos.
- Realizar o Curso de Formação Técnica Profissional da Guarda Civil Municipal conforme Lei Complementar 246/2019 para os demais integrantes da Corporação;
- Realizar o Estágio de Qualificação Técnica anual da Guarda Civil Municipal, conforme legislação vigente;
- Incorporar as ações de Proteção e Defesa Civil no planejamento municipal;
- Elaborar e implementar ações, planos, programas e projetos para prevenção, minimização e respostas a desastres no âmbito do município;
- Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
- Promover treinamentos de socorro e emergência a voluntários e demais instituições;
- Atuar, na política de prevenção e combate às drogas, através de agentes multiplicadores, na orientação escolar, na elaboração de estatísticas e sugestões pertinentes, tudo em conformidade com as disposições da Legislação Federal;

#### **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

#### GABINETE DO PREFEITO

- Executar suas atribuições conforme os princípios mínimos estabelecidos na Lei Federal 13022 de 08 de agosto de 2014, Lei Complementar 246 de 31 de outubro de 2019 e demais legislações vigentes;
- Efetuar a vigilância dos logradouros públicos, através do Centro de Comando e Operações - CCO do Núcleo de Tecnologia, utilizando equipamentos de videomonitoramento, alarmes e demais tecnologias avançadas;
- Executar a proteção dos bens culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;
- Exercer ações preventivas de Segurança Pública e Defesa Social em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos municipais;
- Auxiliar na fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
- Atuar na fiscalização das vias públicas, oferecendo o suporte necessário aos demais Órgãos Municipais;
- Auxiliar os demais Órgãos de Segurança Pública e de Defesa Social em atividades operacionais de rotina ou emergenciais realizadas dentro dos limites do Município;
- Atuar, em parceria com os demais órgãos e entidades, no combate e prevenção à exploração sexual de menores e adolescentes;

#### PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

- Articular e coordenar as ações de Proteção e Defesa Civil no município, compreendendo a prevenção, a preparação, a assistência e socorro às vítimas do desastre;
- Realizar estudos e pesquisas sobre riscos de desastres no município;
- Conhecer, identificar e mapear as áreas de riscos de desastres no município;
- Identificar riscos potenciais de emergências envolvendo produtos perigosos no município;
- Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- Realizar permanentemente o monitoramento das áreas sensíveis do município, com vista a medidas preventivas estruturais e não-estruturais, com o objetivo de reduzir os riscos de desastres;
- Notificar e promover a interdição de imóveis, no âmbito do município de Corumbá-MS, que dentro do critério de estratificação de risco, estejam oferecendo perigo iminente aos ocupantes da edificação ou aos circunvizinhos;
- Fomentar a integração com a comunidade local, a fim de torná-la mais consciente e segura;
- Emitir parecer consubstanciado, acerca da necessidade, conveniência ou oportunidade ao Chefe do Executivo Municipal, quanto a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, quando for o caso;
- Fiscalizar por meio de vistoria as instalações temporárias, que visem acomodação e aglomeração de pessoas em eventos públicos, como arquibancadas, palcos,



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO**

tendas, camarotes, entre outros, visando proporcionar segurança aos seus ocupantes, emitindo a respectiva Notificação quando houver irregularidade e ou a Certidão de Conformidade, quando houver regularidade e cumprimento de normas relativas ao assunto;

- Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- Realizar a avaliação de danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos das áreas atingidas por desastres;
- Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no município.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

- Modernizar a gestão a partir da aquisição de componentes de informática e mobiliários novos de acordo com as normas técnicas de segurança do trabalho, promovendo equipamentos para garantir o andamento dos trabalhos com eficiência, controle e transparência no gasto público, atendendo aos anseios dos munícipes;
- Modernizar a estrutura do novo RH com aquisição de mobiliários;
- Readequar a estrutura do local onde deverá abrigar a Gerência de Patrimônio, Gerência de Perícia da Saúde dos Servidores e Gerência de Serviços;
- Reformar o telhado da sede da Prefeitura Municipal de Corumbá, a fim de evitar futuros problemas de infiltração;
- Fomentar a participação popular por meio da instituição do programa Orçamento Participativo;
- Realizar planejamento e estudo para as aquisições de produtos e serviços das unidades orçamentárias, de forma a realizar um calendário com o Plano de Compras anual e assim garantir mais agilidade nos procedimentos licitatórios;
- Promover o estudo e reformulação, caso necessário, da política de incentivos ao desenvolvimento econômico e social do município de Corumbá, por meio do Programa Corumbá em Desenvolvimento (CODES) e modernizar o sistema para acompanhamento processual;
- Viabilizar projetos, obras e reparos necessários no prédio do Paço Municipal, visando garantir a segurança dos servidores e munícipes que frequentam a sede municipal e dotar de todos os meios para efetivar a acessibilidade;
- Construção de prédio anexo ao paço Municipal visando garantir a segurança dos servidores e munícipes que frequentam a sede municipal e dotar de todos os meios para efetivar a acessibilidade;
- Implementar ações e programas para reduzir a inadimplência dos contribuintes municipais;
- Estudar, propor e modernizar legislações, sempre que houver necessidade, daquelas que tratam da organização, concessão de vantagens, planos de cargos e carreiras, bem como todas que de alguma forma impactam nas carreiras dos servidores municipais;
- Modernizar os procedimentos para contratação temporária de servidores, por meio de processo seletivo simplificado e/ou de estagiários, visando efetivar a partir de



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

#### GABINETE DO PREFEITO

forma eletrônica e não apenas presencial, para ampliar a participação de candidatos interessados;

- Melhorar o sistema de processamento de dados e distribuição do sinal de internet para as unidades administrativas internas e externas;
- Adquirir veículos novos para compor a frota dos Setores da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;
- Fornecer meios para a criação de um plano de capacitação contínua para servidores municipais;
- Publicar modelo a ser utilizado e promover capacitação dos servidores para aperfeiçoar os Estudos Técnicos Preliminares;
- Propor procedimentos para garantir controle dos bens patrimoniados e que as movimentações, depreciações e descartes sejam feitos dentro das normas vigentes;
- Implementar meios digitais para cadastramento de fornecedores visando transparência e controle daqueles que estão aptos a contratação com a administração municipal;
- Melhorar o sistema de Perícia Médica Municipal e implementar política de prevenção à doenças ocupacionais aos servidores municipais contando, inclusive, com práticas preventivas;
- Instituir a assinatura eletrônica, em projeto piloto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de forma a agilizar o andamento dos processos administrativos e reduzir o gasto de papel;
- Atualizar o Cadastro Imobiliário Municipal, buscando manter o banco de dados dos contribuintes sempre com informações verídicas e reduzir as inconsistências, gerando assim mais efetividade nas cobranças de impostos;
- Fiscalizar os segmentos não explorados pelo ISS e os maiores contribuintes;
- Propor a atualização e o aperfeiçoamento da legislação tributária;
- Otimizar e normatizar os procedimentos administrativos fiscais;
- Fortalecer o planejamento orçamentário e financeiro das unidades administrativas;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL**

- Melhorar a estrutura do atendimento presencial e de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Através de aquisição de 3 computadores, máquina fotográfica, materiais de escritório (pendentes), armário de arquivo tamanho grande com chave;
- Aquisição ou confecção de uniforme para o Serviço de Inspeção Municipal;
- Aquisição de Luvas e máscaras descartáveis, botas de borracha, tocas, termômetro digital e manual, álcool gel, pasta padronizada para a Fiscalização;
- Realização ou participação em Cursos de aprimoramento da equipe do SIM;
- Parcerias Com a polícia militar e militar ambiental, demais órgãos de fiscalização inerentes a produtos de origem animal para Promover ações de combate a crimes de abigeato e de produtos de origem animal sem procedência;
- Realização de duas barreiras mensais, em zona rural, totalizando 24 barreiras no ano de controle e fiscalização do SIM;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- Combustível para realização das barreiras e parcerias com as policias militar e ambiental e para fiscalizações diárias na área urbana , e coleta de agua;
- Fiscalização em estabelecimentos certificados pelo SIM, movidas por denuncias ou ate mesmo por critérios estabelecidos na legislação vigente ;
- Realizar fiscalizações e suporte de orientação de manipulação e adequações para os produtores rurais e na região do pantanal;
- Criação de código de barras para abertura de taxa de visita e acompanhamento para vistoria e liberação do selo de inspeção;
- Inspeção e produção junto aos assentados da produção de queijo e leite;
- Fiscalização e recepção e distribuição. Apoio técnico e logístico para recepção e entrega dos alimentos do PAA Federal e Municipal;
- Análise, tratamento e distribuição de água nos assentamentos;
- Cursos SENAR e Sementes e Mudas no Programa Povo das Águas;
- Implantação de abatedouro de pequenos animais;
- Escavação de tanques e acompanhamento técnico para comercialização da produção de peixes;
- Levantamento atualizado de produtos e serviços que os parceiros podem oferecer ao Município mantendo contato com as equipes de gestão do Sistema S e obter a relação de projetos, capacitações e consultorias possíveis para parcerias;
- Parceria com a FUNTRAB e qualificar desempregados para inserir no mercado de Trabalho;
- Realizar convênios com SEBRAE, SENAC e SEST/SENAT para novos projetos, captações e consultorias;
- Visão com as Instituições de Ensino Superior – IES a fim de Coletar informações de como as IES podem contribuir com o Desenvolvimento Local;
- Mapear e quantificar o comércio ilegal em Corumbá, realizando pesquisa de campo;
- Oferecer capacitação aos empreendedores ilegais e sensibilizar o público quanto às vantagens de se qualificar;
- Realizar Audiência Pública sobre o comércio ilegal com pesquisas e debates com Articulação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo;
- Divulgar na mídia potenciais soluções para reduzir o comércio ilegal;
- Normatizar procedimentos legais para redução do comércio ilegal, normatizando procedimentos legais para redução do comércio ilegal;
- Fortalecer os micros e pequenos negócios através do Programa Negócio Legal promovendo programas de capacitação com a realização de 04 ciclos de palestras por ano, e fomentar o acesso ao crédito;
- Implementar a sala do empreendedor itinerante;
- Elaborar ações e formatar parcerias para realização da Semana do Jovem Empreendedor;
- Fortalecer o comércio central com o Dia das Mães e Black Friday;
- Promover a integração das empresas através de encontros e fóruns dos empresários com o poder publico;
- Implementar o Projeto CIDADE EMPREENDEDORA Em parceria com o SEBRAE, realizando visitas técnicas nos MEI's de forma a oferecer suporte;
- Realizar durante o mês de março ações voltadas às MEI's, Rede Mulher Empreendedora;
- Apoio ao Programa Primeira Empresa com Suporte técnico e logístico em parceria com a AJE-MS;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

#### GABINETE DO PREFEITO

- Implementação do Alvará Online através de Termo de parceria com a Junta Comercial do Estado;
- Criar Núcleo e/ou Conselho de recursos minerários, consultoria com profissionais de Geologia e parceria com ANM;
- Identificar os limitadores para execução de projetos já existentes para Logística: Rodovia, hidrovía e minério;
- Atualizar a Lei de Incentivo, Avaliando exemplos de sucesso de outros municípios;
- Levantamento das áreas potencializando a logística Industrial;
- Liberação fiscal para implantação de lojas Free Shops por meio de articulação com cidades já contempladas;
- Realizar Cursos gratuitos em Parceria com a Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (FAMASUL), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR/MS) e Sindicato Rural de Corumbá;
- Continuidade do Projeto Pingo D'água, que leva atendimento odontológico (Aplicação de flúor, extração, remoção de tártaro e restauração de resina e amalgama), às comunidades rurais de forma gratuita com utilização de unidades móveis de atendimento terrestre equipadas com todo aparato de um consultório odontológico convencional;
- Continuidade do Programa AGRINHO Em parceria com a Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (FAMASUL), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR/MS) e Sindicato Rural de Corumbá, o AGRINHO é o programa de maior responsabilidade social, que visa o despertar da consciência de cidadania por meio do desenvolvimento de temas transversais tendo como linha condutora à ética e a sustentabilidade com foco na conexão campo-cidade, que orientam e legitimam a busca de transformações da realidade local e de seus sujeitos sociais.
- Continuidade do Programa Saúde do Homem e da Mulher Rural em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR/MS) e o Sindicato Rural de Corumbá, que se destina a atender a população das localidades do entorno como Nhecolândia, Porto da Manga, Abobral, Passo do Lontra, Carandazal, Curva do Leque, bem como demais moradores das fazendas adjacentes. Serão realizados em média trezentos e cinquenta atendimentos nas diversas áreas de saúde, como Clínica Geral, Urologia, Ginecologia, Odontologia e Testes Rápidos.
- Negócio Certo Rural (NCR), Tem como objetivo contribuir para a melhoria da gestão da propriedade rural através da capacitação, com foco no empreendedorismo, desenvolvimento e aprimoramento dos negócios do campo;
- Programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATeG) em parceria com a Federação da Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul (FAMASUL), Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR/MS), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) e Sindicato Rural de Corumbá, o Programa de Assistência Técnica Gerencial (ATeG), tem por objetivo disseminar novas tecnologias e formas de manejo que possibilitem ao produtor obter maior conhecimento sobre a sua atividade, permitindo o desenvolvimento do seu negócio. Além das técnicas de manejo da produção, o Programa realiza o acompanhamento gerencial das propriedades rurais, controlando custos e medindo os resultados econômicos das atividades, em forma de consultoria no local;

#### FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - FUNDAGRO





## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO**

- Promover o desenvolvimento rural sustentável no Município de Corumbá;
- Apoiar melhorias na infraestrutura rural voltada à agregação de valor da produção agropecuária;
- Promoção do Serviço Municipal de Inspeção Sanitária e das políticas de desenvolvimento da agricultura familiar;
- Promoção de segurança alimentar da população, mediante controle de qualidade higiênico-sanitária e garantia da inocuidade dos alimentos;
- Apoio à organização social e da produção familiar, como estratégia à geração de renda na agricultura familiar, dinamização da economia local e o desenvolvimento rural sustentável;
- Desenvolver bancos comunitários de apoio e fomento às cadeias produtivas locais;
- Gerir os equipamentos e implementos agropecuários de fomento ao desenvolvimento agrário local;
- Fortalecer a produção de alimentos de origem animal e vegetal dentro de padrões de qualidade higiênico-sanitária, adequados a garantir inocuidade aos produtos e segurança aos consumidores, e;
- Promover o intercâmbio tecnológico, em todos os níveis, para integrar políticas de desenvolvimento rural no âmbito municipal e territorial.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DE PROJETOS ESTRATÉGICOS.**

- Elaboração de Estudos e projetos para desenvolvimento de ações de implantação de iluminação pública no município;
- Elaboração de programas relacionados a melhorias em praças, parques e jardins municipais;
- Desenvolver projeto de marcação da Linha Média das Enchentes Ordinárias;
- Desenvolver programas e investimentos em parcerias com outros entes Federados e/ou não governamentais;
- Desenvolver Projeto de contenção de encosta no porto - (Beira Rio, Cervejaria e Generoso);
- Desenvolver Projeto do Sambódromo;
- Desenvolver Projeto da recuperação dos morros;
- Desenvolver Projetos de pavimentação asfáltica e assentamento de bloco de concreto sextavado das ruas urbanas;
- Desenvolver Projeto de ampliação e construção de capela pública no cemitério Santa Cruz;
- Desenvolver Projeto de Urbanização e Normatização de Gestão no Cemitério Nelson Chama;
- Desenvolver e fiscalizar projetos de Participação Público Privado (PPP), nas áreas de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- Elaborar Projetos para Estruturar o setor de fiscalização dos códigos de postura e obras e capacitação dos servidores;
- Desenvolver estudos de viabilidade de expansão dos prédios da PMC ou construção do 4º bloco;
- Elaborar e orçar Projetos padrões de: Quadra esportiva, colégios, postos de saúde;
- Desenvolver Projeto e orçamento de galeria pluvial que drenará os bairros populares: Jardim dos Estados, Centro América, Popular Nova, Previsul, Cristo Redentor, Nova Corumbá e Aeroporto;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

#### GABINETE DO PREFEITO

- Desenvolver Projeto de contenção, interligação e acessibilidade do buracão da Avenida General Rondon entre Ruas Frei Mariano e Antônio Maria (Viaduto);
- Desenvolver Estudos e Projetos para utilização de pavimentos em concreto;
- Desenvolver Estudos de viabilidade e Projetos para remoção da favela do Bairro Cervejaria – “Cidade sem Lei”, e da Praça da Cervejaria para área a ser criada com elevação do “grade” de área próxima;
- Desenvolver Estudos e Projetos de contenção de encostas;
- Participar da elaboração e desenvolvimento dos Programas Estruturantes de Governo e dos Planos: Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, Diretor de Saneamento Básico Integrado e de Transportes;
- Desenvolver e conduzir a revisão e aprovação do plano diretor;
- Elaborar Projetos manutenção e conservação de vias vicinais dos assentamentos;
- Desenvolver o Projeto de manutenção e implantação de melhorias na Rodovia Ramón Gomes no trecho municipal;
- Desenvolver o Programa de Estação de Transbordo na Fronteira Brasil X Bolívia na Rodovia Ramão Gomes;
- Desenvolver Programa de Reforma e Ampliação da Estação de Transbordo;
- Desenvolver Programa para Estação de Transbordo Rodoviário na Região Sul da cidade;
- Formular subsídios para a fixação da política habitacional do Município, visando a melhoria das condições de moradia da população urbana de baixa renda;
- Promover a integração dos projetos habitacionais com os investimentos de saneamento e demais serviços urbanos;
- Promover a integração das ações com a União, órgãos estaduais, Municípios, instituições do Sistema Financeiro de Habitação e entidades não governamentais para o desempenho da política habitacional no Município;
- Desenvolver Programa de habitações populares.
- Participar da ordenação de despesa do PDI – Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá;
- Executar o projeto do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC II e PAC II 3ª etapa;
- Equipar e capacitar os profissionais dos setores operacionais do seu organograma;
- Desenvolver Estudos e Consultoria para a Elaboração do Programa FINISA;
- Elaborar estudos para a implantação do Aterro Sanitário;
- Elaboração de estudos e implantação do Tratamento de resíduos hospitalares em observância à Resolução RDC ANVISA nº50 de 21 de fevereiro de 2002, Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 de 28 de março de 2018 e Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005;
- Desenvolver estudos para a execução do Programa Avançar Cidades.
- Desenvolver ações e projetos relacionados à política habitacional de interesse social e de Regularização Fundiária;
- Desenvolver, aperfeiçoar e estruturar sistema de monitoramento, acompanhamento, fiscalização e implementação para preservação do patrimônio habitacional de interesse social, das políticas habitacionais de interesse social e regularização fundiária correlata;
- Criar, fomentar e ampliar as linhas de financiamentos, abertura de crédito e captação de recursos de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais para habitações de interesse social e regularização fundiária;
- Integrar ações em âmbito Nacional, Estadual e Regional que tratem de políticas e implementação de habitação de interesse social e regularizações fundiárias;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- Propiciar a capacitação de gestores e técnicos e qualificação de pessoal para lidar com as especificidades das políticas habitacionais de interesse social e de regularização fundiária;
- Criar, desenvolver, contratar e adquirir programas ou softwares relacionados à habitação de interesse social e regularização fundiária;
- Contratar assistência técnica e ou consultoria para a elaboração de projetos, estudos técnicos, levantamentos, e ferramentas necessárias à implantação de um sistema habitacional municipal eficiente de acordo com as peculiaridades a serem sanadas, bem como, correlatas à regularização fundiária;
- Elaborar projetos, planos e programas habitacionais ou de regularização fundiária para o município;
- Prover a urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
- Contratar serviços técnicos para elaboração de projetos e estudos técnicos necessários à implantação de empreendimento habitacional de interesse social, bem como, de projetos técnicos sociais, levantamentos e avaliações pré e pós-ocupação;
- Firmar convênios, acordos, termos de compromissos, parcerias e todos os instrumentos que forem necessários e/ou vantajosos que viabilizem ações relacionadas a política e implantação de habitações de interesse social;
- Implantar, desenvolver e estruturar a Gerencia Municipal de Habitação e Regularização Fundiária;
- Desenvolver Programas Habitacionais para a classe média e baixa renda;
- Promover estudos visando à identificação de soluções para os problemas habitacionais e a proposição de medidas para a formulação da política habitacional para reassentamento de população desalojada em razão de desapropriação da área habitacional urbana decorrente de obra pública ou de desapropriação de áreas de risco e desfavelamento;
- Formular subsídios para a fixação da política habitacional do Município, visando à melhoria das condições de moradia da população urbana de baixa renda;
- Propor políticas para a regularização fundiária no território do Município, de forma a possibilitar o aprimoramento das medidas e processo de ocupação urbana e assentamento rural, buscando alternativas de sua viabilidade econômica e o acompanhamento e a avaliação dos seus resultados;
- Promover a integração dos projetos habitacionais com os investimentos de saneamento e demais serviços urbanos;
- Promover a integração das ações com a União, órgãos estaduais, Municípios, instituições do Sistema Financeiro de habitação e entidades não governamentais para o desempenho da política habitacional do Município;
- Desenvolver programas de habitações populares;
- Implementar programas de regularização fundiária na área urbana;
- Avaliação de imóveis a fim de desapropriação de interesse público e social para a implantação de projetos de expansão urbana e ou construção de edificações públicas de interesse do município.
- Desenvolver estudos, projetos e implantação de unidades habitacionais para atendimento a vulnerabilidade social de famílias vitimas das intemperes da natureza;
- Desenvolvimento, estudos e apresentações de políticas habitacionais ao Plano Diretor Municipal, quando da sua revisão;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- Desenvolver, realizar estudos e projetos habitacionais e de reassentamento de famílias envolvidas no Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá (PDI/FONPLATA).
- Manter as atividades desenvolvidas pelo Conselho Curador do Fundo;
- Realizar despesas com passagens, diárias, locomoção, equipamentos, consultoria, e materiais de consumo, permanente e especiais destinadas às ações de interesse do patrimônio Histórico;
- Ampliar as linhas de financiamento para Patrimônio Histórico, bem como, firmar convênios com a Caixa Econômica Federal – CEF e bancos de fomento, para linhas de crédito subsidiado para financiamento de ações em patrimônio Histórico;
- Estabelecer parcerias com bancos e seguradoras para a estruturação de seguros patrimoniais destinados a proteger os patrimônios históricos;
- Fomentar a política de preservação das respectivas áreas de entorno dos bens tombados e os de interesse que estejam isolados;
- A elaboração análise e a aprovação de estudos, relatórios técnicos e projetos de intervenção no território do Município ou de interesse cultural;
- A elaboração de projetos que tenham por finalidade a intervenção em bens tombados e conservação e restauração do acervo de interesse de preservação histórica e cultural;
- A aprovação de estudos e relatórios prévios de impacto cultural, para licenciamento de obra e projetos, público ou privado, sobre área ou bem de interesse cultural ou protegido pelo Município, com prerrogativa para exigir ações reparadoras e mitigadoras;
- A elaboração de projetos para instituição e implantação de monumentos e obras especiais e a fiscalização das atividades de identificação e codificação de logradouros públicos.

### **FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

#### **ESPORTE EDUCACIONAL**

- Coordenar, formular e programar políticas relativas ao esporte educacional, desenvolvendo gestão de planejamento, avaliação e controle de programas, projetos e ações;
- Implantar programas e jogos esportivos educacionais a ser praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hiper competitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
- Apoiar na realização de cursos, palestras e capacitações na área de iniciação esportiva;
- Adquirir materiais esportivos e viabilizar infraestrutura para a prática do desporto escolar;
- Apoiar atletas individualmente e/ou por equipe nas diversas modalidades em jogos intermunicipais e interestaduais com passagens/transportes até os locais das competições;
- Apoiar na realização dos jogos estaduais em nossa cidade – JEMS e JEJUMS;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- Gerenciar convênios com instituições esportivas visando o fomento do desporto de educacional.

#### **ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO E LAZER**

- Formular e coordenar políticas relativas ao esporte de participação e lazer, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;
- Implantar programas e projetos nas praças e polos de responsabilidade da Fundação, visando o fomento de atividades desportivas de lazer e recreação, garantido em condições de acesso às atividades desportivas sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;
- Realizar competições de jogos coletivos e ações de atividades físicas, nos bairros e polos de responsabilidade da Fundação;
- Realizar circuitos de Corrida de Rua (atletismo), MTB (Mountain Bike) e SUP(Stand Up Padle) no objetivo de fomentar os esportes individuais na cidade de Corumbá;
- Apoiar ações e eventos de esportes de participação e lazer;
- Realizar as competições de futebol amador na cidade.
- Manutenção e conservação dos polos e praças de responsabilidade da Fundação, mantendo limpo e acessível para as praticas de atividades esportivas;
- Adquirir materiais esportivos e viabilizar infraestrutura para a prática esportiva nos bairros da cidade;
- Gerenciar convênios com instituições esportivas visando o fomento do desporto de participação e lazer;
- Ampliar o Programa Geração Olímpica com a iniciação esportiva e treinamentos diários nos polos e bairros da cidade;
- Ampliar o programa Corumbá em Movimento nos bairros e polos, promovendo diversas atividades;
- Capacitar e apoiar profissionais cursos, palestras, seminários no desenvolvimento de atividades esportivas, físicas e lazer;
- Realizar atividades recreativas nas praças de responsabilidade da Fundação;
- Reformar o Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer "Nação Guató";
- Reestruturar a pista de atletismo e campo externo do Poliesportivo "Lucílio de Medeiros".
- Construção de um complexo de quadras de areia para o Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer "Nação Guató".

#### **ESPORTE DE RENDIMENTO**

- Coordenar, formular e implantar políticas relativas ao esporte de rendimento, compreendendo as modalidades desportivas praticadas segundo normas gerais e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades;
- Apoiar na Filiação e nas anuidades de equipes formadas pela Fundação de Esportes de Corumbá em diversas modalidades vinculadas as Federações conforme as modalidades especificadas nos projetos, para participação em



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO

competições oficiais de eventos intermunicipais e interestaduais de eventos das diversas modalidades;

- Adquirir materiais esportivos para a prática de modalidades esportivas e viabilizar infraestrutura para a prática esportiva nos bairros da cidade;
- Realizar e apoiar eventos esportivos de alto rendimento como os jogos de aventura com diversas modalidades e outros;
- Apoiar atletas e equipes em competições intermunicipais e interestaduais que visam divulgar o esporte do município de Corumbá dentro e fora do estado;
- Apoiar e fomentar o esporte de rendimento praticado de modo não profissional e profissional em parcerias com ligas, federações, confederações, buscando parcerias com entidades esportivas organizadas;
- Reformar e adequar os espaços e instalações esportivas municipais ou colocadas sob a sua responsabilidade e destinadas à prática de esportes;
- Gerenciar convênios com instituições esportivas visando o fomento do desporto de rendimento.
- Realizar o Eco Pantanal Extremo regularmente;
- Promover e garantir o pleno funcionamento da bolsa atleta municipal.

### FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

- Fortalecer e fomentar o Sistema Municipal de Cultura e todos os seus componentes;
- Garantir a execução das diretrizes, estratégias e ações constantes no Plano Municipal de Cultura, Lei nº 2.294, de 07 de janeiro de 2013, bem como as do Plano Nacional de Cultura, desde que condizentes com a realidade local;
- Garantir o aprimoramento gerencial do Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal – FIC/Pantanal, instituído pela Lei Municipal nº 2.135 de 23 de dezembro de 2009;
- Implantar e consolidar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais;
- Formalizar o Núcleo Municipal de Estudos Culturais, com a oferta de bolsas de estudos e outros meios de apoio logístico e financeiro para os pesquisadores;
- Mapear, reconhecer e registrar as mais diversas expressões da diversidade corumbaense, sobretudo aquelas correspondentes ao patrimônio imaterial, como as línguas e manifestações populares presentes no município;
- Modernizar a infraestrutura de arquivos, bibliotecas e outros centros de informação e memória;
- Criar um sistema municipal dedicado ao restauro e à aquisição, formação, preservação e difusão de acervos de interesse público no campo das artes visuais, audiovisual, livros, arqueologia e etnologia, arquitetura, desenho, música e demais mídias;
- Apoiar a criação de centros comunitários de referência voltados às culturas populares no município, com a função de registro da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais;
- Executar projeto de resgate de obras literárias de artistas locais ou com referência local, viabilizando a publicação dos livros e a distribuição dos mesmos;
- Criar e/ou revitalizar espaços culturais, através de recursos próprios ou em parceria com outros entes públicos e/ou a iniciativa privada;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- Realizar projetos de capacitação para a área da cultura, estimulando a profissionalização e o fortalecimento da economia em todos os segmentos artísticos e culturais, inclusive dos servidores que atuam na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico;
- Financiar o pleno desenvolvimento das atividades realizadas nos equipamentos culturais vinculados à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico: Banda Municipal e Academia de Música Manoel Florêncio, Biblioteca Pública Municipal Lobivar Matos, Casa de Cultura Luiz de Albuquerque, Casa do Artesão, Centro de Artes e Esportes Unificados Heloísa Urt (Estação Cidadania), Museu Casa do Dr. Gabi – Espaço de Memória, Núcleo de Acervo e Memória Público, Oficina de Dança de Corumbá e outros que, por ventura, sejam vinculados à responsabilidade do órgão.
- Promover a publicação de obras literárias e/ou aquelas que tenham temáticas relacionadas ao patrimônio cultural;
- Realizar a Conferência Municipal de Cultura e apoiar a participação de representantes locais nas etapas estadual e nacional;
- Apoiar a realização de encontros que debatam e avaliem questões específicas relativas aos setores artísticos e culturais, estimulando a inserção de elementos críticos nas questões e o desenho de estratégias para a política cultural do Município;
- Realizar o pagamento de bolsas-auxílio aos integrantes da Banda de Música Manoel Florêncio;
- Realizar e/ou apoiar a realização de oficinas, workshops, palestras, seminários e todos os tipos de eventos que possam contribuir com a formação cultural e intelectual dos servidores ligados à administração municipal, bem como toda a comunidade corumbaense;
- Realizar ações de fomento, difusão e divulgação da cultura corumbaense, inclusive com a promoção de circulação de grupos, artistas locais, espetáculos, produtos e obras de arte, visando atingir outras partes do território nacional e, se possível, o internacional;
- Realizar ações específicas de preservação e salvaguarda do patrimônio cultural corumbaense;
- Propiciar a capacitação de gestores e agentes de cultura para lidar com as especificidades das políticas de preservação e acesso ao Patrimônio Cultural, chancelado ou não por meio de instrumentos legais de tombamentos, inventários ou registros, bem como suas áreas de entorno e meios socioculturais;
- Inventariar e desenvolver ações de proteção aos sítios arqueológicos e pré-históricos da região de Corumbá;
- Promover a formação e qualificação de pessoal nas áreas de gestão, conservação preventiva e requalificação do patrimônio edificado e do patrimônio cultural natural;
- Promover a formação e qualificação de pessoal nas áreas de gestão, do patrimônio imaterial;
- Desenvolver e executar projetos de preservação e salvaguarda do Patrimônio Cultural;
- Identificar, registrar e catalogar os bens culturais e históricos, de natureza material, imaterial ou natural, inclusive os acervos considerados de interesse de preservação;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- Promover ações educativas de identificação, valorização e proteção dos bens culturais, junto à sociedade e às instituições de natureza pública ou privada;
- Garantir a execução de pesquisas, projetos e serviços de conservação, restauração, revitalização, requalificação e gestão de bens protegidos ou de interesse do patrimônio cultural material e natural, com vistas à sua adaptação às necessidades de uso, segurança e de acessibilidade;
- Promover e fomentar eventos que portem relação estrita com o ideário cultural local e com a formação identitária corumbaense, principalmente aqueles que constem no Calendário Oficial;
- Realizar eventos de forma itinerante que promovam a descentralização cultural no município;
- Realizar eventos de caráter cultural que incentivem o fluxo turístico e econômico da região e a preservação do ecossistema e do patrimônio cultural local;
- Gerenciar, coordenar e controlar a execução das atividades de administração orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, bem como o que tange ao suprimento e a prestação de serviços auxiliares para atendimento das unidades operacionais e administrativas da Fundação.
- Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao funcionamento da Fundação, bem como as instruções e normativas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretária Municipal de Finanças e Gestão.
- Realizar os processos administrativos necessários para as compras e as contratações de serviços, bem como proceder aos pagamentos das despesas contratadas.

#### **FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO PANTANAL – FIC/PANTANAL**

- Garantir o apoio à produção, à valorização e à difusão das manifestações culturais com base no pluralismo e na diversidade de expressão;
- Garantir a promoção do livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;
- Estimular o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município, através de investimentos culturais executados por meio de editais públicos de financiamento;
- Garantir a execução de políticas, projetos e ações de fomento aos modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade corumbaense, ao folclore e todos o universo da cultura popular, às artes cênicas, à música, às artes plásticas e gráficas, à fotografia, ao audiovisual, ao artesanato, às bibliotecas e redes de leitura, aos arquivos e museus, à literatura, ao patrimônio cultural, à formação e qualificação dos agentes e gestores culturais;
- Apoiar ações de preservação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial no Município;
- Incentivar a pesquisa e a divulgação do conhecimento, em especial sobre a organização da cultura e a renovação das linguagens artísticas;
- Incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;
- Promover o intercâmbio e a circulação de bens e atividades culturais com outros municípios, destacando a produção corumbaense;





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

#### GABINETE DO PREFEITO

#### FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL

- Investir no desenvolvimento turístico municipal, relacionado aos segmentos de Ecoturismo, Turismo de Fronteira, Turismo de Esporte e Aventura, Turismo de Pesca Esportiva, Turismo Náutico, Turismo de Negócios e Eventos e o Turismo Cultural.
- Estimular a instalação e/ou melhorias de produtos, serviços e equipamentos turísticos no Município, a partir de uma política de incentivos que vise o fomento ao desenvolvimento econômico e social do município de Corumbá;
- Viabilizar a contratação de profissionais com notório saber para elaboração de estudos e projetos técnicos, de comunicação visual, de arquitetura e de engenharia para aferição da viabilidade e implantação de equipamentos de infraestrutura turística, a serem propostos no Sistema de Convênios Nacional
- – SICONV, nas organizações de fomento para o desenvolvimento turístico e iniciativa privada, considerando a necessidade de incrementar os atrativos e produtos turísticos do município, tais quais: Porto Turístico, Distrito Turístico, Marina Municipal, Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gomes, Parque Aquático, Teleférico, Receptivo e Mirantes da Estrada Parque Pantanal;
- Apoiar a estruturação da Fundação de Turismo Municipal com carros e barcos que possibilitem o trabalho de técnicos e gestores na logística para o monitoramento manutenção, implementação e gestão das rotinas e dos produtos e atrativos turísticos, urbanos e rurais;
- Equipar e manter a Fundação de Turismo do Pantanal e os Centros de Atendimento ao Turista (CAT's), para melhor atender a demanda turística local, regional, nacional e internacional, com recursos humanos para rotinas e atendimento trilingue, equipamentos eletrônicos (totens eletrônicos, monitores de vídeo, computadores), e outras demais exigências indicadas no manual de acessibilidade do Ministério do Turismo, dentre os CATs contemplados estarão: Rodoviária, no Mirante do Cristo Rei do Pantanal, na Estrada Parque Pantanal, no Porto Geral/Distrito Turístico, Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gomes, no Aeroporto local e na Fronteira Brasil-Bolívia;
- Proporcionar a participação institucional em feiras, eventos de comercialização do destino turístico e rodada de negócios, visando à promoção e o apoio à comercialização dos produtos turísticos de Corumbá;
- Viabilizar recursos financeiros e/ou econômicos em apoio a pesquisas e estudos de mercado (contagem de fluxo, oferta e demanda real e potencial) que sirvam de base para a estruturação, promoção e comercialização dos produtos turísticos do município;
- Subsidiar os recursos e logística para criação de roteiros turísticos urbanos e rurais, potencializando o aumento do fluxo e a permanência de turistas na cidade de Corumbá;
- Viabilizar a elaboração do Plano Municipal e de Marketing do destino turístico Corumbá, visando a sua consolidação por meio do direcionamento estratégico estabelecido nos estudos realizados;
- Proporcionar a realização de famtours (caravanas de agentes e operadores turísticos) e presstrips (caravana de jornalistas) para divulgar os produtos e atrativos turísticos locais em âmbito nacional e internacional;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- Garantir a execução de viagens técnicas (roadshows) de promoção do destino turístico Corumbá/MS, visando a sua divulgação junto aos operadores e agentes de viagens regionais, nacionais e internacionais;
- Garantir a elaboração e confecção de material promocional impresso e virtual dos atrativos e produtos turísticos e agregados do Município de Corumbá: Porto Turístico, Mirante Cristo Rei do Pantanal, Estrada Parque Pantanal, Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gomes e outros;
- Promover a participação e visitas técnicas da equipe da FUNDTUR/Pantanal em fóruns, congressos, oficinas, cursos, feiras e exposições e nos equipamentos e atrativos turísticos do município e da região, urbanos e rurais, visando a divulgação e promoção do destino, à elaboração de diagnósticos, aprimoramento técnico e fomento a manutenção e/ou melhoria dos produtos turísticos;
- Apoiar campanhas de sensibilização junto à população, acerca da importância do turismo como vetor de desenvolvimento socioeconômico do município;
- Viabilizar e incentivar a qualificação técnica da cadeia produtiva do turismo para melhor atender o turista;
- Subsidiar a promoção e/ou apoiar a realização de eventos turísticos locais, regionais, nacionais e internacionais de interesse do turismo local;
- Apoiar a viabilização de ferramentas de arrecadação de recursos financeiros (ex: taxa de arrecadação de passagens rodoviárias, pedágios e etc) para apoiar a manutenção de equipamentos de infraestrutura geral e turística, tais quais: Mirante Cristo Rei do Pantanal, Marina Municipal, Rodoviária Municipal, Estrada Parque Pantanal, Porto Turístico/Distrito Turístico, Centros de Atendimento do Turismo Municipal/CATs, Centro de Convenções do Pantanal Miguel Gomes, dentre outros.
- Viabilizar projeto de sistema de energia solar no Terminal Rodoviário de Corumbá, Complexo Cristo Rei do Pantanal e Sede da Fundação de Turismo.
- Implantar o Observatório de Turismo com melhoramento tecnológico através da aquisição de equipamentos eletrônicos (smartphones e/ou tablets) para utilização nas pesquisas.
- Implantar o Observatório de Turismo com melhoramento tecnológico por meio de aquisição de equipamentos eletrônicos (computadores, smartphones, tablets e etc) para utilização nas pesquisas relacionadas ao turismo local.

#### **FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

#### **NÚCLEO DE ARBORIZAÇÃO URBANA**

##### **Gerência de Arborização Urbana e Unidades de Conservação**

- Produzir mudas de espécies nativas no Viveiro Municipal para serem utilizadas na arborização urbana;
- Realizar o Censo Arbóreo do Município e criar uma matriz de dados para gerenciamento de informações chave para o manejo das árvores localizadas nas vias urbanas;
- Colaborar com a realização da Semana do Meio Ambiente de 2021;
- Realizar ações para sensibilizar a população sobre a importância da arborização para a regulação do microclima local;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- Revitalizar canteiros, praças e demais áreas verdes de Corumbá com mudas ornamentais e arbóreas;
- Colaborar com a realização de processo licitatório para a realização do Georreferenciamento dos limites do Parque Municipal de Piraputangas;
- Colaborar com a realização de processo licitatório para o cercamento do Parque Municipal de Piraputangas;
- Realizar o evento “IV Corrida de Aventura do Parque Piraputangas”;
- Elaborar e produzir placas informativas para delimitar os limites da Aldeia Uberaba (Etnia Guató);
- Realizar projetos de melhorias da qualidade de vida dos indígenas da Aldeia Uberaba;
- Elaborar e produzir placas de sinalização, para informar e delimitar os limites de Unidades e Conservação de Corumbá;
- Realizar ações de prevenção aos maus tratos a animais silvestres, com campanha de sensibilização em mídias diversas de divulgação maciça;
- Estruturar e gerenciar adequadamente o CAE ( Centro de Atendimento Emergencial) de fauna silvestre;
- Estruturar o Ecoponto, para ser melhor adaptado para coleta e armazenamento de resíduos para reutilização e/ou reciclagem.
- Gerenciar e melhor estruturar a coleta do lixo eletrônico e pneus em desuso, para armazenamento e descarte adequado desses resíduos;
- Desenvolver, implantar e gerenciar um sistema de coleta, armazenamento e destinação de óleo de cozinha usado e vidro.

#### **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

- Implementar práticas de sustentabilidade mediante a adesão ao Programa do Ministério do Meio Ambiente A3P na Administração Pública, envolvendo todos os órgãos da Prefeitura de Municipal a fim de obter eficiência na atividade pública com foco na preservação do meio ambiente;
- Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de Ensino Municipal, Estadual e a conscientização pública, sobre a importância da conservação do meio ambiente para a manutenção da qualidade de vida, através de campanhas, palestras e oficinas objetivando a conservação do meio ambiente;
- Efetuar Seminários, eventos, capacitações, workshops, minicursos para assegurar as Ações de Educação Ambiental;
- Desenvolver, orientar, coordenar, controlar e documentar atividades e projetos que visam, normatizar, implementar, controlar e fiscalizar as atividades relativas à proteção e conservação do meio ambiente;
- Realizar ações de Educação Ambiental junto à comunidade, escolas e instituições pública e privadas, objetivando a conscientização e sensibilização voltada para a coleta seletiva, na separação de resíduo doméstico do reciclável;
- Realizar ações de educação ambiental: palestras, oficinas, workshop, feiras, rodas de conversa, nas comunidades ribeirinhas, indígenas e rurais;
- Fomentar ações conjuntas com as Secretaria de Saúde (Vigilância Sanitária), Seinfra, Secretaria de Educação, entre outras, com o objetivo de diminuir/minimizar resíduos depositados em áreas críticas/terrenos baldios e áreas de riscos;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO**

- Promover ampla divulgação, através da mídia escrita e falada, confeccionar folders, cartilhas, panfletos, flyer dos Programas e Projetos realizados pelo Núcleo de Educação ambiental;
- Fomentar e apoiar a reorganização social dos Catadores de Materiais Recicláveis do aterro controlado, incentivar a criação da Cooperativa de Catadores;
- Promover a implantação segmentada da coleta seletiva de resíduos sólidos, assim como, estabelecer convênio que propicie discussões e inserção social, incentivando a coleta solidária, que irá viabilizar a geração de renda aos catadores de recicláveis, assim como o tratamento e destinação final dos mesmos;
- Elaborar e desenvolver projetos juntos às comunidades tradicionais, sobre os impactos negativos decorrentes das queimadas e da destinação inadequada dos resíduos sólidos, visando a geração de renda e o desenvolvimento sustentável;
- Conscientizar os munícipes sobre a importância socioambiental da coleta seletiva;
- Incentivar e informar a população em geral sobre a importância do Ecoponto, por meio de divulgação escrita e midiática.

### **NÚCLEO SILAM**

#### **SISTEMA DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL SERVIÇOS DIGITAIS (FMAP ONLINE)**

- Desenvolvimento de uma página web para a FMAP e suas Gerências, com disponibilização de atendimento online para o público em geral;
- Elaboração e disponibilização online do Manual do SILAM atualizado para o público em geral;
- Implementação de software interno para informatização dos procedimentos e Monitoramento Ambiental do SILAM;
- Desenvolvimento de um Banco de Dados Oficial do SILAM, vinculado ao site FMAP/Online (Processos, Documentos e Mapeamento de Atividades Potencialmente Poluidoras e Licenciáveis do Meio Ambiente);
- Digitalização dos Arquivos do SILAM para arquivamento digital no Banco de Dados do site FMAP Online;
- Aquisição de computadores para o desenvolvimento do sistema informatizado e instalação de rede intranet;
- Mapeamento georeferenciado das Áreas de Interesse Ambiental e Socioambiental de Corumbá/MS presentes no Plano Diretor;
- Mapeamento de Atividades Potencialmente Poluidoras e Licenciáveis do Meio Ambiente de Corumbá/MS para controle e fiscalização ambiental do SILAM/FMAP.
- Implementação da legislação sobre Prevenção e Controle da Poluição Sonora no Município de Corumbá/MS.
- Parcerias para capacitação técnica, através de cursos vinculados aos temas de Licenciamento e/ou Fiscalização Ambiental;
- Parcerias com outras Secretarias e Fundações e com o Município de Ladário/MS para cursos sobre temas comuns;
- Participação em cursos de capacitação em licenciamento e fiscalização ambiental em âmbito regional e nacional.
- Elaboração do Código Ambiental do Município de Corumbá/MS;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

#### GABINETE DO PREFEITO

- Revisão da legislação ambiental municipal do SILAM (Lei Municipal nº 1.665/2.001 e Decreto Regulamentador nº 150/2.001) em concomitância com a elaboração da PMMA.

#### AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas atinentes à atividade portuária, no âmbito de suas atribuições;
- Executar as atribuições constantes no Convênio de Delegação nº. 13, de 8 de maio de 1998 e demais ajustes porventura firmados com fundamento nas leis federais nº. 9.277, de 10 de maio de 1996, nº. 12.815, de 5 de junho de 2013 e demais alterações posteriores;
- Articular-se com os demais órgãos reguladores da atividade portuária em âmbito nacional, estadual e municipal;
- Autorizar o tráfego pelo canal de acesso ao porto organizado, na ordem cronológica de chegada das embarcações, consolidando o sistema de embarque e desembarque de passageiros;
- Planejar, projetar, propor regulamentação e operar o trânsito de embarcações dentro da área objeto de delegação, bem como implementar medidas que facilitem o embarque e desembarque de passageiros e cargas dentro da área do porto;
- Executar a fiscalização da atividade portuária dentro do perímetro do Porto, autuar, aplicar as medidas administrativas cabíveis e arrecadar as multas que aplicar por infrações de circulação, estacionamento, atracções e demais ações que estejam em contrariedade à legislação e às resoluções emitidas pela Agência Nacional de Transporte Aquaviário - ANTAQ, no exercício regular do poder de polícia;
- Implantar, manter e operar sistema de cobrança de taxas e tarifas para atracção, embarque e acostagem de quaisquer embarcações que se utilizarem da área do porto, bem como de qualquer outra ação passível de arrecadação por parte da AGEMP;
- Elaborar cronograma de solicitação de recursos com acompanhamento diário das contas bancárias e monitoramento das receitas do Terminal de embarque e desembarque do Porto Fluvial de Corumbá/MS (tarifa portuária-embarcação e tarifa portuária-passageiros/turistas);
- Manter registro de todos os funcionários das empresas e embarcações que se utilizarem das dependências do porto para realizar seu labor e que, conseqüentemente, adentram as áreas operacionais do porto;
- Garantir a acessibilidade dos passageiros com necessidades especiais em toda a área do porto, de acordo com legislação federal;
- Estabelecer e administrar a política tarifária e promover a integração física, operacional e tarifária;
- Implantar o projeto para extensão do Porto Fluvial da área operacional, parte da Orla do Porto Geral para instalação de IP4 nesses setores;
- Manter a estrutura física do Porto Fluvial, bem como dos equipamentos e levantamento das necessidades do Porto Fluvial;
- Estimular, fomentar e divulgar a realização de eventos na área não operacional;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- Complementar o quadro funcional para adequação da operacionalização do Porto Fluvial;
- Promover cursos de capacitação para a Guarda Portuária, operadores de cais, rádio amador, controlador de acesso do Porto Fluvial;
- Adquirir 01 (uma) lancha com motor para controle de embarcações no canal de acesso ao Porto Fluvial de Corumbá/MS;
- Viabilizar a dragagem a montante e a jusante do cais do Porto Fluvial de Corumbá/MS.
- Organizar e normatizar os espaços para atracação na orla, entre a prainha e a ponte de captação de água;
- Implantar o estacionamento regulamentado no Porto Fluvial;
- Criar normas e procedimentos administrativos internos da AGEMP, visando à melhoria no atendimento e demais serviços.
- Implantação de fibra óptica no Centro de Convenções.
- Implantar câmeras de monitoramento do perímetro da Agência Municipal Portuária.
- Implantar Placa Solar para produção de energia no Centro de Convenções.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E SERVIÇOS PÚBLICOS**

- Dar continuidade ao programa de manutenção e recuperação da pavimentação asfáltica;
- Implantar pavimentação com blocos de concreto, com eventual adoção de usina própria e pavimentação em bloco de concreto de alamedas e travessas com a opção da fabricação de blocos na Prefeitura;
- Intensificar a manutenção de vias não pavimentadas;
- Manter os serviços públicos de coleta de resíduos sólidos domiciliares, resíduos recicláveis, roçadas, capina e limpeza;
- Manter programas relacionados com a construção e manutenção de galerias de águas pluviais;
- Racionalizar as atividades de limpeza pública e coleta de lixo, envolvendo eventual construção de aterro sanitário, usina de compostagem e coleta seletiva de resíduos;
- Manutenção corretiva e preventiva na iluminação pública no município;
- Realizar melhoria na iluminação pública no município;
- Expansão rede de iluminação pública;
- Manter e recuperar máquinas e equipamentos;
- Executar Programa p/aquisição de máquinas e equipamentos;
- Executar obras de contenção de encostas e/ ou proteção das margens do Rio Paraguai em convênio com o Estado ou a União;
- Realizar ações de manutenção das vias da zona rural de acesso aos assentamentos e ao distrito de Albuquerque e Maria Coelho;
- Fiscalizar a implantação e expansão da Estação de Tratamento de Esgoto e redes de coleta em conjunto com a SANESUL;
- Fiscalizar a Implantação e expansão da rede de abastecimento de água potável em conjunto com a SANESUL;
- Manter as Praças Municipais com limpeza pública e roçada;
- Promover a aplicação da legislação específica para cemitérios;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO**

- Promover a informatização, visando à elaboração de banco de dados;
- Ampliar a área de estacionamento;
- Manter a terceirização dos serviços de coleta seletiva de lixo urbano;
- Viabilizar locação de carros utilitários e aquisição de máquinas e caminhões;
- Adquirir maquinários para atender ao Programa Pró-Vias;
- Construir unidades habitacionais através dos Projetos de mutirão com recursos próprios e/ou convênio com o Governo do Estado e com a União;
- Construir unidades habitacionais através de convênios com a Caixa Econômica Federal;
- Apoiar a Unidade de Estudo e Projeto do FONPLATA, com estudos, projetos e fiscalizações;
- Equipar e capacitar os profissionais dos setores operacionais do seu organograma;
- Executar obras e Serviços do Programa FINISA;
- Implantação do Aterro Sanitário;
- Terceirização dos serviços do Tratamento de resíduos hospitalares em observância à Resolução RDC ANVISA nº50 de 21 de fevereiro de 2002, Resolução RDC ANVISA nº 222/2018 de 28 de março de 2018 e Resolução CONAMA nº 358 de 29 de abril de 2005;
- Executar Obras e Serviços do Programa Avançar Cidades.

### **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FHIS)**

- Adquirir, construir, concluir, melhorar, reformar, locar, arrendar áreas urbanas e rurais relacionadas à ações de interesse habitacional;
- Desapropriar, adquirir e produzir loteamentos urbanizados ou não para destinação de interesse habitacional;
- Implantar saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos complementares aos programas habitacionais de interesse social;
- Adquirir materiais para a estruturação, administração, construção, ampliação e reforma de imóveis ou moradias com fins de habitação de interesse social ou equipamentos necessários à contemplação da ação;
- Recuperar e produzir imóveis em áreas encortçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins de interesse social;
- Construir unidades habitacionais através dos projetos de mutirão com recursos próprios e/ou convênio com o Governo do Estado e com a União;
- Construir unidades habitacionais através de convênios com a Caixa Econômica Federal;
- Desapropriar imóveis de interesse público e social para a implantação de projetos de expansão urbana e ou construção de edificações públicas de interesse do município.

### **FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DA CIDADE DE CORUMBÁ/MS**

- Desenvolver projetos e executar obras para a preservação do patrimônio histórico na área tombada e entorno de interesse especial cultural e isolados de interesse municipal;
- Realizar obras, instalações e serviços de manutenção de Patrimônio Histórico;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

#### GABINETE DO PREFEITO

- Adquirir material e serviços destinados a execução de projetos e atividades relacionados ao Patrimônio Histórico local;
- Promover a conscientização e educação quanto a necessidade de recuperação e preservação do Patrimônio Histórico;
- Efetuar indenizações e restituições relacionadas a desapropriação de patrimônios históricos;
- Financiar as ações de preservação, conservação e restauração de toda a área especial de interesse cultural, área de entorno e área tombada, bem como, de imóveis isolados de interesse histórico do Município de Corumbá e região;
- Preservar os complexos arquitetônicos municipais, e outros bens de domínio público e de interesse do patrimônio histórico material e natural de Corumbá;
- Conceder recursos para entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, para projetos, reformas, pesquisas, restauração, revitalização de Patrimônio Histórico de interesse municipal;
- Apoiar a fiscalização e promoção do Patrimônio Histórico, arquitetônico, artístico e paisagístico;
- Propiciar a capacitação de gestores para lidar com as especificidades das políticas de preservação e acesso ao patrimônio material;
- Estabelecer, instrumentos conservação, preservação e manutenção do patrimônio material, incentivando o uso sustentável e promovendo a apropriação social do patrimônio histórico material;
- Realizar programas de capacitação técnica de agentes locais para implementação de planos regionais de preservação do patrimônio cultural e captação de recursos;
- Criar programas de qualificação dos cursos de formação e capacitação dos profissionais da região, no que diz respeito ao patrimônio histórico;
- Executar as ações relacionadas ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) Cidades Históricas.
- Fiscalização de áreas ou bens tombados no território do Município ou de interesse cultural;
- Execução de obras e serviços que tenham por finalidade a intervenção em bens tombados e conservação e restauração do acervo de interesse de preservação histórica e cultural;
- A fiscalização do cumprimento da legislação de proteção do patrimônio histórico e cultural, aplicação de penalidades, multas e demais sanções administrativas, bem como a promoção da arrecadação, cobrança e execução de créditos não tributários e ressarcimentos decorrentes de suas atividades, exercendo o poder de polícia administrativa, nos termos da legislação vigente;

#### **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

- Adquirir e implantar novos conjuntos semafóricos;
- Adquirir material didático para o setor de educação para o trânsito;
- Adquirir material educativo sobre o trânsito para professores e alunos da rede pública municipal;
- Adquirir material para implantação e manutenção de Sinalização Viária Horizontal e Vertical, sendo: Tintas de Demarcação Viária; Micro Esfera; Solvente; Colunas de Madeiras; Placas de Sinalização; Parafusos e porcas; Tachões e Tachinhas; Lâmpadas para reposição nos Semáforos;
- Adquirir material permanente voltado à educação no trânsito;





## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- Adquirir Notebooks, Projetor (Data-Show) a ser utilizada em reuniões de trabalho, educação para o trânsito e afins;
- Adquirir uniformes para os funcionários da área de transporte;
- Adquirir veículos e equipamentos para fiscalização e manutenção de trânsito;
- Articular as políticas públicas de transporte e trânsito com a política de desenvolvimento urbano, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável e a redução das necessidades de deslocamento;
- Atualizar a legislação referente à Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, conforme determinação do CONTRAN e DENATRAN;
- Capacitar funcionários para gerenciamento do banco de dados estatísticos;
- Confeccionar carteira de identificação do condutor e veículo (porte obrigatório) para: táxi, moto táxi, transporte escolar e motorista de aplicativo;
- Confeccionar carteira funcional e uniforme para identificação dos funcionários do quadro da Agência;
- Confeccionar materiais gráficos em geral;
- Criar normas e procedimentos administrativos internos da AGETRAT, visando à melhoria no atendimento a população nas questões que envolvem o trânsito e transporte do Município;
- Desenvolver e implantar Projeto de “Ordenamento da Circulação de Veículos de Carga” (Carretas e Caminhões) na área Central da Cidade;
- Desenvolver estudos e projetos de acessibilidade na área urbana e rural;
- Desenvolver estudos e projetos para implantação de sinalização em área escolar
- Desenvolver estudos e projetos para implantação do porto seco municipal
- Desenvolver projeto de ciclovias;
- Desenvolver Projeto de Hierarquização das Vias;
- Desenvolver projeto e implantação do controle de pólos geradores de tráfego;
- Distribuição de panfletos sobre não beber e dirigir, uso do cinto de segurança e não falar ao celular dirigindo.
- Elaborar e implementar programas relacionados à educação para o trânsito;
- Fomentar entre a comunidade discente o estudo do trânsito e necessidades da Agência;
- Integrar ao programa nacional de paz no transito, visando a redução de acidentes de transito;
- Implantar curso de capacitação na área de educação para o trânsito para professores;
- Implantar cursos de sinalização de obras em vias públicas do Município.
- Implantar e manter abrigos para usuários de táxis, moto-táxi e ônibus;
- Implantar o cadastramento e controle de veículos de tração animal (carroças);
- Implantar o curso “Vencendo o medo de dirigir” (realizado por professores e psicólogos);
- Implantar o estacionamento rotativo Regulamentado no entorno das instituições bancárias e estabelecimentos comerciais da área central, acompanhando as diretrizes do CONTRAN, em suas Resoluções Nº303 e Nº304;
- Implantar programa anual de trânsito (campanhas direcionadas);
- Implantar programa de controle de multas de competência municipal (cadastro e arrecadação);
- Implantar projeto de controle do serviço de transporte público que aumente a capacidade de gerenciamento e a organização do sistema;
- Implementar blitz educativas nas vias urbanas;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- Integrar ao programa nacional de paz no trânsito, visando a redução de acidentes de trânsito;
- Manter e recuperar máquinas e equipamentos;
- Manter programas relacionados à melhoria de sinalização viária em área urbana;
- Manter um canal na imprensa local, para divulgar as atividades, e a educação para o trânsito;
- Manutenção de conjuntos semaforicos
- Manutenção de rotatórias, incluindo serviço de pintura e serviço de concretagem;
- Realizar palestras nas empresas da cidade, quanto a preservação da vida e o respeito ao trânsito
- Promover ampla divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pela AGETRAT;
- Promover seminários de educação e segurança no trânsito em nome da Prefeitura Municipal de Corumbá, através da AGETRAT;
- Realizar a apreensão de animais de grande porte que se encontrem soltos pelas vias da cidade
- Realizar blitz educativas durante as principais festividades
- Realizar concurso público para fiscal de transporte, agente de trânsito, e criação de cargo de engenheiro de trânsito e engenheiro de tráfego;
- Realizar curso de fiscalização e legislação aos fiscais de transporte;
- Realizar curso para todos os motoristas da prefeitura, sobre direção defensiva e legislação de trânsito;
- Realizar cursos de aprimoramento e humanização dos prestadores de serviços de transporte em táxis e moto-táxis, e moto fretes e motoristas de aplicativos;
- Realizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento aos funcionários da AGETRAT referente a trânsito e transporte;
- Regulamentar a legislação referente à fiscalização de trânsito e transporte;

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **ATIVIDADE DE CUNHO LEGAL E PEDAGÓGICO**

- Ofertar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental em consonância com as Leis 9.394/96, 9.424/96 e 11.494/07 e demais leis pertinentes a Educação;
- Otimizar os controles do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dos demais fundos sob gestão da SEMED;
- Criar e manter Conselhos e Colegiados Municipais;
- Apoiar e implementar projetos políticos e pedagógicos das unidades escolares;
- Incentivar e aprimorar os projetos de erradicação do analfabetismo;
- Adequar e ampliar a oferta da educação infantil, em especial creches de 0 a 3 anos de idade, e do ensino fundamental I (1º ao 5º ano);
- Promover ações visando à implantação, implementação e manutenção da educação aos alunos com deficiência, transtorno global de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, mediante o apoio especializado;
- Coordenar, implantar e implementar propostas curriculares voltadas à educação na zona urbana, no campo, nos assentamentos e na região ribeirinha;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO**

- Implementar e expandir o ensino de educação integral e do campo( região das águas), de maneira gradativa na REME, incluindo políticas específicas aos profissionais que atuam nessa área;
- Realizar levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando o aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino;
- Readequar a legislação municipal referente à educação;
- Promover a integração entre a escola e a comunidade;
- Implementação de Programas e Projetos Pedagógicos voltados à Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
- Capacitar e aperfeiçoar os usuários quanto ao uso do sistema de informática da REME;
- Readequar as diretrizes curriculares municipais.

### **ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA**

- Investir, implantar e implementar a rede de acesso a Internet em todas as escolas municipais, extensões, Conselhos Municipais e órgão gestor;
- Adquirir novos equipamentos e materiais de uso de informática para toda a REME;
- Ampliar e modernizar os equipamentos, programas e rede de informática;
- Renovar, ampliar e/ou terceirizar gradualmente a frota de veículos terrestres e aquáticos para transporte de alunos da zona rural;
- Implantar sistemas de energia alternativa para as escolas da REME, preferencialmente na região das águas;
- Adquirir veículos para atender a SEMED;
- Realizar concurso público para as áreas ainda não contempladas no último edital de 2018;
- Construir, reformar e ampliar escolas urbanas, rurais e Centros Municipais de Educação Infantil;
- Construir quadras poliesportivas e cobertura para as já existentes;
- Gerir o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE;
- Complementar o recurso destinado à alimentação escolar das escolas da REME, através do Fundo Municipal de Educação;
- Aprimorar a qualidade dos gêneros alimentícios oferecidos na alimentação escolar, suprindo as necessidades nutricionais dos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- Contratar por meio de Processo Seletivo Simplificado pessoal técnico, administrativo e operacional, para atuar em locais de difícil acesso e professores para vagas temporárias;
- Manter e ampliar a climatização da REME;
- Implantar laboratório de Ciências e Robótica;
- Construir e aprimorar escolas com alojamentos para o corpo docente e discente, no campo e na região ribeirinha;
- Contratar empresa especializada para limpeza nos próprios municipais da REME;
- Contratar empresa especializada no fornecimento de matéria-prima (tipo gêneros alimentícios) e refeições prontas (preparo, transporte, distribuição e higienização), para atender aos estudantes das escolas municipais da área urbana e rural e centros de educação infantil;
- Implantar e implementar o projeto de segurança contra pânico e incêndio nas unidades escolares do município;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO**

- Implantar e implementar o projeto de segurança nos próprios da REME, por meio de aquisição de equipamentos de segurança por videomonitoramento e a manutenção do sistema;
- Implantar e implementar projetos de biossegurança nos próprios da REME.

### **ATIVIDADE DE VALORIZAÇÃO DO CORPO DOCENTE E DISCENTE**

- Ofertar uniformes, kits escolares e kits de biossegurança aos alunos da REME;
- Valorizar e aperfeiçoar os docentes, administrativos e demais profissionais da educação;
- Realizar e apoiar projetos das escolas necessários para minimizar a evasão escolar, a repetência e a distorção idade/série;
- Implementar o esporte, o lazer e a produção cultural e científica realizada no âmbito estudantil e escolar;
- Desenvolver programas de ensino que promovam o uso de tecnologias;
- Revisar o plano de cargo e carreira dos servidores da educação;
- Ampliar a oferta de licença remunerada para estudo de Pós-Graduação – Stricto Senso (mestrado e doutorado);
- Incentivo financeiro aos Profissionais de Educação em efetivo exercício docente, que se destacarem no exercício do magistério;
- Criar o Prêmio Gestão Escolar por Excelência;
- Implantar o Plano de Seguro de Acidentes Pessoais e Coletivos na REME;
- Implantar Plano de Seguro dos veículos da REME.
- Criar o Prêmio Incentivo aos alunos destaques da REME.

### **ANEXO II**

#### **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022 METAS E PRIORIDADES DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

- Implementar, a partir de estudo de viabilidade técnica, a transformação do Fundo Municipal em autarquia com atualização da Legislação Previdenciária;
- Promover a aquisição de mobiliários padronizados para os servidores que atuam no Fundo Municipal de Previdência;
- Adquirir equipamentos de informática visando a modernização dos atuais e também a Implantação de projeto para criação de banco de dados digital dos processos arquivados no FUNPREV;
- Estudo para realização de concurso público visando contratação de servidores para atuação específica no FUNPREV;
- Gerenciamento do Pró-Gestão;
- Participação em eventos e cursos de capacitação a nível nacional, estadual e regional, seja presencialmente ou de forma remota;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- Estudo para implantação de perícia específica para o Fundo de Previdência Municipal;
- Implementação de sistema integrado de informações do cadastramento de servidores da ativa e aposentados visando atualização de dados;
- Implantar uma página virtual na internet específica para as atribuições e informações referentes ao andamento das ações e programas promovidos pelo FUNPREV;
- Aquisição de um veículo para o FUNPREV/CONPREV.
- Aquisição ou construção de nova sede para o FUNPREV/CONPREV.

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- Implementar e qualificar o atendimento e estrutura das Redes de Atenção às Saúdes prioritárias: Rede de Atenção à saúde com Pessoas com deficiência, Rede Cegonha (materno-infantil), Rede de Urgência e Emergência – RUE, Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas e Rede de Atenção Psicossocial – RAPS;
- Implantar, ampliar e fortalecer os mecanismos de informações para as ações de assistência à pessoa com deficiência;
- Fortalecer e ampliar o atendimento de referência aos pacientes oncológicos;
- Fortalecer e ampliar as ações referentes ao CER (Centro Especializado de Reabilitação);
- Fortalecer e ampliar as ações de promoção, proteção e prevenção à saúde;
- Reestruturar, aprimorar e efetivar a Política de Saúde do Homem;
- Fortalecer e assegurar o Programa de Atenção Integral a Saúde da Criança;
- Reestruturar, aprimorar e promover estratégias de Atenção Integral à Saúde do Adolescente;
- Fortalecer as ações referentes ao Programa de Saúde na Escola - PSE;
- Aprimorar e Fortalecer a Atenção Integral à Saúde do Idoso;
- Implementar e potencializar as ações do Programa de Atenção Integral às Pessoas com Anemia Falciforme, com a implantação da Carteira do Usuário Portador de Anemia Falciforme Carteira de Identificação da Pessoa com Doença Falciforme e outras hemoglobinopatia, conforme Resolução nº 003 de 19 de dezembro 2016;
- Fortalecer e consolidar a Política Municipal de Humanização;
- Implementar as ações de prevenção, detecção precoce e tratamento do Câncer de Colo de Útero e de Mamas;
- Fortalecer as ações de assistência ao pré-natal, parto e nascimento;
- Adequar as estruturas físicas dos Estabelecimentos de Saúde;
- Reestruturar o Grupo Condutor Municipal das Rede de Atenção à Saúde,
- promovendo discussões técnicas a fim de garantir a efetiva implantação das Linhas de Cuidados através dos Grupos de Trabalho (GT);
- Fortalecer e ampliar a Política Municipal de Educação Permanente;
- Implementar uma Equipe de Saúde da Família Ribeirinha fortalecendo assim as ações de Atendimento à População Ribeirinha;
- Implementar ações junto às Academias da Saúde, com ênfase a Política de Alimentação Saudável.
- Manter e conservar a estrutura de todas Unidades de Saúde e demais prédios sob a responsabilidade da SMS;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

#### GABINETE DO PREFEITO

- Garantir a informatização em toda Atenção Primária para adesão do PEC para fortalecimento do Informatiza APS;
- Garantir a implementação do e-sus em todas as unidades de saúde do município;
- Reestruturar a rede de internet em todas as unidades de saúde do município;
- Ampliar o Centro de Especialidades Médicas – CEM com a reformar e adequação do 2º Piso;
- Finalizar a reforma e equipar o Pronto Socorro Municipal, para seu efetivo funcionamento;
- Implementar equipe técnica para atendimento em novo prédio do Pronto Socorro Municipal.
- Implantar, implementar e divulgar, através da Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e do sistema eletrônico, os medicamentos da Relação de Medicamentos Essenciais para Rede de Atenção Básica Municipal;
- Fortalecer o serviço de dispensação de medicamentos em áreas de difícil acesso.
- Fortalecer a intersetorialidade das ações em saúde com os demais órgãos municipais;
- Viabilizar bens de consumo e de capital a fim de manter e equipar as unidades de saúde através do planejamento estratégico, com controle efetivo;
- Realizar planejamento de viabilidade física financeira de novos serviços e ações em saúde;
- Implementar e equipar o Centro de Saúde da Mulher Dr. Nicolau Fragelli;
- Implementar ações para o atendimento ao Neonato na Rede Municipal de saúde;
- Garantir o funcionamento da Unidade de Acolhimento Adulto (UAA);
- Fortalecer o monitoramento dos indicadores através do Programa Previne Brasil;
- Fortalecer o controle social;
- Implementar o Centro de Apoio Psicossocial AD – CAPS AD para CPAS AD 3;
- Construir e equipar o CPAS AD 3 e garantir o funcionamento;
- Equipar o Centro de apoio Psicossocial AD – CAPS AD;
- Fortalecer através de regulamentação, a organização e os serviços de plantões na RUE no município.
- Equipar a RAS com o objetivo de qualificar o atendimento;
- Adquirir veículos e recursos humanos para execução e otimização de ações e serviços de saúde;
- Fortalecer política de valorização do servidor (fornecimento de uniforme, identificação visual)
- Manter e conservar a frota os veículos dos serviços em saúde;
- Fortalecer as Ações da Vigilância em Saúde do Município;
- Fortalecer o Programa Municipal de Imunização;
- Fortalecer o enfrentamento e as ações de prevenção e combate de doenças transmissíveis, endemias da região e demais patologias associadas e pertinentes;
- Fortalecer o COE – Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública;
- Reestruturar as ações de prevenção e assistência à saúde da vítima em situação de violência, acidentes de trânsito;
- Finalizar a reforma e equipar o Laboratório Municipal, para seu efetivo funcionamento;
- Finalizar a reforma e equipar o Centro de Saúde Dr. João de Brito, para seu efetivo funcionamento;
- Reformar o CCZ/CCV – Centro de Controle de Zoonoses e Zoonoses;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

- Implementar o CIEVS – Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde;
- Fortalecer as ações de vigilância em saúde, em toda região fronteiriça;
- Fortalecer as ações em Vigilância em Saúde do Trabalhador;
- Implementar o Serviço de Verificação de Óbito Municipal – SVO;
- Fortalecer o programa de imunização municipal;
- Fortalecer o enfrentamento e as ações de prevenção e combate de doenças transmissíveis, endemias da região e demais patologias associadas e pertinentes;
- Implantar o COE – Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública;
- Reestruturar as ações de prevenção e assistência à saúde da vítima em situação de violência, acidentes de trânsito;
- Finalizar a reforma e equipar o Laboratório Municipal, para seu efetivo funcionamento;
- Finalizar a reforma e equipar o Centro de Saúde Dr. João de Brito, para seu efetivo funcionamento;
- Reformar o CCZ – Centro de Controle de Zoonoses;
- Implementar a viabilização do CIEVS – Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde;
- Fortalecer as ações de vigilância em saúde, em toda região fronteiriça;
- Estruturar as ações em Vigilância em Saúde do Trabalhador, ampliar unidades sentinelas, referente a vigilância da saúde do trabalhador;
- Implementar o Serviço de Verificação de Óbito Municipal – SVO;
- Incluir equipe de saúde bucal nas ESF que ainda não possuem atendimento odontológico.
- Fortalecer os serviços de atendimento à criança, com o aprimoramento do atendimento odontopediátrico.
- Articular junto à Secretaria Municipal de Educação a implementação de ações de escovação em todas escolas municipais;
- Adquirir uma unidade móvel de atendimento odontológico para atender áreas descobertas, regiões de difícil acesso, ações do prefeito presente e dar apoio ao PSE;
- Ampliar e fortalecer os recursos humanos na saúde através de concurso público
- Fortalecer e aprimorar as ações e serviços do TFD (Tratamento Fora do Domicílio);
- Fortalecer e ampliar os serviços da Central de Regulação;
- Garantir estabelecimento para atendimento de Regulação no SUS;
- Manter casa de apoio no município de Campo Grande para pacientes e acompanhantes em TFD;

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

- Avançar no fortalecimento da Política Municipal de Assistência Social;
- Monitorar o Pacto de Aprimoramento do SUAS Gestão Municipal;
- Adequar a legislação do SUAS municipal em consonância com a legislação do SUAS;
- Promover ações direcionadas ao público prioritário da Política Municipal de Assistência Social: indivíduos, famílias e/ou grupos nas condições de vulnerabilidade como consequência do ciclo de vida, desvantagem pessoal resultante de deficiência e/ou enquadramento em situações circunstanciais ou



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

#### GABINETE DO PREFEITO

conjunturais - abuso e exploração sexual, trabalho infanto-juvenil, moradia de rua, maternidade migração, dependência química, abandono/desagregação das famílias e, em situação de violência;

- Fortalecer a rede de atendimento da assistência social voltada para o atendimento das famílias e /ou indivíduos, mediante a descentralização dos serviços socioassistenciais nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
- Ampliar a oferta e cobertura dos serviços tipificados na Resolução CNAS 109/2009, que contribuem para a superação das fragilidades decorrentes do ciclo de vida e de condições especiais de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, em situação de rua e migrantes;
- Promover o aprimoramento técnico dos trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, com apoio técnico e financeiro para a participação em fóruns, encontros, congressos, oficinas, cursos e outros, pertinentes a Política Municipal de Assistência Social;
- Implementar o Plano de Cargos, Carreiras e Salário dos Trabalhadores da Assistência Social;
- Avançar na Política de Recursos Humanos em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);
- Compor as equipes técnicas de referência, da Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade conforme preconizado na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS);
- Executar e monitorar o Plano de Educação Permanente dos Trabalhadores do SUAS;
- Subsidiar o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS com recursos humanos, apoio técnico e operacional para contribuir no fortalecimento do SUAS municipal e apoiar os serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- Dar continuidade às ações estabelecidas na Lei Federal 8069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
- Prover ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Tutelar e demais Conselhos de Direitos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, recursos humanos e infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições;
- Conceder incentivo, auxílios e subvenção às Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais devidamente inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Resolução CNAS nº14 de 15 de maio de 2014 e a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014; Decreto Municipal nº 1.764 de 06 de março de 2017.
- Fortalecer o Controle Social para formulação, acompanhamento e verificação das políticas públicas de Assistência Social e Cidadania, por meio da oferta de capacitação permanente;
- Alocar recursos oriundos do cofinanciamento dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social, destinados à execução de ações continuadas de Assistência Social, no pagamento dos profissionais que compõem as equipes técnicas de referência do SUAS municipal;
- Desenvolver estudos, pesquisas e diagnósticos territorializados em parceria com órgãos públicos e privados, para mapear as situações de desigualdade social, e





## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

prover a cobertura adequada na oferta dos serviços e programas favorecendo a inclusão social;

- Produzir, sistematizar e analisar informações territorializadas sobre as situações de risco e vulnerabilidade que incidem sobre famílias e/ou indivíduos, assim como as informações relativas ao tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial, por meio da vigilância socioassistencial;
- Reformar e readequar as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a fim de atender as orientações do SUAS, quanto à acessibilidade e adequação dos espaços para dar qualidade aos atendimentos prestados nos serviços socioassistenciais;
- Adquirir materiais permanentes e equipamentos para a Proteção Social Básica, Especial, Cadastro Único, Programa Bolsa Família e Gestão do SUAS;
- Apoiar com suporte técnico e recursos materiais as Unidades Administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para a prestação de serviços qualificados para o atendimento socioassistencial ofertado à população;
- Ofertar ações de Proteção Social que viabilize a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas com outras políticas públicas e mobilização social;
- Executar ações de mobilização do Programa ACESSUAS/TRABALHO e articular com outras políticas públicas de trabalho e renda;
- Gerir e monitorar a execução o Programa Municipal Aluguel Social;
- Aprimorar a interlocução entre a Prefeitura Municipal, o Ministério da Cidadania e o Governo Estadual para a avaliação e acompanhamento do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
- Fortalecer a relação entre as Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania, Educação e Saúde para o acompanhamento dos beneficiários do Programa Bolsa Família e o cumprimento das condicionalidades;
- Identificar e incluir famílias em vulnerabilidade social nos Programas de Transferência de Renda;
- Executar o Programa BPC na Escola;
- Prestar atendimento à população ribeirinha com aquisição e concessão de benefícios eventuais, promovendo a intersetorialidade com o programa Povo das Águas através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Itinerante;
- Prover a infraestrutura e equipamentos necessários ao funcionamento do CCI - Centro de Convivência dos Idosos;
- Expandir a Proteção Social Básica com o serviço de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e atuando na redução do risco social nos territórios;
- Executar, fortalecer e apoiar as ações do Programa Criança Feliz (PCF)/Primeira Infância no SUAS;
- Intensificar as ações e divulgar amplamente a política para erradicar o trabalho infantil através da Proteção Social Básica e Especial;
- Efetuar a manutenção, adquirir equipamentos e materiais necessários, para garantir eficiente e seguro funcionamento da lancha da Assistência Social;
- Disponibilizar profissional habilitado para conduzir a lancha de Assistência Social;
- Intensificar as ações de prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no município;
- Monitorar o Plano Municipal de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

#### GABINETE DO PREFEITO

- Fortalecer o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- Implementar as ações do Plano Municipal de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;
- Aprimorar as ações do Centro Pop – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua na construção do processo de saída dessa população das ruas e garantir o acesso à rede de serviços e benefícios socioassistenciais, efetivando o Plano Municipal de Atendimento à População em Situação de Rua;
- Intensificar e ampliar o serviço de abordagem social da proteção social especial;
- Prover o atendimento à indivíduos e/ou famílias advindos de outros países que se encontram em vulnerabilidade e risco social, em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, refúgio e ausência de residência ou em trânsito sem condições de alto sustento;
- Reformar imóvel e equipar o espaço físico para o acolhimento de pessoas em situação de rua;
- Reformar e equipar as Casas de Acolhimento Institucional destinadas ao acolhimento de crianças e adolescentes;
- Gerir, executar e monitorar o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Reformar e adequar a Casa de Passagem “José Lins – Albergue da Fraternidade”;
- Coordenar, executar e monitorar as ações do Programa Municipal Re-Habilitar;
- Reformar e ampliar a sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- Desenvolver ações de articulação com a Rede Socioassistencial visando à efetivação do trabalho Intersetorial;
- Formular, planejar e promover a Política Municipal de Trabalho, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional, visando suprir a necessidade de mão de obra qualificada no mercado de trabalho;
- Prestar apoio logístico à Junta de Serviço Militar;
- Oferecer capacitação permanente para a Patrulha Maria da Penha;
- Coordenar e Executar ações para a realização do Casamento Civil Comunitário;
- Coordenar e Executar ações para a realização o Programa Povo das Águas;
- Disponibilizar apoio logístico e Recursos Humanos para o Programa Povo das Águas;
- Coordenar e Executar ações para a realização do projeto Cidadania em Ação;
- Coordenar, em parceria com a Fundação de Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável a Feira de Economia Solidária;
- Criar o Fundo Municipal de Políticas para as Mulheres;
- Coordenar e executar ações no Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;
- Combater as distintas formas de apropriação e exploração das mulheres em situação de violência sexual e/ou doméstica, tráfico de mulheres e exploração sexual;
- Articular, coordenar e capacitar a Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência;
- Alocar recursos para propor e executar políticas públicas para as mulheres, promoção da igualdade racial, juventude, idoso e para a população LGBT;
- Criar o Fundo Municipal de Políticas para Igualdade Racial;
- Monitorar e efetivar as ações previstas no Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial;



## **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO**

- Formar e capacitar servidores públicos em gênero, raça, etnia e direitos humanos, como de forma a garantir a ampliação de políticas públicas voltadas para a igualdade;
- Fomentar e fortalecer ações ao pleno exercício dos direitos sociais e de liberdade fundamentais, para mulheres, jovens, negros, idosos, LGBT e outros;
- Propor a realização de campanhas de conscientização, visando a inclusão social da população LGBT;
- Realizar ações voltadas para as manifestações culturais e artísticas LGBT durante os eventos e festividades oficiais do município;
- Estimular a igualdade de oportunidades e inclusão social em relação a gênero, raça, etnia e geracional;
- Formular, coordenar, acompanhar e avaliar ações específicas relativas às oportunidades e encaminhamento ao mercado de trabalho de jovens entre 14 e 29 anos com base legal no Estatuto da Juventude e políticas do Governo Federal;
- Divulgar ao público jovem as oportunidades de aprendizagem e trabalho para o acesso aos programas de primeiro emprego;
- Articular a execução de planos, ações e projetos com as demais Políticas Públicas na área geracional, a fim de estimular o Protagonismo Juvenil;
- Articular e apoiar ações voltadas para a juventude, articuladas com associações e entidades privadas;
- Realizar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- Adotar procedimentos para renovação da frota com aquisição de veículos apropriados para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO III  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022  
DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS**



# MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### ANEXO DE RISCOS FISCAIS

## DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

Lei: 2775, Data: 01/07/2021

Page 1 of 1

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>			
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	2.000.000,00	Abertura de Créd. Ad. a partir da Reserva de Cont.	2.000.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	2.000.000,00	Abertura de Créd. Ad. a partir da Reserva de Cont.	2.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.000.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>			
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	2.000.000,00	Limitação de Empenho	2.000.000,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	600.000,00	Limitação de Empenho	600.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>850.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>850.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.450.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7.450.000,00</b>

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.145], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, Data/hora da emissão: 14/abr/2021 08h e 56m"



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO IV**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2022**  
**METAS FISCAIS**



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**  
**2022**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

**Lei: 2775, Data: 01/07/2021**

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% PIB (a/PIB)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% PIB (b/PIB)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% PIB (c/PIB)x100
Receita Total	670.349.651,46	644.206.015,05	493.463,07500	695.822.938,21	669.381.666,56	484.354,93140	722.125.045,27	694.828.718,56	474.066,45450
Receitas Primárias (I)	578.038.247,05	555.494.755,42	425.510,07550	600.003.700,44	577.203.559,83	417.656,18120	622.683.840,32	599.146.391,15	408.784,49290
Receitas Primárias Correntes	544.201.134,05	522.977.289,83	400.601,63290	564.880.777,15	543.415.307,62	393.207,48860	586.233.270,53	564.073.652,89	384.855,12980
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.452.780,00	87.886.121,58	67.320,94200	94.927.985,64	91.320.722,19	66.078,35910	98.516.263,50	94.792.348,74	64.674,74860
Contribuições	24.998.340,00	24.023.404,74	18.401,97530	25.948.276,92	24.962.242,40	18.062,31900	26.929.121,79	25.911.200,98	17.678,64630
Transferências Correntes	416.060.277,00	399.833.926,20	306.273,57410	431.870.567,53	415.459.485,96	300.620,49930	448.195.274,98	431.253.493,58	294.234,83690
Demais Receitas Primárias Correntes	11.689.737,05	11.233.837,31	8.605,14150	12.133.947,06	11.672.857,07	8.446,31120	12.592.610,26	12.116.609,59	8.266,89800
Receitas Primárias de Capital	33.837.113,00	32.517.465,59	24.908,44260	35.122.923,29	33.788.252,21	24.448,69260	36.450.569,79	35.072.738,26	23.929,36310
Despesa Total	756.112.758,36	726.624.360,78	556.595,69000	784.845.043,18	755.020.931,54	546.322,69900	814.512.185,81	783.723.625,19	534.717,50720
Despesas Primárias (II)	684.457.699,36	657.763.849,08	503.848,40260	710.467.091,93	683.469.342,44	494.548,57070	737.322.748,00	709.451.948,13	484.043,56470
Despesas Primárias Correntes	551.144.771,05	529.650.124,98	405.713,03780	572.088.272,35	550.348.918,00	398.224,54920	593.713.209,04	571.270.849,74	389.765,62010
Pessoal e Encargos Sociais	334.848.698,69	321.789.599,44	246.491,46630	347.572.949,24	334.365.177,17	241.941,82560	360.711.206,72	347.076.323,11	236.802,59260
Outras Despesas Correntes	216.296.072,36	207.860.525,54	159.221,57150	224.515.323,11	215.983.740,83	156.282,72360	233.002.002,32	224.194.526,63	152.963,02750
Despesas Primárias de Capital	112.656.582,91	108.262.976,17	82.929,65280	116.937.533,06	112.493.906,80	81.398,97050	121.357.771,80	116.770.448,03	79.669,92560
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	20.656.345,40	19.850.747,93	15.205,71200	21.441.286,52	20.626.517,64	14.925,05100	22.251.767,16	21.410.650,36	14.608,01900
Resultado Primário (III) = (I - II)	-106.419.452,31	-102.269.093,66	-78.338,32710	-110.463.391,49	-106.265.782,61	-76.892,38950	-114.638.907,68	-110.305.556,98	-75.259,07180
Juros, Encargos e Variações Monetárias	2.532.043,00	2.433.293,32	1.863,90750	2.628.560,63	2.528.386,73	1.829,50420	2.727.608,89	2.624.505,27	1.790,64260
Ativos (IV)	5.822.838,21	5.595.747,52	4.286,55360	6.044.106,07	5.814.430,03	4.207,23780	6.272.573,27	6.035.470,00	4.117,86930
Juros, Encargos e Variações Monetárias	-109.710.247,52	-105.431.547,86	-80.760,77320	-113.879.236,93	-109.551.825,91	-79.270,12310	-118.183.872,06	-113.716.521,71	-77.586,29850
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	34.051.208,36	32.723.211,23	25.066,04420	31.143.208,36	29.959.766,44	21.678,45540	27.426.708,36	26.389.978,78	18.005,30600
Dívida Pública Consolidada	-82.088.622,31	-78.887.166,04	-60.427,72440	-89.409.935,88	-86.012.358,31	-62.237,30350	-97.683.344,73	-93.990.914,30	-64.127,94740
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

FONTE: SCPJ - PPA [8.25.25.145], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, Data/hora da emissão: 14/abr/2021 08h e 53m"



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Page 1 of 1

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2022**

**Lei: 2775, Data: 01/07/2021**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	727.334.995,33	623.396,31480	131,41250	622.192.175,15	533.278,76640	12,41560	-105.142.820,18	-14,46000
Receitas Primárias ( I )	610.601.295,33	523.344,26330	110,32140	582.575.419,50	499.323,38180	05,25780	-28.025.875,83	-4,59000
Despesa Total	726.074.995,33	622.316,37310	131,18480	530.690.435,29	454.852,94090	05,88340	-195.384.560,04	-26,91000
Despesa Primárias ( II )	723.169.795,33	619.826,33620	130,65990	521.581.678,80	447.045,85720	04,23760	-201.588.116,53	-27,88000
Resultado Primário ( I - II )	-112.568.500,00	-96.482,07290	-20,33850	60.993.740,70	52.277,52460	11,02020	173.562.240,70	-154,18370
Resultado Nominal	-4.282.442,77	-3.670,46690	-0,77370	21.869.982,05	18.744,68620	3,95140	26.152.424,82	-610,69000
Dívida Pública Consolidada	42.098.208,36	36.082,22910	7,60620	151.062.923,08	129.475,51010	27,29350	108.964.714,72	258,83000
Dívida Consolidada Líquida	-22.640.303,72	-19.404,92620	-4,09060	40.857.271,50	35.018,62640	7,38200	63.497.575,22	-280,46000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.145], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, Data/hora da emissão: 14/abr/2021 08h e 54m"





**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Page 1 of 1

DIOCORUMBÁ



**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2022

Lei: 2775, Data:01/07/2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	615.000.000,00	727.334.995,33	18,27	645.187.345,00	-11,29	670.349.651,46	3,90	695.822.938,21	3,80	722.125.045,27	3,78	
Receitas Primárias ( I )	615.000.000,00	610.601.295,33	-0,72	616.412.000,00	0,95	578.038.247,05	-6,23	600.003.700,44	3,80	622.683.840,31	3,78	
Despesa Total	615.000.000,00	726.074.995,33	18,06	645.187.345,00	-11,14	756.112.758,36	17,19	784.845.043,18	3,80	814.512.185,81	3,78	
Despesas Primárias ( II )	610.300.000,00	723.169.795,33	18,49	627.929.430,64	-13,17	663.801.353,96	5,71	689.025.805,41	3,80	715.070.980,85	3,78	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	4.700.000,00	-112.568.500,00	-2,495,07	-11.517.430,64	-89,77	-85.763.106,91	644,64	-89.022.104,97	3,80	-92.387.140,54	3,78	
Resultado Nominal	-175.110.000,00	-4.282.442,77	-97,55	-6.948.255,25	62,25	-7.267.435,42	4,59	-7.321.313,57	0,74	-8.273.408,85	13,00	
Dívida Pública Consolidada	38.700.000,00	42.098.208,36	8,78	36.959.208,36	-12,21	34.051.208,36	-7,87	31.143.208,36	-8,54	27.426.708,36	-11,93	
Dívida Consolidada Líquida	-42.600.000,00	-22.640.303,72	-46,85	-29.812.125,35	31,68	-82.088.622,31	175,35	-89.409.935,88	8,92	-97.683.344,73	9,25	

  

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	597.087.378,64	698.241.595,52	16,94	621.867.320,48	-10,94	644.206.015,05	3,59	669.381.666,56	3,91	694.828.718,56	3,80	
Receitas Primárias ( I )	597.087.378,64	586.177.243,52	-1,83	588.123.270,68	0,33	555.494.755,42	-5,55	577.203.559,82	3,91	599.146.391,15	3,80	
Despesa Total	597.087.378,64	697.031.995,52	16,74	621.867.320,48	-10,78	726.624.360,78	16,85	755.020.931,54	3,91	783.723.625,19	3,80	
Despesas Primárias ( II )	592.524.271,84	694.243.003,52	17,17	599.112.136,86	-13,70	637.913.101,15	6,48	662.842.824,80	3,91	688.041.297,77	3,80	
Resultado Primário (III) = ( I - II )	4.563.106,80	-108.065.760,00	-2468,2	-10.988.866,18	-89,83	-82.418.345,73	650,02	-85.639.264,98	3,91	-88.894.906,62	3,80	
Resultado Nominal	-170.009.708,74	-4.111.145,06	-97,58	-6.677.273,30	62,42	-6.984.005,43	4,59	-7.043.103,65	0,85	-7.960.674,00	13,03	
Dívida Pública Consolidada	37.572.815,53	40.414.280,03	7,56	35.573.238,05	-11,98	32.723.211,23	-8,01	29.959.766,44	-8,44	26.389.978,78	-11,92	
Dívida Consolidada Líquida	-41.359.223,30	-21.734.691,57	173,03	-28.694.170,65	32,02	-78.887.166,04	174,92	-86.012.358,31	9,33	-93.990.914,30	9,28	

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.145], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, Data/hora da emissão: 14/abr/2021 08h e 54m"



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2022

**Lei: 2775, Data: 01/07/2021**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME NORMAL			
	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-48.780.474,02	100,000	488.834.535,87	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>-48.780.474,02</b>	<b>100,000</b>	<b>488.834.535,87</b>	<b>100,000</b>
			422.275.201,52	100,000
			0,00	0,000
			0,00	0,000

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>	<b>0,00</b>	<b>0,000</b>
			0,00	0,000

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.145], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, Data/hora da emissão: 14/abr/2021 08h e 54m"



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
2022  
**Lei: 2775, Data: 01/07/2021**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	238.300,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	238.300,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	238.300,00	0,00
Investimentos	0,00	238.300,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>VALOR(III)</b>	<b>(g) = ((Ia – II(d) + III(h))</b>	<b>(h) = ((Ib – II(e) + III(i))</b>	<b>(i) = (Ic – II(f))</b>
	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.145], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, Data/hora da emissão: 14/abr/2021 09h e 43m"



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2022**

**Lei: 2775, Data: 01/07/2021**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
<b>RECEITAS CORRENTES(I)</b>	52.107.499,67	44.451.466,74	67.166.893,98
Receita de Contribuições dos Segurados	16.475.914,27	13.958.914,26	11.814.306,51
Civil	16.475.914,27	13.958.914,26	11.814.306,51
Ativo	15.697.669,59	13.292.977,41	11.357.751,05
Inativo	760.058,81	649.861,22	440.833,54
Pensionista	18.185,87	16.075,63	15.721,92
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	18.523.302,70	15.775.228,97	25.062.486,52
Civil	18.523.302,70	15.775.228,97	25.062.486,52
Ativo	18.523.302,70	15.775.228,97	25.062.486,52
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	464.224,72	1.701.444,68	21.693.589,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	464.224,72	1.701.444,68	21.693.589,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	16.644.057,98	13.015.878,83	8.596.511,90
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.875.667,74	962.943,19	958.120,98
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	14.760.649,56	12.041.026,33	7.395.068,72
Demais Receitas Correntes	7.740,68	11.909,31	243.322,20
<b>RECEITAS DE CAPITAL(III)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)</b>	<b>37.346.850,11</b>	<b>32.410.440,41</b>	<b>59.771.825,26</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Benefícios - Civil	39.917.471,02	35.480.552,27	30.084.377,63
Aposentadorias	36.079.747,90	31.899.988,57	26.419.689,68
Pensões	3.837.723,12	3.548.212,98	3.600.421,94
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	32.350,72	64.266,01
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	14.039,13	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	14.039,13	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>39.931.510,15</b>	<b>35.480.552,27</b>	<b>30.084.377,63</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>-2.584.660,04</b>	<b>-3.070.111,86</b>	<b>29.687.447,63</b>
	2020	2019	2018



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
**2022**

**Lei: 2775, Data: 01/07/2021**

Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
----------------------------	------	------	------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2019	2018
VALOR	5.999.000,00	5.090.000,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018
VALOR	15.084.000,00	3.437.000,00	45.338.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	3.629,20	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	14.760.649,56	12.041.026,33	7.395.068,72
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	8.045,56	1.135,91
Investimentos e Aplicações	337.747.529,45	307.910.902,65	249.536.098,31
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**PLANO FINANCEIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
<b>RECEITAS CORRENTES(VII)</b>	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL(VIII)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00	0,00



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

2022

Lei: 2775, Data 01/07/2021:

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2020	2019	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.145], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, Data/hora da emissão: 14/abr/2021 08h e 55m"



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2022**

**Lei: 2775, Data: 01/07/2021**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2021	69.028.808,15	54.482.066,05	14.546.742,10	14.546.742,10
2022	71.997.860,08	57.200.845,80	14.797.014,28	29.343.756,38
2023	75.619.281,19	59.613.792,97	16.005.488,22	45.349.244,60
2024	89.355.692,82	62.714.749,91	26.640.942,91	71.990.187,51
2025	92.453.966,22	65.746.171,46	26.707.794,76	98.697.982,27
2026	95.422.478,52	69.044.066,87	26.378.411,65	125.076.393,92
2027	98.118.534,72	71.982.222,73	26.136.311,99	151.212.705,91
2028	101.314.283,89	74.196.049,53	27.118.234,36	178.330.940,27
2029	104.761.631,55	76.589.897,47	28.171.734,08	206.502.674,35
2030	108.365.970,31	78.988.052,64	29.377.917,67	235.880.592,02
2031	111.672.908,97	80.716.177,07	30.956.731,90	266.837.323,92
2032	115.277.853,72	81.822.644,73	33.455.208,99	300.292.532,91
2033	118.545.256,08	83.877.649,03	34.667.607,05	334.960.139,96
2034	122.146.630,24	85.247.479,11	36.899.151,13	371.859.291,09
2035	125.819.684,38	86.600.715,35	39.218.969,03	411.078.260,12
2036	129.901.895,15	87.643.550,68	42.258.344,47	453.336.604,59
2037	133.806.560,97	88.978.512,26	44.828.048,71	498.164.653,30
2038	137.847.240,53	89.851.197,70	47.996.042,83	546.160.696,13
2039	142.190.132,33	90.312.911,91	51.877.220,42	598.037.916,55
2040	146.580.118,68	90.984.432,32	55.595.686,36	653.633.602,91
2041	151.053.288,94	91.797.539,81	59.255.749,13	712.889.352,04
2042	156.059.191,40	91.677.747,49	64.381.443,91	777.270.795,95
2043	161.311.652,50	91.014.438,51	70.297.213,99	847.568.009,94
2044	166.658.024,43	90.964.974,36	75.693.050,07	923.261.060,01
2045	172.732.952,94	89.830.636,71	82.902.316,23	1.006.163.376,24
2046	179.497.940,71	88.152.029,27	91.345.911,44	1.097.509.287,68
2047	186.279.921,52	87.048.288,91	99.231.632,61	1.196.740.920,29
2048	192.562.415,32	85.398.046,95	107.164.368,37	1.303.905.288,66
2049	134.306.881,37	82.916.903,75	51.389.977,62	1.355.295.266,28
2050	137.275.598,12	80.596.804,01	56.678.794,11	1.411.974.060,39
2051	140.586.652,98	77.911.628,22	62.675.024,76	1.474.649.085,15
2052	144.054.555,32	83.528.385,54	60.526.169,78	1.535.175.254,93
2053	146.965.015,81	82.653.931,35	64.311.084,46	1.599.486.339,39
2054	150.465.726,43	82.005.923,98	68.459.802,45	1.667.946.141,84
2055	154.194.019,55	81.118.009,84	73.076.009,71	1.741.022.151,55
2056	158.190.767,17	80.716.995,94	77.473.771,23	1.818.495.922,78
2057	162.415.877,52	80.074.423,08	82.341.454,44	1.900.837.377,22
2058	166.823.953,83	84.806.347,60	82.017.606,23	1.982.854.983,45
2059	170.806.138,10	85.292.936,42	85.513.201,68	2.068.368.185,13
2060	175.388.431,89	85.989.660,81	89.398.771,08	2.157.766.956,21
2061	180.185.010,46	87.003.672,83	93.181.337,63	2.250.948.293,84
2062	185.189.643,13	88.376.235,00	96.813.408,13	2.347.761.701,97
2063	190.403.922,94	89.297.475,11	101.106.447,83	2.448.868.149,80
2064	195.923.807,55	90.189.218,49	105.734.589,06	2.554.602.738,86
2065	201.735.916,68	91.101.881,07	110.634.035,61	2.665.236.774,47
2066	207.864.914,77	91.893.898,84	115.971.015,93	2.781.207.790,40
2067	214.332.479,11	92.987.397,95	121.345.081,16	2.902.552.871,56
2068	221.111.135,79	94.262.893,30	126.848.242,49	3.029.401.114,05
2069	228.228.419,24	95.335.202,79	132.893.216,45	3.162.294.330,50
2070	235.748.609,94	96.277.020,12	139.471.589,82	3.301.765.920,32
2071	243.689.252,69	97.224.596,12	146.464.656,57	3.448.230.576,89
2072	252.057.770,99	98.237.460,50	153.820.310,49	3.602.050.887,38
2073	260.877.193,93	99.325.745,85	161.551.448,08	3.763.602.335,46
2074	270.168.674,86	100.208.425,97	169.960.248,89	3.933.562.584,35
2075	279.989.222,52	100.829.921,39	179.159.301,13	4.112.721.885,48
2076	290.378.644,97	101.666.156,61	188.712.488,36	4.301.434.373,84
2077	301.340.417,99	102.083.466,94	199.256.951,05	4.500.691.324,89



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2022**

**Lei: 2775, Data: 01/07/2021**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA  (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA  (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO  (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO  (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
2078	312.964.991,33	102.468.242,66	210.496.748,67	4.711.188.073,56
2079	325.258.869,79	102.918.475,72	222.340.394,07	4.933.528.467,63
2080	338.261.148,00	102.967.231,38	235.293.916,62	5.168.822.384,25
2081	352.073.596,35	102.455.073,75	249.618.522,60	5.418.440.906,85
2082	366.769.184,75	102.161.672,73	264.607.512,02	5.683.048.418,87
2083	382.335.800,93	101.516.250,93	280.819.550,00	5.963.867.968,87
2084	398.887.522,70	100.692.403,14	298.195.119,56	6.262.063.088,43
2085	416.389.047,74	104.013.555,96	312.375.491,78	6.574.438.580,21
2086	434.523.894,78	103.783.200,37	330.740.694,41	6.905.179.274,62
2087	453.970.964,12	103.256.660,70	350.714.303,42	7.255.893.578,04
2088	474.610.018,45	102.749.479,21	371.860.539,24	7.627.754.117,28
2089	496.480.800,89	102.211.386,86	394.269.414,03	8.022.023.531,31
2090	519.666.889,19	101.453.114,47	418.213.774,72	8.440.237.306,03
2091	544.166.285,83	105.593.207,53	438.573.078,30	8.878.810.384,33
2092	569.542.174,18	105.580.402,27	463.961.771,91	9.342.772.156,24
2093	596.731.032,23	105.550.976,86	491.180.055,37	9.833.952.211,61
2094	625.508.157,24	105.601.134,99	519.907.022,25	10.353.859.233,86
2095	650.397.092,48	107.164.501,81	543.232.590,67	10.897.091.824,53





**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2022**

**Lei: 2775, Data: 01/07/2021**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA  (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA  (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO  (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	--------------------------------------	--------------------------------------	--	---

PLANO FINANCEIRO

2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00



Page 4 of 4

**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**2022**

Lei: 2775, Data: 01/07/2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
-----------	----------------------------------	----------------------------------	--	---

## PLANO FINANCEIRO

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.145], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, Data/hora da emissão: 14/abr/2021 08h e 55m"



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2022**

Page 1 of 1

**Lei: 2775, Data: 01/07/2021**

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2022	2023	
IPTU	ISENÇÃO	PROGRAMAS SOCIAIS	3.351.880,37	3.469.196,18	ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO
ISSQN	ISENÇÃO	PROGRAMAS SOCIAIS	398.375,40	411.864,08	INTENSIFICAÇÃO DE AÇÕES FISCALIZATÓRIAS E AMPLIAÇÃO DO ROL DE ESTIMATIVA

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.145], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, Data/hora da emissão: 14/abr/2021 08h e 56m"



**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Page 1 of 1

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2022**  
**Lei: 2775, Data: 01/07/2021**

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	19.276.140,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	19.276.140,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	19.276.140,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	11.908.971,00
Novas DOCC	11.908.971,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.367.169,00

FONTE: SCPI - PPA [8.25.25.145]. MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, Data/hora da emissão: 14/abr/2021 10h e 50m"

**MENSAGEM Nº 34/2021**

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador ROBERTO GOMES FAÇANHA**  
 Presidente da Câmara Municipal de Corumbá

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos demais Excelentíssimos Senhores Vereadores para comunicar, na forma autorizada pelo art. 65, §1º da Lei Orgânica do Município, que optei pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 30/2021, o qual "Dispõe sobre a criação da lei Patrulha Maria da Penha, com o objetivo de acompanhar e atender as mulheres em situação de vulnerabilidade vítimas de violência doméstica e familiar, e dá outras providências."

**RAZÕES DO VETO**

Trata-se a presente de proposição que visa instituir, por meio de lei, a Patrulha Maria da Penha, como objetivo de prestar atendimento para mulheres vítimas de violência doméstica.

O atendimento prestado consiste em incluir mulheres que tenham, a seu favor, deferidas medidas protetivas de urgência, auxiliando nos mais diversos segmentos, como capacitação profissional, atendimento psicossocial, visitas programadas, dentre outros de suma importância para que as mulheres em situação de vulnerabilidade sintam-se acolhidas.

Outras medidas são de igual forma implementadas, como elaboração de dados estatísticos, estabelecimento de planos para operacionalização, fornecimento de relatórios, entre outros.

A intenção do Exmo. Sr. Vereador em instituir, por meio de lei, a Patrulha Maria da Penha, é de todo válida, por prever, em ato normativo permanente, este importante instrumento de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica.

Ressalte-se que este atendimento já é realizado, sendo atribuição da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, porém não previsto em lei, podendo acontecer de ser suprimido pelo próximo gestor, caso entenda conveniente, sem a participação do Poder Legislativo Municipal, o qual é legítimo representante dos interesses da população corumbaense.

Reside justamente aí a importância da previsão, em lei, da Patrulha Maria da Penha, com a participação da Câmara Municipal na formulação de políticas públicas voltadas para as mulheres.

Ocorre que a iniciativa parlamentar em proposição que organiza unidade do Poder Executivo incorre em vício de iniciativa, tendo em vista a violação da alínea "e" do inciso II do §1º do art. 61 da Constituição Federal, aplicável por simetria aos demais entes da federação.

É este o entendimento pacificado do Supremo Tribunal Federal, conforme se pode visualizar abaixo:

A Lei 6.835/2001, de iniciativa da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, cria nova atribuição à Secretaria de Fazenda Estadual, órgão integrante do Poder Executivo daquele Estado. À luz do princípio da simetria, são de iniciativa do chefe do Poder Executivo estadual as leis que versem sobre a organização administrativa do Estado, podendo a questão referente à organização e funcionamento da administração estadual, quando não importar aumento de despesa, ser regulamentada por meio de decreto do chefe do Poder Executivo (...). Inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa da lei ora atacada. [ADI 2.857, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 30-8-2007, P, DJ de 30-11-2007.]

Lei do Estado de São Paulo. Criação do Conselho Estadual de Controle e Fiscalização do Sangue (COFISAN), órgão auxiliar da Secretaria de Estado da Saúde. Lei de iniciativa parlamentar. Vício de iniciativa. Inconstitucionalidade reconhecida. Projeto de lei que visa à criação e estruturação de órgão da administração pública: iniciativa do chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e, CF/1988). Princípio da simetria. [ADI 1.275, rel. min. Ricardo Lewandowski, j. 16-5-2007, P, DJ de 8-6-2007.] = ADI 3.179, rel. min. Cezar Peluso, j. 27-5-2010, P, DJE de 10-9-2010

Importante ressaltar que, conforme o próprio STF, a sanção de projeto de lei deflagrado pelo Poder Legislativo, com matéria de iniciativa reservada ao Poder Executivo, não convalida o vício na proposição, de acordo com o abaixo transcrito:

A sanção do projeto de lei não convalida o vício de inconstitucionalidade resultante da usurpação do poder de iniciativa. A ulterior aquiescência do chefe do Poder Executivo, mediante sanção do projeto de lei, ainda quando dele seja a prerrogativa usurpada, não tem o condão de sanar o vício radical da inconstitucionalidade. Insubsistência da Súmula 5/STF. [ADI 2.867, rel. min. Celso de Mello, j. 3-12-2003, P, DJ de 9-2-2007.] = ADI 2.305, rel. min. Cezar Peluso, j. 30-6-2011, P, DJE de 5-8-2011 = ADI 6.337, rel. min. Rosa Weber, j. 24-8-2020, P, DJE de 22-10-2020.]

A proposta da Câmara Municipal vai ao encontro das diretrizes traçadas pelo Poder Executivo Municipal, sendo firmado o compromisso deste em encaminhar

no início do próximo período legislativo, para apreciação parlamentar, projeto de lei com o mesmo teor, com a correção na iniciativa para a proposição, de modo a evitar questionamentos futuros quanto a constitucionalidade da lei de criação da Patrulha Maria da Penha.

Pelo exposto, conclui-se pela inconstitucionalidade da proposição, por vício de iniciativa, optando-se assim pelo veto total ao Projeto de Lei nº. 30/2021, o qual "Dispõe sobre a criação da lei Patrulha Maria da Penha, com o objetivo de acompanhar e atender as mulheres em situação de vulnerabilidade vítimas de violência doméstica e familiar, e dá outras providências."

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ,  
 EM 7 DE JULHO DE 2021**

**MARCELO AGUILAR IUNES  
 PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N.º 2.613 DE 07 DE JULHO DE 2021.**

*Institui o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos Municipal - GGPAAM, no âmbito do Município de Corumbá.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 82º, VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 28, da Lei Municipal nº. 2.709/2019.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Grupo Gestor do Programa de Aquisição de alimentos Municipal - GGPAAM do Município de Corumbá/MS, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador.

**Art. 2º.** O Grupo Gestor definirá, no âmbito do PAAM:

- I - a forma de funcionamento das modalidades do Programa;
- II - a metodologia para a definição dos preços de referência de aquisição de alimentos, bem como os alimentos a serem adquiridos, considerando a realidade local da agricultura familiar;
- III - as condições de doação dos produtos adquiridos;
- IV - os critérios de priorização dos benefícios fornecedores e consumidores;
- V - a forma de seu funcionamento, mediante a aprovação; e
- VI - outras medidas necessárias para a operacionalização do PAAM, observadas nos termos da Lei Municipal n.º 2.708/2019.

**Art. 3º.** O Grupo Gestor terá a seguinte composição:

**§1º.** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável:  
 I - Sergio Fumio Horita - Representante Titular  
 II - Wania Regina Freire Marques - Representante Suplente

**§2º.** Secretaria Municipal de Educação:  
 I - Aline Nascimento de Moraes - Representante Titular  
 II - Nemesi Midian Lopes da Silva Monteiro - Representante Suplente

**§3º.** Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:  
 I - Laura Helena Midon Fonseca - Representante Titular  
 II - Adriana Leite Loureiro - Representante Suplente

**§4º.** Câmara Municipal de Corumbá:  
 I - Roberto Gomes Façanha - Representante Titular  
 II - Genilson José da Silva - Representante Suplente

**Art. 4º.** Os membros do Grupo Gestor exercerão mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma recondução por igual período.

**Art. 5º.** As funções dos membros do Grupo Gestor não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

**Art. 6º.** Os membros do Grupo Gestor representantes do Poder Público poderão ser substituídos mediante solicitação do Gestor Municipal e, quando representantes da comunidade e instituições, por disposição em regimento interno.

**Art. 7º.** O Grupo Gestor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, elaborará seu Regimento Interno.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES  
 Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 2.614, DE 7 DE JULHO DE 2021.**

*Dispõe sobre a instituição de medidas de restrição temporária em razão do COVID-19 no Município de Corumbá-MS, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III e VII da Lei Orgânica do Município e,



**CONSIDERANDO** o reposicionamento da classificação de Corumbá, nos termos da deliberação do Comitê do Prosseguir, na qual o município foi enquadrado na classificação de bandeira laranja;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o funcionamento das atividades do Município de Corumbá de acordo com essa nova classificação;

**CONSIDERANDO** que, embora a campanha de imunização no Município de Corumbá esteja em adiantada fase de execução, com indicadores que apontam para uma desaceleração dos índices de contaminação e ocupação hospitalar, o momento ainda exige cautela por parte da Administração Pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o funcionamento do comércio geral de bens e serviços até às 19h, nos termos especificados neste decreto, bem como estabelecido o toque de recolher no período das 22 às 5h no perímetro urbano do Município de Corumbá.

**Art. 2º** De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), no Município de Corumbá/MS, no período de 8 a 21 de julho de 2021, o funcionamento do comércio e serviços, nos segmentos elencados abaixo serão regradados da seguinte forma:

- I- Supermercados, hipermercados, açougues, padarias, comércio de hortifruti e congêneres, todos os dias até às 21h;
- II- Distribuidoras de água mineral e gás, todos os dias até às 21h;
- III- Hospitais e estabelecimentos de serviços de saúde de pronto atendimento e alto risco e seus acessórios poderão funcionar ininterruptamente;
- IV - Farmácias, diariamente até às 22h, excetuando deste dispositivo os estabelecimentos que estiverem em regime de plantão, estes podendo funcionar durante o período do toque de recolher;
- V - Serviços de transporte complementar de passageiros, inclusive por aplicativos, poderão realizar corridas e viagens normalmente até às 22h, após esse horário é permitido o transporte somente em casos de urgência ou emergência;
- VI - Postos de combustível, até às 22h, exclusivamente para abastecimento, podendo funcionar dois estabelecimentos em regime de plantão durante o período do toque de recolher;
- VII - Serviços de entrega de comida pronta (*delivery*) até às 23h, devendo os estabelecimentos manterem suas portas fechadas;
- VIII - Serviços funerários, normalmente até às 22h, posteriormente, somente em regime de plantão;
- IX - Serviços médico-veterinários de urgência e emergência, normalmente até às 22h, posteriormente, somente em regime de plantão;
- X - Borracharias para o atendimento de emergências ligadas às atividades previstas no presente decreto poderão funcionar até às 22h, podendo operar em regime de plantão durante o período do toque de recolher.
- XI - restaurantes, lanchonetes e bares que forneçam refeições: todos os dias, até às 22h;
- XII - conveniências e congêneres: todos os dias, das 7 às 21h, autorizada a venda apenas via gradil, proibido o consumo no local, calçada ou imediações, devendo ser recusada a venda caso seja observada esta prática, sendo de responsabilidade do estabelecimento evitar a ocorrência de aglomeração, passível de multa e/ou interdição da atividade em caso de descumprimento.

§ 1º Considera-se estabelecimento congêneres, para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, independente das atividades constantes no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa, apenas os estabelecimentos comerciais, ou que produzam pães e artigos de panificação, que comercializem alimentos em geral como mais de 60% (sessenta por cento) de seus itens de venda e, comercialize pelo menos 7 (sete) dos seguintes gêneros alimentícios:

- I - carnes;
- II - leite;
- III - feijão;
- IV - arroz;
- V - farinhas;
- VI - legumes;
- VII - pães;
- VIII - café e chá;
- IX - frutas;
- X - açúcar;
- XI - óleo, banha ou manteiga;

§2º O acesso aos locais permitidos de funcionamento, constantes nos incisos I, II, IV, VI e XI do caput será limitado à capacidade máxima de ocupação de 50% (cinquenta por cento).

§3º O acesso aos locais permitidos de funcionamento constantes nos incisos I, II e IV se limitará a apenas uma pessoa por família, à exceção das famílias monoparentais ou pessoas que necessitem de auxílio devido à condição física ou psicológica.

§4º A concessionária de serviço de transporte coletivo de passageiros só poderá funcionar com metade de sua capacidade de passageiros sentados, a fim de garantir a circulação mínima de pessoas para as atividades autorizadas no presente decreto devendo, ainda, intensificar as medidas preventivas de higienização.

§5º Ficam suspensas, no período deste decreto, as gratuidades conferidas pelo Poder Público Municipal ao transporte coletivo, excetuando-se os idosos e deficientes físicos, podendo utilizar-se do passe de gratuidade exclusivamente para deslocamento às atividades permitidas no presente decreto.

§6º A recepção de hóspedes oriundos de outros países, em qualquer unidade hoteleira, pousadas ou similares, da mesma maneira que, qualquer hóspede que apresente sintomas de síndromes gripais, deverá ser imediatamente

comunicado a Vigilância Sanitária Municipal, através dos seguintes e-mails, sob pena de responder por descumprimento de medidas sanitárias de biossegurança: <mailto:visa.alvara@gmail.com.br> e <mailto:vigilancia.sanitaria@corumba.ms.gov.br>.  
§7º No período deste Decreto fica autorizado o funcionamento das concessionárias de água e energia elétrica, devendo ser garantida alternativa de atendimento remoto, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

§8º Diante da necessidade de manutenção da cadeia produtiva, fica permitido o funcionamento das indústrias em geral, localizadas no Município de Corumbá, devendo os responsáveis garantir o cumprimento de medidas de biossegurança, em especial o não compartilhamento de utensílios ou convivência sem máscaras.

§9º Fica permitida a prática esportiva coletiva amadora em qualquer recinto, com capacidade máxima limitada a 50% (cinquenta por cento) do total permitido.

§ 10 Ficam permitidas aulas presenciais em estabelecimentos de ensino regular privados, inclusive, creches e cursos preparatórios em geral.

§ 11 Fica vedado no período de vigência do Decreto, o funcionamento de serviços não essenciais de alto risco, assim especificados:

- I- Clubes sociais;
- II- Sinuca e similares;
- III- Casas de shows e similares.

§ 12 Os salões de beleza, barbearias, cabelereiros e afins terão o seu funcionamento de acordo com o preconizado no art. 1º deste Decreto, podendo funcionar somente com horário marcado e garantindo total observância às medidas de biossegurança efetivadas.

§ 13 Fica facultado para as empresas e instituições que desenvolvam serviços não essenciais, conforme descritivo do programa PROSSEGUIR, a adoção de sistema de trabalho *home-office*.

§14 Fica permitida a visitação à atrações turísticas e culturais, limitados a 50% da capacidade do local.

§15 Fica permitida a realização de eventos privados em salões de festa, como batizados, casamentos, aniversários e similares, sem a cobrança de ingressos, com ocupação máxima de 50% da capacidade total, limitado ao total de 150 pessoas, respeitadas as medidas de biossegurança em vigor.

**Art. 3º** Fica autorizado o funcionamento das feiras livres, de acordo com o protocolo de biossegurança aplicável à atividade.

**Art. 4º** Fica permitido o atendimento bancário presencial, limitado a 50% da capacidade da agência, sendo que as medidas de biossegurança deverão ser garantidas pelas instituições, com disponibilização de álcool em gel, aferição de temperatura, inclusive organização de eventuais filas, sendo proibida aglomeração de pessoas no recinto.

**Art. 5º** Os órgãos do Poder Público Municipal retomarão o seu funcionamento normal, das 7h30min às 13h30min, inclusive prestando regular atendimento ao público externo.

**Art. 6º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar na forma deste decreto deverão observar o seguinte:

- I- Intensificação das ações de limpeza e desinfecção;
- II- Disponibilização de álcool em gel aos seus clientes;
- III- Desenvolvimento de medidas de prevenção junto aos seus trabalhadores e;
- IV- Organização do acesso do público, inclusive das filas e a fiscalização do fiel cumprimento das medidas impostas.

**Art. 7º** Fica autorizada a circulação aos membros dos Órgãos de Segurança, Chefes do Poder Executivo Municipal e Estadual, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, Advogados, profissionais de imprensa, vigias noturnos, vigilância patrimonial, *delivery*, e profissionais na área da saúde durante o toque de recolher.

§ 1º. A circulação permitida no caput destina-se exclusivamente ao exercício das atividades profissionais, além da circulação para acesso quando necessário a atividades autorizadas e sua prestação, e ainda, trabalhadores em trânsito.

§ 2º. Excepcionalmente fica permitida a realização de reuniões de trabalho de entes públicos a fim de dar continuidade às medidas essenciais e de interesse público, sem prejuízo das medidas de biossegurança, devendo ser privilegiado o uso de plataformas eletrônicas destinadas a tal fim.

**Art. 8º** Fica permitida a música ao vivo nos bares e restaurantes, dispensado o uso de máscara para os cantores, limitado o grupo musical a presença de quatro integrantes.

**Art. 9º** Os imóveis onde forem flagradas aglomerações ficam sujeitos à multa prevista no art. 3º, III, deste Decreto, que após constituído em definitivo e não havendo o pagamento no prazo legal, será levado a registro do lançamento no cadastro imobiliário.

**Art. 10** Fica permitido o funcionamento de estúdios e academias de ginástica, no período compreendido entre 5h e 21h, tendo um número limitado de até três alunos por educador físico, com o estabelecimento garantindo todas as normas de biossegurança estabelecidas.

**Art. 11** Fica permitida a realização de celebrações religiosas remotas ou presenciais, com 30% da capacidade do local, sendo limitadas ao máximo de duas reuniões por dia e com capacidade limitada a 100 (cem) pessoas, independente do tamanho da instituição religiosa, mantidas as medidas de biossegurança aplicáveis ao caso.



**Art. 12** A imunização da população seguirá normalmente, dentro dos grupos prioritários designados pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente no modelo *drive-thru*, devendo-se atentar às regras de não aglomeração de pessoas em eventuais locais ou filas decorrentes dessa atividade.

**Art. 13** O cumprimento das medidas de restrição impostas serão amplamente fiscalizadas, conforme o art. 8º do Decreto Estadual nº 15.644, onde por intermédio da Polícia Militar Estadual, do Corpo de Bombeiros Militar Estadual, da Polícia Civil e o uso das forças auxiliares municipais, sob comando do Grupo de Fiscalização Integrado - GFI e da Secretaria Municipal de Saúde, que realizarão as atividades fiscalizatórias necessárias a efetividade da restrição temporária imposta.

**Art. 14** A violação às disposições do presente decreto acarretará ao infrator a cominação das sanções estabelecidas na Lei Complementar nº 004/1991 (Código de Posturas Municipal), obedecidos o seguinte:

§1º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas isoladamente, a cada constatação de descumprimento das medidas restritivas impostas pela autoridade competente.

§2º Nas ações do Grupo de Fiscalização Integrada, a formalização do auto de infração é de responsabilidade da Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, a qual deverá efetuar o ato administrativo no talonário padrão de auto de infração, no uso das atribuições do poder de polícia administrativa, podendo para salvaguardar a supremacia do interesse público, aplicar qualquer das medidas do art. 168 da Lei Complementar nº 004/1991 (Código de Posturas Municipal).

**Art. 15.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos de 8 a 21 de julho de 2021, podendo ser prorrogado, por igual período.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE**  
Secretário Municipal de Saúde

## BOLETIM DE PESSOAL

## ATOS DO PREFEITO

**PORTARIA “P” Nº 380, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar **JESSILEN DE PINHO BRASIL** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Exonerar **SYBELLE VELASQUES CUNHA** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

**Art. 3º** Nomear **MARYELLE FERNANDA DURAN CARCANO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 381, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **HELDER JOÃO ASSAD CARNEIRO**, Assessor-Executivo II, símbolo DAG-03, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos dos dias 08 e 09 de julho de 2021, na ausência do titular, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares represen-

tando o Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA “P” Nº 382, DE 07 DE JULHO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

### RESOLVE:

**Art. 1º Art. 4º** Nomear **JOELY FERNANDA ARAL GAETA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

### Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 37/2021 - Processo nº 1.715/2021  
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (PÃO TIPO FRANCES, PÃO DOCE E PÃO TIPO DOG), PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA E O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) SIMEIA A H M MUSTAFA - EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, menor preço para o item 1, 2 e 3 no valor total de R\$ 122.367,60. CORUMBÁ /MS 05 de Julho de 2021.

Roberto Thadeu A. N. Komiya / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

### Aviso de Resultado/Adjudicação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 39/2021 - Processo nº 21.824/2020  
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FILTRO, MÁSCARA, VÁLVULA E OUTROS) PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RUE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, tendo por vencedora(s) a(s) empresa(s): 1) ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.462.477/0001-42, menor preço para o item 1, 3 e 4 no valor total de R\$ 11.938,35; 2) DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.316.524/0001-14, menor preço para o item 2, 10 E 11 no valor total de R\$ 36.996,50

Itens fracassados: 5, 7 e 8

Itens Desertos: 6 e 9

CORUMBÁ /MS 05 de Julho de 2021.

Roberto Thadeu A. N. Komiya / Pregoeiro - Equipe de Apoio.

### Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 41/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e GUARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestor Vanusa Maira Amarilha Portão matrícula 12593 e como fiscais Érika Longuini Sanchez Antônio matrícula nº 5488 e Max Sander Nunes Romero matrícula nº 12306 da carta contrato nº 41/2021, referente à aquisição de materiais de consumo (EPIs) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 21.853/2020 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 04/2021 Pregão Presencial nº 68/2020.

Data: 29/06/2021

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

### Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização da Carta Contrato nº 42/2021

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ EPP.

Objeto: Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestor Vanusa Maira Amarilha Portão matrícula 12593 e como fiscais Érika Longuini Sanchez Antônio matrícula nº 5488 e Max Sander Nunes Romero matrícula nº 12306 da carta contrato nº 42/2021, referente à aquisição de materiais de consumo (EPIs) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme processo nº 21.853/2020 - utilização da Ata de Registro de Preços nº 04/2021 Pregão Presencial nº 68/2020.

Data: 30/06/2021

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde



Extrato da Carta Contrato nº 41/2021/SMS Processo nº 21.853/2020 Pregão Eletrônico nº 68/2020 - Município de Corumbá e a empresa GUARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: nº 32.181.809/0001-53.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/2021 para aquisição de equipamentos e materiais de consumo (EPIs) para atender a Secretaria Municipal de Saúde Processo nº 21.853/2020 e o Pregão Presencial nº 68/2020.

**VALOR DA ORDEM**

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 327.120,00 (trezentos e vinte e sete mil cento e vinte reais) empenhos 947 e 948/2021.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0103.2671 GERENCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0103.8672 Enfrentamento da emergência covid-19

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 29/06/2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa GUARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: nº 32.181.809/0001-53.

Extrato da Carta Contrato nº 42/2021/SMS Processo nº 21.853/2020 Pregão Eletrônico nº 68/2020 - Município de Corumbá e a empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ EPP, CNPJ: nº 24.602.765/0001-60.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 004/2021 para aquisição de equipamentos e materiais de consumo (EPIs) para atender a Secretaria Municipal de Saúde Processo nº 21.853/2020 e o Pregão Presencial nº 68/2020.

**VALOR DA ORDEM**

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) empenhos 949/2021.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0103.8672 Enfrentamento da emergência covid-19

**BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 30/06/2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ EPP, CNPJ: nº 24.602.765/0001-60.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA DE Nº 011/2020**

Processo: 20.200/2019 Licitatório: 219.63/20.

Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C.

Objeto: Fica renovado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 011/2020, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, mantendo-se os mesmos preços pactuados, conforme justificativas apresentadas nos autos do processo nº 20.200/2019, as quais se consideram parte integrante deste instrumento.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 18/06/2021.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Clínica de Diálise Renal MED S/C

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 024/2016

Processo: 12.480/2016

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Jacira Benedita Freire de Barros P/P Imobiliária Fernandes Ltda.

Objeto: Objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/06/2021, com o reajuste do valor mensal do aluguel com desconto no importe de 10% sobre a variação do IGP-M do período, que passará a ser o de R\$ 6.134,47 (seis mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 247 dos autos nº 12.480/2016.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 29/06/2021

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Jacira Benedita de Freire de Barros P/P Imobiliária Fernandes LTDA.

Extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel nº 033/2009

Processo: 14003/2009

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Paulo Régio Delfim Machado.

Objeto: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual

em mais 06 (seis) meses, a contar de 24/06/2021, com a manutenção do valor do aluguel mensal atualmente utilizado entre as partes, em virtude das justificativas contidas às fls. 641 dos autos nº 14003/2009, de 12/05/2009.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 24/06/2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e Paulo Régio Delfim Machado.

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Processo nº 7420/2021 (Carta Contrato 25/2021)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Utilização da Ata de Registro de Preço 07/2020 - Processo Administrativo nº 27211/2019 - Pregão Presencial nº 11/2020.

Considerando que a Empresa ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Eireli não realizou a entrega dos produtos dentro do pactuado, afrontando a cláusula 7.1 da Carta Contrato nº 25/2021;

Considerando a Manifestação Jurídica nº 26/2021 pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, que opinou pela rescisão unilateral, aplicação de multa no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), 10% (dez por cento) do valor do contrato R\$ e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 1 (um) ano.

Considerando que houve a intimação por e-mail da empresa (enviado em 17 de junho de 2021); publicada nos Diários da União, Estado e Município (Publicado em 18, 21 e 25 de junho de 2021); bem como via carta com aviso de recebimento (entregue em 22/06/2021), permanecendo a Empresa inerte.

Pelo breve exposto, DECIDO rescindir unilateralmente a Carta Contrato nº 25/2021 firmado com a Empresa ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Eireli, CNPJ: 34.075.109/0001-00, com fundamento no inciso I, art. 78 da Lei 8666/93 e cláusulas 11.1 e 11.3; bem como aplicar as penalidades de multa compensatória no valor de R\$ 84,00 (oitenta e quatro reais), 10% (dez por cento) do valor total do contrato, e suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com esta Administração por 1 (um) ano, com fundamento nas Cláusulas 10.3.3 e 10.3.5 do Contrato, artigo 35 do Decreto Municipal 634 de 2009 e incisos II e III do artigo da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Permaneça os autos com vistas franqueadas no setor de compras do município, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da Empresa, com base na alínea "e" e "f", inciso I do artigo 109 e seu §5º, da Lei 8666/93.

Considerando que esta Secretaria de Saúde já se manifestou, o recurso deverá ser remetido ao órgão máximo de orientação jurídica desta municipalidade, a Procuradoria-Geral do Município.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 01 de Julho de 2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Processo nº 4763/2021 (Carta Contrato 28/2021)

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mobiliários) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - Utilização da Ata de Registro de Preço 07/2020 - Processo Administrativo nº 27211/2019 - Pregão Presencial nº 11/2020.

Considerando que a Empresa ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Eireli não realizou a entrega dos produtos dentro do pactuado, afrontando a cláusula 7.1 da Carta Contrato nº 28/2021;

Considerando a Manifestação Jurídica nº 25/2021 pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, que opinou pela rescisão unilateral, aplicação de multa no valor de R\$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais), 10% (dez por cento) do valor do contrato, e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 1 (um) ano.

Considerando que houve a intimação por e-mail da empresa (enviado em 17 de junho de 2021); publicada nos Diários da União, Estado e Município (Publicado em 18, 21 e 25 de junho de 2021); bem como via carta com aviso de recebimento (entregue em 22/06/2021), permanecendo a Empresa inerte.

Pelo breve exposto, DECIDO rescindir unilateralmente a Carta Contrato nº 28/2021 firmado com a Empresa ML do Brasil Empreendimentos Comerciais Eireli, CNPJ:34.075.109/0001-00, com fundamento no inciso I, art. 78 da Lei 8666/93 e cláusulas 11.1 e 11.3; bem como aplicar as penalidades de multa compensatória no valor de R\$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais), 10% (dez por cento) do valor total do contrato, e suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com esta Administração por 1 (um) ano, com fundamento nas Cláusulas 10.3.3 e 10.3.5 do Contrato, artigo 35 do Decreto Municipal 634 de 2009 e incisos II e III do artigo da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Permaneça os autos com vistas franqueadas no setor de compras do município, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da Empresa, com base na alínea "e" e "f", inciso I do artigo 109 e seu §5º, da Lei 8666/93.

Considerando que esta Secretaria de Saúde já se manifestou, o recurso deverá ser remetido ao órgão máximo de orientação jurídica desta municipalidade, a Procuradoria-Geral do Município.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 01 de Julho de 2021.

Assina: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde

**Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 07/2021 - Pe 73/2020**

Processo: 21176/2020.





Partes: **Secretaria Municipal De Educação**, neste ato representado pelo **Genilson Canavarro de Abreu**, e as empresas **G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP** - CNPJ: 01.236.234/0001-03, **ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME** - CNPJ: 07.947.536/0001-68, **C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS P LIMPEZA** - CNPJ: 18.493.600/0001-02, **SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP** - CNPJ: 24.602.765/0001-60, **GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT** - CNPJ: 32.181.809/0001-53 e **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICO** - CNPJ: 13.851.726/0001-80

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais de prevenção e segurança (luva para limpeza, álcool, máscara descartável, água sanitária e outros), para as Unidades Escolares atenderem de forma segura e apropriada os alunos, professores e demais funcionários em seu retorno presencial, pelo período de 12 (doze) meses.

Valores Registrados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	1050	G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP CNPJ: 01.236.234/0001-03 RUA CAFELÂNDIA,98, 98 - SANTO ANTONIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79100-391 Telefone: 3384-2210				
21	011.001.036	MÁSCARA DE TECIDO TAM. P MÁSCARA DE TECIDO, CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE ALGODÃO, ÓTIMA MODELAGEM NO ROSTO, NÃO ESQUENTA. O ELÁSTICO PARA PRENDER A MÁSCARA É FEITO DE ELASTANO COM POLIAMIDA. TAMANHO P TEM 15CM DE LARGURA, 11CM DE ALTURA NO CENTRO E 7,5CM NAS LATERAIS (INDICADO PARA CRIANÇAS DE 3 À 6 ANOS). Marca: PRÁPRIA PERSONALIZADA	UN	240000	1,55	372.000,00
22	011.001.037	MÁSCARA DE TECIDO TAM. M MÁSCARA DE TECIDO, CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE ALGODÃO, ÓTIMA MODELAGEM NO ROSTO, NÃO ESQUENTA. O ELÁSTICO PARA PRENDER A MÁSCARA É FEITO DE ELASTANO COM POLIAMIDA. TAMANHO M TEM 18CM DE LARGURA, 13,5CM DE ALTURA NO CENTRO E 9CM NAS LATERAIS (INDICADO PARA MULHER). Marca: PRÁPRIA PERSONALIZADA	UN	120000	1,14	136.800,00
23	011.001.038	MÁSCARA DE TECIDO TAM. G MÁSCARA DE TECIDO, CONFECCIONADA COM TECIDO DUPLO DE ALGODÃO, ÓTIMA MODELAGEM NO ROSTO, NÃO ESQUENTA. O ELÁSTICO PARA PRENDER A MÁSCARA É FEITO DE ELASTANO COM POLIAMIDA. TAMANHO G TEM 20CM DE LARGURA, 15CM DE ALTURA NO CENTRO E 10CM NAS LATERAIS (INDICADO PARA HOMEM). Marca: PRÁPRIA PERSONALIZADA	UN	48000	1,14	54.720,00
		Total do Proponente				563.520,00
	5094	ODONTOMED CANAÃ LTDA-ME CNPJ: 07.947.536/0001-68 RUA PRUDENTE DE MORAES Nº 418 TERREO CENTRO - CENTRO, LOANDA - PR, CEP: 87900- 000 Telefone: 4434254993Fax: 4434254993				
12	004.063.038	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO INCOLOR 5 L Sabonete líquido, antisséptico, incolor, glicerinado, para higiene e assepsia das mãos e antebraços, princípio ativo - Triclosan, pronto para uso, em embalagem contendo 5000ml, original do fabricante, com marca, dados do fabricante, identificação do produto, registro no Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária, data da fabricação e validade impressos no corpo da embalagem, de 1ª qualidade. Marca: PREMISSE ANTISSEPTICO	GAL	1700	31,90	54.230,00
14	002.002.002	LUVA PARA LIMPEZA TAM "M" LUVA PARA LIMPEZA TAM "M" -LUVA ANTIALÉRGICA, PARA SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, TAMANHO MÉDIO, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE, ANATÔMICA, FORRO 100% ALGODÃO, AMBIDESTRA, DE COR AMARELA. Marca: MEDIX TAM "M"	UNID.	6500	2,49	16.185,00
		Total do Proponente				70.415,00
	7266	C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS P LIMPEZA CNPJ: 18.493.600/0001-02 AV JOAQUIM MANOEL DE CARVALHO, 250 - VILA CARVALHO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 7900558				
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



3	004.064.203	BORRIFADOR DE AGUA 500 ML PLÁSTICO Borrifador de Água - Bomba para pulverização (aplicador universal) , capacidade para no mínimo 500 ml, frasco de polietileno translúcido, com tampa roscável de encaixe perfeito com gatilho de polipropileno, atóxico, de 1ª qualidade Marca: Senir 500ml	UNID.	1000	5,46	5.460,00
5	002.002.079	ÁGUA SANITÁRIA 5000 ML ÁGUA SANITÁRIA: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5.000 ML, COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE, ATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO ESTAMPADOS NO RÓTULO OU NO CORPO DA EMBALAGEM. Marca: Bio Kriss Embalagem	UN	7000	6,86	48.020,00
6	002.002.080	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIGIENIZADOR EM GEL: NEUTRO, COMPOSTO DE ÁLCOOL ANTISSÉPTICO 70% DE AMPLO SPECTRO DE AÇÃO MICROBICIDA SOB FORMA GELATONOSA, AÇÃO ANTISSÉPTICA, INSTANTÂNE E SEM ENXAGUE, PRONTO USO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, ISENTO DE RESÍDUOS CONTAMINANTES OU NOCIVOS, PH BALANCEADOS, INDICADO PARA HIGIENE DE PELES DELICADAS, FRASCO COM 5.000 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO A COMPOSIÇÃO, O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. Marca: Barbarex Galão	UN	5000	26,26	131.300,00
9	002.002.083	FRASCO COM VÁLVULA PUMP FRASCO COM VÁLVULA PUMP, MODELO CILÍNDRICO RETO DE 100ML COM VÁLVULA BICO DE PATO (PUMP) NA COR BRANCA, IDEAL PARA CREMES, ÁLCOOL GEL, HIDRATANTE E OUTROS. Marca: Senir Pump	UN	1000	3,98	3.980,00
11	004.062.005	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - 5 LITROS DESINFETANTE - Desinfetante liquido concentrado em embalagem de 5000ml, com diluição mínima de 1 x 30, constando no rótulo nº lote, procedência, fabricação e validade, responsável técnico, estampados no rótulo ou no corpo da embalagem, de 1ª qualidade. Marca: Barbarex Galão	GAL	12000	13,95	167.400,00
13	004.064.200	PAPEL TOALHA INTERFOLHA Papel toalha, interfolha ,2 dobras, branco, medindo aproximadamente 23 X 23, macias e absorvente, 100% fibras celulósicas, embalado originalmente pelo fabricante, em pacotes contendo no mínimo 1000 folhas, com identificação do produto, dados do fabricante estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade. Marca: Padrão Interfolha	PACOT	45000	7,09	319.050,00
16	004.064.019	LUVA PARA LIMPEZA ( G ) LUVA - antialérgica, Para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, confeccionada em latex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão, ambidestra, de cor amarela, original de fábrica, embalagem lacrada, data de fabricação estampados no corpo da embalagem, de 1ª qualidade. Marca: Lalan G	PAR	8000	2,36	18.880,00
		Total do Proponente				694.090,00
Item	7635 Código	SIMÉIAA. H. M. MUSTAFÁ - EPP CNPJ: 24.602.765/0001-60 RUA 13 DE JUNHO 749, 749 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-040 Telefone: 3232-4267 Fax: 3232-7659 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



4	002.002.078	TAPETE COMFORT LINE 50X100CM TAPETE COMFORT LINE 50X100CM: ALTURA DO PELO 15MM, GRAMATURA 660GM², PADRONAGEM LISO, COMPOSIÇÃO PRINCIPAL 100% POLIESTER, COMPOSIÇÃO DE BASE 100% POLIPROPILENO. Marca: kf line tapete	UN	180	42,65	7.677,00
8	002.002.082	LIXEIRA COM PEDAL 100 L LIXEIRA COM PEDAL EM AÇO CARBONO ZINCADO METÁLICO SUPER RESISTENTE. BALDE PODE SER REMIVIDO PARA LIMPEZA, CAPACIDADE DE 100L. Marca: arqplast lixeira pedal 100L	UN	400	209,99	83.996,00
						91.673,00
Item	98509 Código	GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT CNPJ: 32.181.809/0001-53 R TEOFILO OTONI, 169 ***** - VILA SERRADINHO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79104-020 Telefone: (67) 3363-6611 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.057.021	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO DISPENSER PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO COR BRANCA, COM FIXAÇÃO EM PAREDE POR MEIO DE BUCHAS E PARAFUSOS; FEITO EM POLIPROPILENO, COM ALTA RESISTÊNCIA, ACIONAMENTO POR MEIO DE BOTÃO PLÁSTICO COM MOLA INTERNA EM METAL. ALTURA (CM) 27, PROFUNDIDADE (CM) 13 E LARGURA (CM) 12 Marca: NOBRE NOBRE	UN	400	20,00	8.000,00
2	004.064.043	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - interfolhado, 2 e 3 dobras, confeccionado em plástico ABS, dimensões aproximadas 320mm Altura x 250mm Largura x 130mm Profundidade, com a frente na cor branca e fundo na cor cinza, abertura e fechamento por pressão, com visor frontal para verificação de quantidade. Marca: NOBRE NOBRE	UNID.	400	24,75	9.900,00
7	002.002.081	ALCOOL ETÍLICO 70% INPM LÍQUIDO ALCOOL ETÍLICO 70% INPM LÍQUIDO INCOLOR TRANSPARENTE, MUITO MÓVEL E VOLÁTIL, COM ODOR CARACTERÍSTICO E SABOR ARDENTE, MISCÍVEL EM TODAS AS PROPORÇÕES COM A ÁGUA, PRODUTO ALTAMENTE INFLAMÁVEL, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE EM FRASCOS PLÁSTICOS LACRADOS CONTENDO NO MÍNIMO 5000ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NOS ÓRGÃO CONTROLADORES. Marca: PROLINK PROLINK	UN	5000	25,00	125.000,00



15	004.026.180	MASCARA DESCARTAVEL C/ TRIPLA PROTEÇÃO - MÁSCARA COM ELÁSTICO. CONFECCIONADA COM DUAS CAMADAS (TNT), POSSUI FILTRO MELTBLOW E CLIP NASAL. 100% EM POLIPROPILENO E NÃO ESTÉRIL. POSSUI CLIP NASAL E ELÁSTICO. ATÓXICO E ANTIALÉRGICO. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS DE SALIVA E CONTAMINAÇÃO BACTERIANA DURANTE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS.CAIXA COM 50 UNIDADES, EMBALADA ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. LOTE, DE 1ª QUALIDADE MASCARA DESCARTAVEL C/ TRIPLA PROTEÇÃO - Máscara com elástico Confeccionada com duas camadas (TNT), possui Filtro Meltblow e clip nasal 100% em Polipropileno e Não Estéril. Possui clip nasal e Elástico Atóxico e antialérgico. Indicada para proteção contra respingos de saliva e contaminação bacteriana durante procedimentos odontológicos.Caixa com 50 unidades, embalada originalmente pelo fabricante com dados de identificação do produto, marca do fabricante. Lote, de 1ª qualidade Marca: DESCARBOX DESCARBOX	CX	400	23,50	9.400,00
18	004.136.424	LUVA DESCARTÁVEL Luva descartável em polietileno atóxico, tamanho único, caixa com 100 unidades. Marca: DESCARPACK DESCARPACK	CX	3800	4,00	15.200,00
19	004.140.082	UISEIRA DE PROTEÇÃO FACIAL Viseira de proteção facial em acrílico, lente clara, tamanho único, de 1ª qualidade. Marca: SUPERMEDY SUPERMEDY	UNID.	1500	6,00	9.000,00
		Total do Proponente				176.500,00
Item	98890 Código	TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICIO CNPJ: 13.851.726/0001-80 R QUINZE, 47 QUADRAM - SETOR MACHADO, MINEIROS - GO, CEP: 75830-132 Telefone: (64) 3661-8299 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	011.001.035	CONJUNTO DE APLICAÇÃO PARA PULVERIZADORES (EPIS) VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CORPO INTEIRO, CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE. A VESTIMENTA É COMPOSTA DE CAMISA COM MANGAS LONGAS ATÉ OS PUNHOS, GOLA ALTA COM VELCRO AFIXADO NA PARTE FRONTAL ABAIXO DO PESCOÇO PARA FECHAMENTO DA ABERTURA, TIRAS DE TECIDO EMBANHADOS NA CINTURA PARA AJUSTE, CAPUZ COM ABA TIPO BONÉ REVESTIDA DE TECIDO HIDRORREPELENTE E PALA COM FECHAMENTO FRONTAL POR VELCRO; CALÇA TIPO RETA COMPRIDA ATÉ OS PÉS, COM REFORÇO EM MATERIAL DE PVC IMPERMEÁVEL A PARTIR DA PARTE MEDIANA DAS COXAS, CORDÃO DE TECIDO EMBANHADO NA CINTURADA CALÇA PARA AJUSTES. BONÉ COM ABA RÍGIDA PLÁSTICA EM ACETATO TRANSPARENTE. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DE TRONCO (E MEMBROS SUPERIORES) DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA (AGROTÓXICOS). ITENS INCLUSOS - BONÉ ARABE, BLUSÃO, CALÇA COM PROTEÇÃO EM PVC NA CALÇA, ABAIXO DO JOELHO, AVENTAL, LUVA DE LÁTEX. Marca: Prime Inteiro	CON	80	69,00	5.520,00
		Total do Proponente				5.520,00

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 07/07/2021

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretaria Municipal De Educação, neste ato representado pelo Genilson Canavarro de Abreu, e as empresas G & L INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - CNPJ: 01.236.234/0001-03, ODONTOMED CANAÁ LTDA-ME - CNPJ: 07.947.536/0001-68, C.L.R. COMERCIAL DE MATERIAIS P LIMPEZA - CNPJ: 18.493.600/0001-02, SIMÉIA A. H. M. MUSTAFÁ - EPP - CNPJ: 24.602.765/0001-60, GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT - CNPJ: 32.181.809/0001-53 e TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICIO - CNPJ: 13.851.726/0001-80, por seus representantes legais.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

### RESOLUÇÃO Nº 071, DE 07 DE JULHO DE 2021.

*Designar servidores para atuarem como fiscal e gestor de contrato administrativo e dá outras providências.*

O **Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro no art. 67, caput, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e, ainda, no art. 71, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 219, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O objeto da presente é realizar a designação de servidor para atuar como fiscal do Contrato Administrativo nº 013/2020-SISP, oriundo do Processo nº. 9329/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE NOVA EDIFICAÇÃO, PARA ABRIGAR O SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, DO CEMITÉRIO TAQUARAL, ÁREA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. A contar a partir de 01/06/2021.

**Art. 2º**. Fica designado o servidor ENG. CIVIL GERSON DA COSTA MELO, CREA n.º 2385-D/MS, para atuar como fiscal, sendo responsável pela fiscalização e acompanhamento técnico do contrato, em substituição ao servidor ADJALME MARCIANO ESNARRIAGA JÚNIOR, CREA N.º 8090/D.

**Art. 3º**. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 4º**. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 01 de JUNHO de 2021.

**Luiz Fernando Moreira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

**Processo Administrativo nº:**14536/2020

**Objeto:** Desapropriação.

**Notificante:** O **Município de Corumbá (MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1, bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.330.461/0001-10, por intermédio da **Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos**, neste ato representada por seu titular, Secretário Municipal, Sr. **Ricardo Campos Ametlla**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 63973, SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 750.736.417-87, residente e domiciliado à rua Dom Aquino Correia, nº 711, Centro, em Corumbá (MS), pela presente.

**Notificada:** a Sra. **Silveria Vilalva Leite**, Brasileira, solteira, do lar, CPF nº 102.733.791-00, RG nº 050.116 - MS, residente e domiciliado na Rua São João, lote 44, Bairro Maria Leite, Corumbá.

Tendo em vista o contido no processo nº 14.536/2020, servimo-nos da presente, para NOTIFICAR Vossa Senhora, nos termos do Decreto Municipal nº 2.510/2020, de 1º de março de 2021, que o imóvel constituído pela área de 292,82 m², confrontando ao Norte com a rua Pará, ao Sul com parte restante do mesmo lote número 170 da rua Pará, ao Nascente com frente para rua sete de setembro, e ao Poente com o lote número 172 da rua Pará, com que faz esquina, nesta cidade. Matrícula nº 10.362, do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Corumbá/MS, de Vossa propriedade, foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, destinada para fins de implantação do parque Linear das Jaguatiricas, neste Município. A área mencionada, foi avaliada por R\$ 50.116,14 (cinquenta mil, cento e dezesseis reais e quatorze centavos), de acordo com o laudo de Avaliação elaborado por Engenheiro da Prefeitura Municipal de Corumbá. Sendo assim, o Municipal de Corumbá, visando uma desapropriação amigável, propõe pagar o preço da segunda Avaliação do imóvel. A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Corumbá (MS), 07 de julho de 2021.

**RICARDO CAMPOS AMETLLA**  
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos

**Processo Administrativo nº:**14532/2020

**Objeto:** Desapropriação.

**Notificante:** O **Município de Corumbá (MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1, bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.330.461/0001-10, por intermédio da **Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos**, neste ato representada por seu titular, Secretário Municipal, Sr. **Ricardo Campos Ametlla**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 63973, SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 750.736.417-87, residente e domiciliado à rua Dom Aquino Correia, nº 711, Centro, em Corumbá (MS), pela presente.

**Notificada:** O Sr. **Jorge Elias Goursand Araujo**, brasileiro, casado, despachante aduaneiro, CPF nº 535.472.507-06, RG nº 310.388 - MA - RJ, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 1.181, Bairro Centro, Corumbá.

Tendo em vista o contido no processo nº 14.532/2020, servimo-nos da presente, para NOTIFICAR Vossa Senhora, nos termos do Decreto Municipal nº 2.511/2020, de 1º de março de 2021, que o imóvel constituído pela área de 292,82 m², confrontando ao Norte com parte restante do mesmo lote 168 da rua Sete de Setembro, ao Sul com o lote de número 170 da rua Sete de Setembro, ao Nascente com frente para rua Sete de Setembro, e ao Poente com fundo do lote 171 da rua Santa Catarina, nesta cidade. Matrícula nº 17.694, do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Corumbá/MS, de Vossa propriedade, foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, destinada para fins de implantação do parque Linear das Jaguatiricas, neste Município. A área mencionada foi avaliada por R\$ 45.679,92 (quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), de acordo com o laudo de Avaliação elaborado por Engenheiro da Prefeitura Municipal de Corumbá. Sendo assim, o Municipal de Corumbá, visando uma desapropriação amigável, propõe pagar o preço da segunda Avaliação do imóvel. A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Corumbá (MS), 07 de julho de 2021.

**RICARDO CAMPOS AMETLLA**  
Secretário Municipal de Projetos Estratégicos

**Processo Administrativo nº:**14548/2020

**Objeto:** Desapropriação.

**Notificante:** O **Município de Corumbá (MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Gabriel Vandoni de Barros nº 1, bairro Dom Bosco, inscrita no CNPJ/MF sob nº.03.330.461/0001-10, por intermédio da **Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos**, neste ato representada por seu titular, Secretário Municipal, Sr. **Ricardo Campos Ametlla**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 63973, SSP/MS e inscrito no CPF sob nº 750.736.417-87, residente e domiciliado à rua Dom Aquino Correia, nº 711, Centro, em Corumbá (MS), pela presente.

**Notificada:** A Sra. **Ross Mery Moron Munoz**, boliviana, solteira, comerciante, CIC/MF nº 723.385.981-72, RNE nº 3255339-SPMSF/CRA/MS, residente e domiciliado na Alameda Argentina, lote 04, Bairro Don Bosco, Corumbá.

Tendo em vista o contido no processo nº 14.548/2020, servimo-nos da presente, para NOTIFICAR Vossa Senhora, nos termos do Decreto Municipal nº 2.491/2020, de 09 de fevereiro de 2021, que o imóvel constituído pela área de 718,74 m², confrontando ao Norte com lote 175 da rua Santa Catarina, ao Sul com a frente para rua Pará, ao Nascente com parte do mesmo lote, e ao Poente com o lote 178 da rua Pará, nesta cidade. Matrícula nº 15.582, do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Corumbá/MS, de Vossa propriedade, foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa ou judicial, destinada para fins de implantação do parque Linear das Jaguatiricas, neste Município. A área mencionada foi avaliada por R\$ 54.451,74 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), de acordo com o laudo de Avaliação elaborado por Engenheiro da Prefeitura Municipal de Corumbá. Sendo assim, o Municipal de Corumbá, visando uma desapropriação amigável, propõe pagar o preço da Avaliação do imóvel. A outorga da escritura de desapropriação amigável será efetuada na data da concordância da presente proposta, bem como da lavratura dos documentos pertinentes a esta transação.

Corumbá (MS), 07 de julho de 2021.

**RICARDO CAMPOS AMETLLA**  
Secretário Municipal de Projetos Estratégicos

### Edital de Convocação Nº 006/2021

#### Edital de Comparcimento dos candidatos selecionados participarem do Programa Lotes Urbanizados - Parceria da Agencia de Habitação do Estado - AGEHAB e Prefeitura Municipal de Corumbá.

A Prefeitura Municipal de Corumbá, através da Gerencia de Habitação e Regularização Fundiária, solicita o **COMPARECIMENTO** das famílias pré- selecionadas abaixo relacionadas, a partir de 08 de julho de 2021 até o dia 13 de julho de 2021, das 7h30min às 13h, a **comparecerem para apresentar documentação atualizada; comprovante renda atualizado, comprovante de endereço atualizado**. Para esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas a esta publicação, os interessados poderão dirigir-se à Gerencia de Habitação e Regularização Fundiária, situada na Rua: Frei Mariano, esq. Av. General Rondon, centro, (antigo Hotel Galileu).

Corumbá/MS, 07 de julho de 2021.

Ricardo Campos Ametlla  
Secretário Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos

Nome	CPF
Ana Carolina Ramos e Maick Ramos de Souza	054.189.011-50
Carmen Soto Gomez dos Santos	733.402.431-15
Daniela da Silva Lopes	060.816.961-70
Dayane Pessoa Alves	019.518.691-50



Edinara Anderson Affeldt	006.150.080-11
Elaine Vargas dos Santos e Nilson Cesar do A. C. Pereira	056.029.261-94
Elizabeth do Carmo e Jocelino Coca	009.258.421-76
Elizama Arruda dos Santos	506.969.801-00
Eder Carlos da Silva e Elizangela Vargas dos Santos	886.037.411-15
Frideberto Rolon Ojeda	379.156.571-00
Jessica Coimbra Carvalho	088.939.597-71
Juliane Francisca do Carmo e Alvanez da Costa Franco	009.699.321-97
Lezanil Fernandes Dias	027.314.271-24
Lilian de Freitas Araújo	064.927.451-24
Luciene Alves Fernandes	959.995.741-53
Luiza Barrios Pereira	022.828.081-85
Marcelo de Carvalho Medeiros	506.848.251-04
Marcielli Regina Senna	024.649.941-97
Maria de Lourdes de Arruda Pinto	409.057.321-00
Marlene Heredia	290.157.151-49
Odilza Augusta da Silva	408.863.101-30
Paulo Ricardo Galvão dos Santos e Thamiros Ferreira	026.176.801-85
Priscila Picardo Mendonça	032.832.331-44
Raisa Mercado Rojas	019.132.701-81
Rozilaine Rodrigues	013.761.511-62
Sandra Regina Barbosa Gonçalves	506.825.551-34
Selma do Rosario Araújo	922.550.781-04
Silvana Mosciaro de Pinho	005.760.831-86
Wiviane da Silva Duran	016.397.851-40
Franciellen Siqueira Bordas	010.038.501-03

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 99/2019 Processo nº 15.743/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Juliana Ramos Maior.  
 Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento, a contar do seu vencimento, em mais 12(doze) meses, ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 56/58 dos autos nº 15.743/2019 de 21/05/2019.  
 Base Legal: Lei Complementar nº 115/2007 dada pela Lei Complementar nº 228 de 26 de junho de 2018.  
 Data de assinatura: 07 de julho de 2021.  
 Assinam: Genilson Canavaro de Abreu - Secretaria Municipal de Educação e Juliana Ramos Maior.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 223.745/2017 - RESOLUÇÃO Nº 105 DE 07 DE JULHO DE 2021.** Informo que a partir de 01/07/2021, FICA designado para Fiscal do Contrato 01/2018, O Servidor **DAVI PAES ESPINOZA** - matrícula nº 10891, PERMANECENDO como Gestor do Contrato 01/2018 o Servidor **ISAAC AGUIERO DE CARVALHO** - matrícula nº 5796, Referente a Contratação de Prestação de serviço de transporte Escolar Rodoviário para atender as unidades escolares da zona rural do Município de Corumbá. Empresa: **SUPERVIAGEM TRANSPORTES LTDA.** DATA DA ASSINATURA: 07 de Julho de 2021. Assina: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM.**

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a dispensa de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

**Processo:** 2.060/2021  
**Interessada:** Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/Centro de Apoio Infante Juvenil - CAIJ, CNPJ/MF n. 01.841.429/0001-74, com sede na Rua 15 de Novembro, n. 3095 - Corumbá-MS - Corumbá-MS.  
**Objeto:** Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2021, para prestação de serviço de proteção social básica, serviço

de convivência e fortalecimento de vínculos de criança e adolescente.  
**Valor Global:** R\$ 27.000,00  
**Exercício:** 2021  
**Modalidade:** Termo de Colaboração  
**Amparo Legal:** Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.  
**Justificativa de Inexigibilidade:** A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória na oferta do serviço de fortalecimento de vínculos e convivência social, que tem por finalidade, dentre outros, a execução de atividades sócio-educativo-cultural e assistência social, estando o CAIJ desde 2008 atendendo a realidade de vulnerabilidade presente no bairro Cristo Redentor e arredores, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.  
**Data:** 07 de julho de 2021  
**Assina:** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Amanda Cristiane Balancieri Lunes.

**Extrato da Justificativa de Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM.**

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM, nos termos a seguir, podendo eventual interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

**Processo:** 2.061/2021  
**Interessada:** Casa de Recuperação Infantil Padre Antônio Muller - CRIPAM/Casa de Acolhimento Institucional Irmã Marisa Pagge, CNPJ/MF n. 01.841.429/0001-74, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n. 935, bairro Cristo Redentor - Corumbá-MS.  
**Objeto:** Repasse de recursos financeiros do cofinanciamento do Governo do Estado - FEAS/2021, para prestar o serviço de proteção social especial de alta complexidade, no acolhimento institucional para criança de 0 a 5 anos e 11 meses, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social.

**Valor Global:** R\$ 24.000,00  
**Exercício:** 2021  
**Modalidade:** Termo de Colaboração  
**Amparo Legal:** Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

**Justificativa de Inexigibilidade:** A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento integral de crianças de 0 a 05 anos e 11 meses, possuindo natureza singular no Município de Corumbá-MS, por ser a única a desenvolver o serviço proposto, sendo de grande relevância que os mesmos sejam mantidos com qualidade e eficiência.

**Data:** 07 de julho de 2021  
**Assina:** Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania - Amanda Cristiane Balancieri Lunes.

## FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

**Extrato do OITAVO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2013**  
 Pelo presente instrumento de 8º aditivo contratual, a FUNDAÇÃO DE ESPORTE DE CORUMBÁ, representada por seu Diretor Presidente, HELINEY DE MIRANDA JUNIOR, denominado locatária, e de outro lado, a senhora MARIA DAS DORES NOBRE VIANA, representada pela IMOBILIÁRIA FERNANDES LTDA, denominada LOCADORA, ambos já qualificados anteriormente e abaixo assinadas, resolvem aditar o contrato de locação nº 013/2013, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições que seguem: Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento de aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 26/06/2021, com manutenção do valor do aluguel mensal atualmente utilizado, qual seja o de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), com base nas justificativas constantes no expediente de fls. 353 dos autos nº 21612/2013, de 10/06/2013.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo tem por base legal a lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a lei nº 8.666/93 e o novo diploma das licitações e contratos, a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber.  
 Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.  
 E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.  
 Corumbá, 25 de junho de 2021.  
 Assinam: Heliney de Miranda Junior e Maria das Dores Nobre Viana - P/P Imobiliária Fernandes.

**Extrato do Contrato nº 001/2021/FUNEC**  
**Pregão Presencial:** 106/2019 - Processo nº 10857/2021 - Fundação de Esportes de Corumbá e a empresa TALITA DE ALMEIDA CHAVES - ME - CNPJ: 15.062.930/0001-47.  
**Objeto:** Referente a despesa com Contratação de Empresa especializada em serviço de cronometragem de eventos esportivos (corrida de rua), para atender os eventos realizados e apoiados pela Fundação de Esportes de Corumbá, estabelecida no Município de Corumbá/MS.  
**VALOR:** R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), conforme Processo Nº 10.857/2021 e Nota de empenho nº 059/2021.

**PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega será IMEDIATO, conforme a necessidade mediante ao recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, computados a partir da data de sua celebração.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.84.27.812.0103.5052 - Desporto de Participação Popular e Lazer - 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.

Foro: Comarca de Corumbá - MS

Data da Assinatura: 20/06/2021. Assinam: Heliney Miranda Junior - Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá e a Empresa Talita de Almeida Chaves ME

## PARTE II - PODER LEGISLATIVO

### RESOLUÇÃO Nº. 752 - 2.021.

**“Dispõe sobre a Criação da PROCURADORIA DA MULHER, na Câmara Municipal de Corumbá/MS, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **Aprovou**, o presente Projeto de Resolução.

**Artigo 1º.** - Fica Criada no âmbito da Câmara Municipal de Corumbá/MS., a **Procuradoria da Mulher**, um órgão independente formado por Procuradoras Vereadoras, não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa e contará como suporte técnico de toda a estrutura da Câmara de Vereadores.

**Artigo 2º.** - A Procuradoria da Mulher será constituída de uma (01) Procuradora da Mulher e Três (3) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara, a cada dois (02) anos, no início da Sessão Legislativa.

**§ 1º.** - As procuradoras Adjuntas terão a designação de primeira, segunda e terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaboração no cumprimento das atribuições da Procuradora.

**§ 2º.** - Na ausência de Vereadora para assumir a função de Procuradora da Mulher, poderá assumir a função Servidora da Câmara Municipal, nos termos do caput.

**Artigo 3º.** - Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

- Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- Contribuir com a implantação e implementação de políticas públicas municipais de equidade;
- Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicas e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara.

**Artigo 4º.** - Toda iniciativa provocada ou implementada da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação às comissões da Câmara.

**Artigo 5º.** - A suplente de Vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

**Artigo 6º.** - O cargo de Procuradora da Mulher cessará automaticamente com o término do mandato de sua ocupante.

**Artigo 7º.** - Os mandatos das Procuradoras Adjuntas acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**Artigo 8º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2.021.

**Roberto Gome Façanha**  
Presidente

Portaria nº. 007/2.021 - Gab/Pre

A **PRESIDÊNCIA** da Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais a si conferidas.

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde decretou, em 07/03/2020, que o mundo passa atualmente por uma pandemia do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as recomendações do Ministério da Saúde acerca da referida doença (<https://www.saude.gov.br/noticias/agencia-saude/46540-saude-anuncia-orientacoes-para-evitar-a-disseminacao-do-coronavirus>);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se evitar o contágio da doença a fim de não sobrecarregar o Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO**, ainda, o alto movimento de servidores e cidadãos no prédio do Poder Legislativo Municipal e, portanto, o alto risco de contágio nos corredores da Casa do Barão de Vila Maria;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica vedado o acesso de pessoas, que não estejam a trabalho, ao prédio da Câmara Municipal de Corumbá.

**§ 1º.** - As sessões ordinárias serão realizadas regularmente, até segunda ordem, com pessoal reduzido e sem a presença de público - garantida a publicidade mediante presença de profissionais da Imprensa e Mídia Digital.

**§ 2º.** - Fica justificada automaticamente a ausência em sessão os Vereadores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles que se enquadram na classificação de grupo de risco preconizado pelo Ministério da Saúde.

**§ 3º.** - Os demais atos e eventos públicos, sessões solenes, audiências públicas e similares ficam suspensos por tempo indeterminado.

**§ 4º.** - Os projetos do Poder Executivo que versarem sobre o assunto receberão prioridade de tramitação.

**§ 5º.** - As informações referentes às correspondências, mensagens do Executivo e comunicados, poderão ser feitas aos Senhores Vereadores, via grupo de vereadores e quando não participar, via e-mail ou Whatsapp particular.

**Art. 2º.** Ficam dispensados do controle de ponto os servidores dos gabinetes parlamentares.

**§1º.** - A dispensa de servidores de gabinete se dará a critério do Vereador titular deste, mediante prestação de serviços na modalidade teletrabalho.

**§2º.** - Em todo caso, deve ser mantido pelo menos um servidor em cada gabinete e todas as comunicações formais serão realizadas por e-mail ou WhatsApp previamente cadastrado por cada Parlamentar.

**Art. 3º.** - Os servidores administrativos da Casa de Leis poderão ser dispensados do serviço, entretanto, estando diante de necessidade do exercício de atividades essencial, sujeito a realização de tarefas por meio de *rodízio/home office*, devendo cada caso ser decidido de forma fundamentada pela direção de cada setor.

**Art. 4º.** - Os servidores que contarem com mais de 60 anos de idade, bem como aqueles que se enquadram na classificação de grupo de risco preconizado pelo Ministério da Saúde, ficam dispensados do exercício de suas atividades e prestarão serviços eventualmente, mediante convocação, em horário de experiente diverso do funcionamento regular da casa legislativa ou por meio de *home Office*, quando o trabalho a ser realizado for necessário a cumprimento de ordem legal e não houver substituto ao Cargo e Função desempenhada pelo mesmo.

**Art. 5º.** - Esta portaria terá sua vigência de 01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Corumbá, 01 de julho de 2021.

**ROBERTO GOMES FAÇANHA**  
PRESIDENTE

# DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site [do.corumba.ms.gov.br](http://do.corumba.ms.gov.br)

PREFEITURA DE  
**CORUMBÁ**



**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**  
**JANEIRO A JUNHO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
<b>Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização de Empréstimos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00





**Anexo 12 - Balanço Orçamentário**  
**JANEIRO A JUNHO**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c - b)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósito Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Banco Central	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>REFINANCIAMENTO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito Internas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Operações de Crédito Externas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>20.311.172,00</b>	<b>20.311.172,00</b>	<b>10.543.472,78</b>	<b>-9.767.699,22</b>
<b>TOTAL (V) = (III+IV)</b>	<b>20.311.172,00</b>	<b>20.311.172,00</b>	<b>10.543.472,78</b>	<b>-9.767.699,22</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.166.172,00</b>	<b>20.166.172,00</b>	<b>10.542.492,78</b>	<b>9.646.436,73</b>	<b>9.641.293,87</b>	<b>9.623.679,22</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.956.672,00	15.956.672,00	8.177.087,19	8.177.087,19	8.177.087,19	7.779.584,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.209.500,00	4.209.500,00	2.365.405,59	1.469.349,54	1.464.206,68	1.844.094,41
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>145.000,00</b>	<b>145.000,00</b>	<b>980,00</b>	<b>980,00</b>	<b>980,00</b>	<b>144.020,00</b>
INVESTIMENTOS	145.000,00	145.000,00	980,00	980,00	980,00	144.020,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>20.311.172,00</b>	<b>20.311.172,00</b>	<b>10.543.472,78</b>	<b>9.647.416,73</b>	<b>9.642.273,87</b>	<b>9.767.699,22</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =(VI + VII)</b>	<b>20.311.172,00</b>	<b>20.311.172,00</b>	<b>10.543.472,78</b>	<b>9.647.416,73</b>	<b>9.642.273,87</b>	<b>9.767.699,22</b>
<b>SUPERÁVIT (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>20.311.172,00</b>	<b>20.311.172,00</b>	<b>10.543.472,78</b>	<b>9.647.416,73</b>	<b>9.642.273,87</b>	<b>9.767.699,22</b>



Mês atual: JUNHO

**Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP**  
**JANEIRO A JUNHO**

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receitas Orçamentárias (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Despesas Orçamentárias (VI)</b>	<b>10.543.472,78</b>	<b>18.910.525,55</b>
00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	00 Recursos Ordinários	10.543.472,78	18.910.525,55
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00
03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00
04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00
05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00	07 Precatórios do Fundef	0,00	0,00
10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00
12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00
13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00
14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00	14 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,00	0,00
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00
20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00	20 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - União	0,00	0,00
21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0,00	0,00	21 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - União	0,00	0,00
22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00	22 Transferências de Convênios - Assistência Social - União	0,00	0,00
23 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	23 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00
24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00	24 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação - Estado	0,00	0,00
25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00	25 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0,00	0,00



Mês atual: JUNHO

**Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP**

JANEIRO A JUNHO

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00	26 Transferências de Convênios - Assistência Social - Estado	0,00	0,00
27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	27 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00
28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00
30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00
31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	31 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00
32 Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	33 Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	34 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
41 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário	0,00	0,00	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00
42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	42 Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00
43 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	43 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00
47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0,00	0,00	47 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-60%	0,00	0,00
48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0,00	0,00	48 Transferências do FUNDEB– Complementação da União-40%	0,00	0,00
50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00
51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00
54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	54 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00
55 Transferência Especial da União	0,00	0,00	55 Transferência Especial da União	0,00	0,00
60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00	60 Recursos próprios dos Consórcios	0,00	0,00
61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0,00	0,00	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio	0,00	0,00
65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº13.885/2019	0,00	0,00	65 Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal – Lei nº13.885/2019	0,00	0,00
68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº173/2020	0,00	0,00	68 Auxílio Financeiro da União aos Municípios - Lei Complementar nº173/2020	0,00	0,00
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00
71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00	71 Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	0,00



Mês atual: JUNHO

**Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP  
 JANEIRO A JUNHO**

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00	75 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente faz parte	0,00	0,00
76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00	76 Recursos de depósitos judiciais – Lides das quais o ente não faz parte	0,00	0,00
80 Transferências do Estado – FUNDERSUL–Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00	80 Transferências do Estado – FUNDERSUL–Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005	0,00	0,00
81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00
82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00	82 Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	0,00
84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00	84 Recursos extraorçamentários vinculados a precatórios	0,00	0,00
85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00	85 Recursos extraorçamentários vinculados a depósitos judiciais	0,00	0,00
86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00	88 Outras Transferências de recursos do Estado	0,00	0,00
89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00
90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00
93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00
94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (I)</b>	<b>10.746.822,36</b>	<b>21.417.968,70</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>7.443,15</b>	<b>2.503.291,82</b>
<b>Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária</b>	<b>10.746.822,36</b>	<b>21.417.968,70</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária</b>	<b>7.443,15</b>	<b>2.503.291,82</b>
Repasse Duodécimo Câmara Municipal	10.746.822,36	21.417.968,70	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	7.443,15	2.503.291,82
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	<b>Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>4.656.794,55</b>	<b>7.797.173,77</b>	<b>Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)</b>	<b>3.996.508,14</b>	<b>8.767.464,60</b>
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	896.056,05	275.409,46	Restos a Pagar não Processados Pagos	240.912,50	613.396,95
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.142,86	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	632.293,34



Mês atual: JUNHO

**Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP**

**JANEIRO A JUNHO**

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.755.595,64	7.511.248,31	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.755.595,64	7.511.248,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	10.516,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	0,00	10.516,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>282.852,61</b>	<b>1.248.982,11</b>	<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>1.139.045,45</b>	<b>282.852,61</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	282.852,61	1.248.982,11	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.139.045,45	282.852,61
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (I+II+IV)</b>	<b>15.686.469,52</b>	<b>30.464.124,58</b>	<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>15.686.469,52</b>	<b>30.464.124,58</b>



**BALANCETE CONTÁBIL**

JUNHO/2021

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
1000000000	ATIVO	Patrimonial	D		2.156.904,12 D	2.146.875,24	2.204.792,35	2.098.987,01 D
1100000000	ATIVO CIRCULANTE	Patrimonial	D		1.196.962,56 D	2.146.875,24	2.204.792,35	1.139.045,45 D
1110000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	Patrimonial	D		1.196.962,56 D	2.146.875,24	2.204.792,35	1.139.045,45 D
1111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	Patrimonial	D		1.196.962,56 D	2.146.875,24	2.204.792,35	1.139.045,45 D
1111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		1.196.962,56 D	2.146.875,24	2.204.792,35	1.139.045,45 D
1111102000	CONTA ÚNICA (F)	Patrimonial	D	F	1.196.962,56 D	2.146.875,24	2.204.792,35	1.139.045,45 D
1200000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	Patrimonial	D		959.941,56 D	0,00	0,00	959.941,56 D
1230000000	IMOBILIZADO	Patrimonial	D		959.941,56 D	0,00	0,00	959.941,56 D
1231000000	BENS MOVEIS	Patrimonial	D		514.185,00 D	0,00	0,00	514.185,00 D
1231100000	BENS MOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		514.185,00 D	0,00	0,00	514.185,00 D
1231101000	MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Patrimonial	D		66.282,63 D	0,00	0,00	66.282,63 D
1231101020	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	Patrimonial	D	P	4.556,58 D	0,00	0,00	4.556,58 D
1231101080	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS (P)	Patrimonial	D	P	4.327,76 D	0,00	0,00	4.327,76 D
1231102100	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)	Patrimonial	D	P	57.398,29 D	0,00	0,00	57.398,29 D
1231102000	BENS DE INFORMÁTICA	Patrimonial	D		79.261,34 D	0,00	0,00	79.261,34 D
1231102010	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	Patrimonial	D	P	79.261,34 D	0,00	0,00	79.261,34 D
1231103000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	Patrimonial	D		194.393,07 D	0,00	0,00	194.393,07 D
1231103010	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	Patrimonial	D	P	6.233,36 D	0,00	0,00	6.233,36 D
1231103020	MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)	Patrimonial	D	P	3.401,15 D	0,00	0,00	3.401,15 D
1231103030	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	Patrimonial	D	P	184.758,56 D	0,00	0,00	184.758,56 D
1231104000	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	Patrimonial	D		15.826,00 D	0,00	0,00	15.826,00 D
1231104050	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	Patrimonial	D	P	15.826,00 D	0,00	0,00	15.826,00 D
1231105000	VEÍCULOS	Patrimonial	D		89.734,00 D	0,00	0,00	89.734,00 D
1231105010	VEÍCULOS EM GERAL (P)	Patrimonial	D	P	78.600,00 D	0,00	0,00	78.600,00 D
1231105030	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	Patrimonial	D	P	11.134,00 D	0,00	0,00	11.134,00 D
1231110000	SEMOVENTES (P)	Patrimonial	D	P	86.825,69 D	0,00	0,00	86.825,69 D



**BALANCETE CONTÁBIL**

JUNHO / 2021

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
12311990000	DEMAIS BENS MÓVEIS	Patrimonial	D		18.137,73 C	0,00	0,00	18.137,73 C
12311990800	BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR (P)	Patrimonial	D	P	18.137,73 C	0,00	0,00	18.137,73 C
12320000000	BENS IMÓVEIS	Patrimonial	D		533.760,96 D	0,00	0,00	533.760,96 D
12321000000	BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		533.760,96 D	0,00	0,00	533.760,96 D
12321010000	BENS DE USO ESPECIAL	Patrimonial	D		478.667,75 D	0,00	0,00	478.667,75 D
12321010300	EDIFÍCIOS (P)	Patrimonial	D	P	478.667,75 D	0,00	0,00	478.667,75 D
12321990000	DEMAIS BENS IMÓVEIS	Patrimonial	D		55.093,21 D	0,00	0,00	55.093,21 D
12321990500	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR (P)	Patrimonial	D	P	55.093,21 D	0,00	0,00	55.093,21 D
12380000000	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	Patrimonial	C		88.004,40 C	0,00	0,00	88.004,40 C
12381000000	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C		88.004,40 C	0,00	0,00	88.004,40 C
12381010000	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	Patrimonial	C		88.004,40 C	0,00	0,00	88.004,40 C
12381010100	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	Patrimonial	C	P	11.355,96 C	0,00	0,00	11.355,96 C
12381010200	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	Patrimonial	C	P	33.961,72 C	0,00	0,00	33.961,72 C
12381010300	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	Patrimonial	C	P	37.843,23 C	0,00	0,00	37.843,23 C
12381010400	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	Patrimonial	C	P	2.843,21 C	0,00	0,00	2.843,21 C
12381010500	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS (P)	Patrimonial	C	P	2.000,28 C	0,00	0,00	2.000,28 C
20000000000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Patrimonial	C		1.161.159,91 C	2.205.957,00	2.204.928,43	1.160.131,34 C
21000000000	PASSIVO CIRCULANTE	Patrimonial	C		6.171,43 C	2.205.957,00	2.204.928,43	5.142,86 C
21100000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	Patrimonial	C		0,00 C	1.306.795,02	1.306.795,02	0,00 C
21110000000	PESSOAL A PAGAR	Patrimonial	C		0,00 C	1.090.735,89	1.090.735,89	0,00 C
21111000000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C		0,00 C	1.090.735,89	1.090.735,89	0,00 C
21111010000	PESSOAL A PAGAR	Patrimonial	C		0,00 C	1.090.735,89	1.090.735,89	0,00 C
21111010100	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (P/F)	Patrimonial	C	F	0,00 C	1.090.735,89	1.090.735,89	0,00 C
21114000000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	Patrimonial	C		0,00 C	216.059,13	216.059,13	0,00 C
21114100000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C		0,00 C	216.059,13	216.059,13	0,00 C
21114101000	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	Patrimonial	C		0,00 C	216.059,13	216.059,13	0,00 C



**BALANCETE CONTÁBIL**

JUNHO/2021

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
21141010100	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (P/F)	Patrimonial	C	F	0,00 C	216.059,13	216.059,13	0,00 C
21300000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	Patrimonial	C		6.171,43 C	139.602,52	138.573,95	5.142,86 C
21310000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	Patrimonial	C		6.171,43 C	139.602,52	138.573,95	5.142,86 C
21311000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C		6.171,43 C	139.602,52	138.573,95	5.142,86 C
21311010000	FORNECEDORES NACIONAIS	Patrimonial	C		6.171,43 C	139.602,52	138.573,95	5.142,86 C
21311010100	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (P/F)	Patrimonial	C	F	52.338,55 D	11.242,20	11.242,20	52.338,55 D
21311019900	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (P/F)	Patrimonial	C	F	58.509,98 C	128.360,32	127.331,75	57.481,41 C
21800000000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	Patrimonial	C		0,00 C	759.559,46	759.559,46	0,00 C
21880000000	VALORES RESTITUIVEIS	Patrimonial	C		0,00 C	600.291,52	600.291,52	0,00 C
21881000000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C		0,00 C	600.291,52	600.291,52	0,00 C
21881010000	CONSIGNAÇÕES	Patrimonial	C		0,00 C	600.291,52	600.291,52	0,00 C
21881011000	PENSAO ALIMENTICIA (F)	Patrimonial	C	F	0,00 C	7.400,00	7.400,00	0,00 C
21881019900	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	Patrimonial	C	F	0,00 C	592.891,52	592.891,52	0,00 C
21890000000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	Patrimonial	C		0,00 C	159.267,94	159.267,94	0,00 C
21891000000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C		0,00 C	159.267,94	159.267,94	0,00 C
21891010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Patrimonial	C		0,00 C	133.267,94	133.267,94	0,00 C
21891010200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (P/F)	Patrimonial	C	F	0,00 C	133.267,94	133.267,94	0,00 C
21891020000	DIARIAS A PAGAR (P/F)	Patrimonial	C	F	0,00 C	26.000,00	26.000,00	0,00 C
23000000000	PATRIMÔNIO LIQUIDO	Patrimonial	C		1.154.988,48 C	0,00	0,00	1.154.988,48 C
23700000000	RESULTADOS ACUMULADOS	Patrimonial	C		1.154.988,48 C	0,00	0,00	1.154.988,48 C
23710000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	Patrimonial	C		1.154.988,48 C	0,00	0,00	1.154.988,48 C
23711000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C		1.154.988,48 C	0,00	0,00	1.154.988,48 C
23711020000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Patrimonial	C		1.154.988,48 C	0,00	0,00	1.154.988,48 C
30000000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	Patrimonial	D		7.904.348,67 D	1.903.618,02	0,00	9.807.966,69 D
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS	Patrimonial	D		6.654.042,16 D	1.596.651,45	0,00	8.250.693,61 D
31100000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	Patrimonial	D		5.805.548,17 D	1.440.941,05	0,00	7.246.489,22 D





**BALANCETE CONTÁBIL**

JUNHO/2021

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
3111000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS	Patrimonial	D		5.536.952,73 D	1.380.592,32	0,00	6.917.545,05 D
3111100000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		5.536.952,73 D	1.380.592,32	0,00	6.917.545,05 D
3111101000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – RPPS	Patrimonial	D		5.458.832,78 D	1.358.618,33	0,00	6.817.451,11 D
3111101010	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	Patrimonial	D		5.458.832,78 D	1.358.618,33	0,00	6.817.451,11 D
3111102000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – RPPS	Patrimonial	D		78.119,95 D	21.973,99	0,00	100.093,94 D
3111102990	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL RPPS	Patrimonial	D		78.119,95 D	21.973,99	0,00	100.093,94 D
3112000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS	Patrimonial	D		268.595,44 D	60.348,73	0,00	328.944,17 D
3112100000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		268.595,44 D	60.348,73	0,00	328.944,17 D
3112199000	OUTRAS REMUNERAÇÕES A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS	Patrimonial	D		268.595,44 D	60.348,73	0,00	328.944,17 D
3120000000	ENCARGOS PATRONAIS	Patrimonial	D		848.493,99 D	155.710,40	0,00	1.004.204,39 D
3122000000	ENCARGOS PATRONAIS – RGPS	Patrimonial	D		848.493,99 D	155.710,40	0,00	1.004.204,39 D
3122100000	ENCARGOS PATRONAIS – RGPS – CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		848.493,99 D	155.710,40	0,00	1.004.204,39 D
3122101000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – RGPS	Patrimonial	D		848.493,99 D	155.710,40	0,00	1.004.204,39 D
3200000000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	Patrimonial	D		58.839,84 D	7.870,55	0,00	66.710,39 D
3220000000	PENSÕES	Patrimonial	D		58.839,84 D	7.870,55	0,00	66.710,39 D
3221000000	PENSÕES – RPPS	Patrimonial	D		58.839,84 D	7.870,55	0,00	66.710,39 D
3221100000	PENSÕES – RPPS – CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		58.839,84 D	7.870,55	0,00	66.710,39 D
3221101000	PROVENTOS DE PENSÕES	Patrimonial	D		58.839,84 D	7.870,55	0,00	66.710,39 D
3300000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	Patrimonial	D		670.212,41 D	163.828,08	0,00	834.040,49 D
3310000000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	Patrimonial	D		25.065,27 D	11.242,20	0,00	36.307,47 D
3311000000	CONSUMO DE MATERIAL	Patrimonial	D		25.065,27 D	11.242,20	0,00	36.307,47 D
3311100000	CONSUMO DE MATERIAL – CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		25.065,27 D	11.242,20	0,00	36.307,47 D
3311199000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	Patrimonial	D		25.065,27 D	11.242,20	0,00	36.307,47 D
3320000000	SERVIÇOS	Patrimonial	D		645.147,14 D	152.585,88	0,00	797.733,02 D
3321000000	DIÁRIAS	Patrimonial	D		111.000,00 D	26.000,00	0,00	137.000,00 D
3321100000	DIÁRIAS – CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		111.000,00 D	26.000,00	0,00	137.000,00 D



**BALANCETE CONTÁBIL**

JUNHO/2021

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
33211010000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	Patrimonial	D		111.000,00 D	26.000,00	0,00	137.000,00 D
33230000000	SERVÇOS TERCEIROS - PJ	Patrimonial	D		534.147,14 D	126.585,88	0,00	660.733,02 D
33231000000	SERVÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		534.147,14 D	126.585,88	0,00	660.733,02 D
33231990000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	Patrimonial	D		534.147,14 D	126.585,88	0,00	660.733,02 D
35000000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	Patrimonial	D		7.443,15 D	0,00	0,00	7.443,15 D
35100000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	Patrimonial	D		7.443,15 D	0,00	0,00	7.443,15 D
35110000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Patrimonial	D		7.443,15 D	0,00	0,00	7.443,15 D
35112000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	Patrimonial	D		7.443,15 D	0,00	0,00	7.443,15 D
35112020000	REPASSE CONCEDIDO	Patrimonial	D		7.443,15 D	0,00	0,00	7.443,15 D
37000000000	TRIBUTÁRIAS	Patrimonial	D		8.000,00 D	2.000,00	0,00	10.000,00 D
37200000000	CONTRIBUIÇÕES	Patrimonial	D		8.000,00 D	2.000,00	0,00	10.000,00 D
37290000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	Patrimonial	D		8.000,00 D	2.000,00	0,00	10.000,00 D
37291000000	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		8.000,00 D	2.000,00	0,00	10.000,00 D
37291010000	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	Patrimonial	D		8.000,00 D	2.000,00	0,00	10.000,00 D
39000000000	OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Patrimonial	D		505.811,11 D	133.267,94	0,00	639.079,05 D
39900000000	DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Patrimonial	D		505.811,11 D	133.267,94	0,00	639.079,05 D
39960000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	Patrimonial	D		505.811,11 D	133.267,94	0,00	639.079,05 D
39961000000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		505.811,11 D	133.267,94	0,00	639.079,05 D
40000000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	Patrimonial	C		8.900.092,88 C	0,00	1.846.729,48	10.746.822,36 C
45000000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	Patrimonial	C		8.900.092,88 C	0,00	1.846.729,48	10.746.822,36 C
45100000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	Patrimonial	C		8.900.092,88 C	0,00	1.846.729,48	10.746.822,36 C
45110000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Patrimonial	C		8.900.092,88 C	0,00	1.846.729,48	10.746.822,36 C
45112000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	Patrimonial	C		8.900.092,88 C	0,00	1.846.729,48	10.746.822,36 C
45112010000	COTA RECEBIDA	Patrimonial	C		8.900.092,88 C	0,00	1.846.729,48	10.746.822,36 C
50000000000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Orçament.	D		20.586.581,46 D	0,00	0,00	20.586.581,46 D
51000000000	PLANEJAMENTO APROVADO	Orçament.	D		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D



**BALANCETE CONTÁBIL**

JUNHO / 2021

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
511000000000	PPA - APROVADO	Orçament.	D		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
511200000000	REVISAO DO PPA	Orçament.	D		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
520000000000	ORÇAMENTO APROVADO	Orçament.	D		20.311.172,00 D	0,00	0,00	20.311.172,00 D
522000000000	FIXAÇÃO DA DESPESA	Orçament.	D		20.311.172,00 D	0,00	0,00	20.311.172,00 D
522100000000	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Orçament.	D		20.311.172,00 D	0,00	0,00	20.311.172,00 D
522110000000	DOTAÇÃO INICIAL	Orçament.	D		20.311.172,00 D	0,00	0,00	20.311.172,00 D
522110100000	CREDITO INICIAL	Orçament.	D		20.311.172,00 D	0,00	0,00	20.311.172,00 D
522120000000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	Orçament.	D		25.000,00 D	0,00	0,00	25.000,00 D
522120100000	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	Orçament.	D		25.000,00 D	0,00	0,00	25.000,00 D
522130000000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	Orçament.	D		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
522130300000	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	Orçament.	D		25.000,00 D	0,00	0,00	25.000,00 D
522130900000	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	Orçament.	C		25.000,00 C	0,00	0,00	25.000,00 C
522139900000	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	Orçament.	D		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
522190000000	CANCELAMENTO/REANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	Orçament.	D		25.000,00 C	0,00	0,00	25.000,00 C
522190400000	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	Orçament.	C		25.000,00 C	0,00	0,00	25.000,00 C
530000000000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Orçament.	D		275.409,46 D	0,00	0,00	275.409,46 D
531000000000	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	Orçament.	D		275.409,46 D	0,00	0,00	275.409,46 D
531100000000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	Orçament.	D		275.409,46 D	0,00	0,00	275.409,46 D
531700000000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Orçament.	D		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
600000000000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Orçament.	C		20.586.581,46 C	7.411.296,91	7.411.296,91	20.586.581,46 C
610000000000	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	Orçament.	C		0,00 C	1.801.516,15	1.801.516,15	0,00 C
611000000000	EXECUÇÃO DO PPA	Orçament.	C		0,00 C	1.801.516,15	1.801.516,15	0,00 C
611100000000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	Orçament.	C		20.311.172,00 D	0,00	0,00	20.311.172,00 D
611200000000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	Orçament.	C		11.497.373,47 C	1.765.595,20	35.920,95	9.767.699,22 C
611300000000	PPA EXECUTADO	Orçament.	C		8.813.798,53 C	35.920,95	1.765.595,20	10.543.472,78 C
620000000000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	Orçament.	C		20.311.172,00 C	5.609.780,76	5.609.780,76	20.311.172,00 C



**BALANCETE CONTÁBIL**

JUNHO/2021

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
6220000000	EXECUÇÃO DA DESPESA	Orçament.	C		20.311.172,00 C	5.609.780,76	5.609.780,76	20.311.172,00 C
6221000000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	Orçament.	C		20.311.172,00 C	5.609.780,76	5.609.780,76	20.311.172,00 C
6221100000	CREDITO DISPONÍVEL	Orçament.	C		11.497.373,47 C	1.765.595,20	35.920,95	9.767.699,22 C
6221300000	CREDITO UTILIZADO	Orçament.	C		8.813.798,53 C	3.844.185,56	5.573.859,81	10.543.472,78 C
6221301000	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Orçament.	C		1.069.999,82 C	1.939.538,97	1.765.595,20	896.056,05 C
6221303000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Orçament.	C		6.171,43 C	1.904.646,59	1.903.618,02	5.142,86 C
6221304000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Orçament.	C		7.737.627,28 C	0,00	1.904.646,59	9.642.273,87 C
6300000000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Orçament.	C		275.409,46 C	0,00	0,00	275.409,46 C
6310000000	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	Orçament.	C		275.409,46 C	0,00	0,00	275.409,46 C
6311000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	Orçament.	C		34.496,96 C	0,00	0,00	34.496,96 C
6313000000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	Orçament.	C		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6314000000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	Orçament.	C		240.912,50 C	0,00	0,00	240.912,50 C
6317000000	RP NÃO PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Orçament.	C		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
6317100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Orçament.	C		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
7000000000	CONTROLES DEVEDORES	Compensado	D		10.760.597,55 D	2.146.875,24	0,00	12.907.472,79 D
7200000000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Compensado	D		10.760.597,55 D	2.146.875,24	0,00	12.907.472,79 D
7210000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	Compensado	D		10.760.597,55 D	2.146.875,24	0,00	12.907.472,79 D
7211000000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	Compensado	D		10.760.597,55 D	2.146.875,24	0,00	12.907.472,79 D
7211100000	RECURSOS ORDINÁRIOS	Compensado	D		9.192.861,49 D	1.846.729,48	0,00	11.039.590,97 D
7211300000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	Compensado	D		1.567.736,06 D	300.145,76	0,00	1.867.881,82 D
8000000000	CONTROLES CREDITORES	Compensado	C		10.760.597,55 C	5.909.926,52	8.056.801,76	12.907.472,79 C
8200000000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Compensado	C		10.760.597,55 C	5.909.926,52	8.056.801,76	12.907.472,79 C
8210000000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	Compensado	C		10.760.597,55 C	5.909.926,52	8.056.801,76	12.907.472,79 C
8211000000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	Compensado	C		10.760.597,55 C	5.909.926,52	8.056.801,76	12.907.472,79 C
8211100000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Compensado	C		86.294,35 C	1.765.595,20	1.882.650,43	203.349,58 C
8211101000	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	Compensado	C		86.294,35 C	1.765.595,20	1.882.650,43	203.349,58 C



**BALANCETE CONTÁBIL**

JUNHO/2021

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
82112000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Compensado	C		1.104.496,78 C	1.939.538,97	1.765.595,20	930.553,01 C
82112010000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	Compensado	C		1.104.496,78 C	1.939.538,97	1.765.595,20	930.553,01 C
82113000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	Compensado	C		6.171,43 C	2.204.792,35	2.203.763,78	5.142,86 C
82113010000	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Compensado	C		6.171,43 C	1.904.646,59	1.903.618,02	5.142,86 C
82113020000	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	Compensado	C		0,00 C	300.145,76	300.145,76	0,00 C
82114000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Compensado	C		9.563.634,99 C	0,00	2.204.792,35	11.768.427,34 C
Total						21.724.548,93	21.724.548,93	



Mês atual: Junho

**Balancete Financeiro**

Recargas			Despesas				
Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Títulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	Legislativa	8.813.798,53	1.729.674,25	10.543.472,78
TOTAL RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	8.813.798,53	1.729.674,25	10.543.472,78
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00				
<b>RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>				<b>DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>			
DESPESA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	8.813.798,53	1.729.674,25	10.543.472,78	DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA NO MÊS	7.737.627,28	1.904.646,59	9.642.273,87
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	319.074,77	70.148,77	389.223,54	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	319.074,77	70.148,77	389.223,54
INSS	364.140,68	66.663,19	430.803,87	INSS	364.140,68	66.663,19	430.803,87
IRRF	656.546,46	112.893,13	769.439,59	IRRF	656.546,46	112.893,13	769.439,59
ISS	10.871,18	2.110,90	12.982,08	ISS	10.871,18	2.110,90	12.982,08
MONGERAL SEGUROS	6.680,35	1.336,07	8.016,42	MONGERAL SEGUROS	6.680,35	1.336,07	8.016,42
PENSAO ALIMENTICIA - LUCIANO SIGNORELLI COSTA	9.250,00	1.850,00	11.100,00	PENSAO ALIMENTICIA - LUCIANO SIGNORELLI COSTA	9.250,00	1.850,00	11.100,00
PENSAO ALIMENTICIA	6.325,00	1.285,00	7.590,00	PENSAO ALIMENTICIA	6.325,00	1.285,00	7.590,00
PENSAO ALIMENTICIA - GIOVANNA PADOA PIMENTA COSTA	9.250,00	1.850,00	11.100,00	PENSAO ALIMENTICIA - GIOVANNA PADOA PIMENTA COSTA	9.250,00	1.850,00	11.100,00
PREVIDENCIA	89.692,07	18.256,08	107.948,15	PREVIDENCIA	89.692,07	18.256,08	107.948,15
SICREDI	10.598,60	2.119,72	12.718,32	SICREDI	10.598,60	2.119,72	12.718,32
SINCOR	14.232,42	3.690,01	17.922,43	SINCOR	14.232,42	3.690,01	17.922,43
UNIMED	80.990,53	17.962,89	98.953,42	UNIMED	80.990,53	17.962,89	98.953,42
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00	OUTROS RECEBIMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.391.450,59	2.029.820,01	12.421.270,60	TOTAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.556.191,84	2.204.792,35	11.760.984,19
<b>INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>				<b>INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>			
DUODECIMO	8.751.596,55	1.801.962,67	10.553.559,22	DUODECIMO	7.443,15	0,00	7.443,15
REPASSE PARA PAGAMENTO DE INATIVOS	148.496,33	44.766,81	193.263,14	REPASSE PARA PAGAMENTO DE INATIVOS	7.443,15	0,00	7.443,15
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	8.900.092,88	1.846.729,48	10.746.822,36	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>			
Caixa	0,00	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00	0,00
Banco Conta Movimento	282.852,61	1.196.962,56	282.852,61	Banco Conta Movimento	1.139.045,45	1.139.045,45	1.139.045,45
Banco Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00	Banco Conta Vinculada	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA**  
 RUA GABRIEL VANDONI DE BARROS, 1, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2021

Mês atual: Junho

**Balancete Financeiro**

Receitas		Despesas					
Titulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Titulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
TOTAL DISPONÍVEL	282.852,61	1.196.962,56	282.852,61	TOTAL DISPONÍVEL	1.196.962,56	1.139.045,45	1.139.045,45
<b>Total</b>	19.574.396,08	5.073.512,05	23.450.945,57	<b>Total</b>	19.574.396,08	5.073.512,05	23.450.945,57

**Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa**

Nr.	G1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	2021	2020
1	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	0,00	800.424,34	-343.495,43
2	Ingressos	0,00	14.502.418,00	28.902.771,87
3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
4	Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
5	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
6	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
7	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
8	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
9	Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00
10	Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	0,00
11	Transferências Recebidas	0,00	0,00	0,00
12	Outros ingressos operacionais	0,00	14.502.418,00	28.902.771,87
13	Desembolsos	0,00	13.701.993,66	29.246.267,30
14	Pessoal e demais despesas	0,00	9.938.954,87	19.258.172,31
15	Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00
16	Transferências concedidas	0,00	0,00	0,00
17	Outros Desembolsos Operacionais	0,00	3.763.038,79	9.988.094,99
18	Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais(I)	0,00	800.424,34	-343.495,43
19	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	-87.805,69	-622.634,07
20	Ingressos	0,00	0,00	36.961,14
21	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00
22	Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00	0,00
23	Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	36.961,14
24	Desembolsos	0,00	87.805,69	659.595,21
25	Aquisição de ativos não circulante	0,00	87.805,69	622.634,07
26	Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00
27	Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00	36.961,14
28	Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	0,00	-87.805,69	-622.634,07
29	FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00
30	Ingressos	0,00	0,00	0,00
31	Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
32	Integralização de capital social de empresas dependentes	0,00	0,00	0,00
33	Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
34	Desembolsos	0,00	0,00	0,00
35	Amortização/refinanciamento da dívida	0,00	0,00	0,00
36	Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00	0,00
37	Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	0,00	0,00	0,00
38	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA(I+II+III)	0,00	712.618,65	-966.129,50
39	Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	0,00	282.852,61	1.248.982,11
40	Caixa e Equivalentes de Caixa Final	0,00	995.471,26	282.852,61

Nr.	G2 - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	2021	2020
41	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	10.746.822,36	21.417.968,70
42	Intergovernamentais	0,00	0,00
43	da União	0,00	0,00
44	de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00





### Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

45	de Municípios	0,00	0,00
46	Intragovernamentais	10.746.822,36	21.417.968,70
47	Outras transferências recebidas	0,00	0,00
48	Total das Transferências Recebidas	10.746.822,36	21.417.968,70
49	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	7.443,15	2.503.291,82
50	Intergovernamentais	0,00	0,00
51	a União	0,00	0,00
52	a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
53	a Municípios	0,00	0,00
54	a Consórcios Públicos	0,00	0,00
55	Intragovernamentais	7.443,15	2.503.291,82
56	Outras transferências concedidas	0,00	0,00
57	Total das Transferências Concedidas	7.443,15	2.503.291,82

Nr.	G3 - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	2021	2020
58	Legislativa	9.938.954,87	19.258.172,31
59	Judiciária	0,00	0,00
60	Essencial a Justiça	0,00	0,00
61	Administração	0,00	0,00
62	Defesa Nacional	0,00	0,00
63	Segurança Pública	0,00	0,00
64	Relações Exteriores	0,00	0,00
65	Assistência Social	0,00	0,00
66	Previdência social	0,00	0,00
67	Saúde	0,00	0,00
68	Trabalho	0,00	0,00
69	Educação	0,00	0,00
70	Cultura	0,00	0,00
71	Direitos da Cidadania	0,00	0,00
72	Urbanismo	0,00	0,00
73	Habitação	0,00	0,00
74	Saneamento	0,00	0,00
75	Gestão Ambiental	0,00	0,00
76	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
77	Agricultura	0,00	0,00
78	Organização Agrária	0,00	0,00
79	Indústria	0,00	0,00
80	Comércio e Serviços	0,00	0,00
81	Comunicações	0,00	0,00
82	Energia	0,00	0,00
83	Transporte	0,00	0,00
84	Desporto e Lazer	0,00	0,00
85	Encargos Especiais	0,00	0,00
86	Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	9.938.954,87	19.258.172,31

Nr.	G4 - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	2021	2020
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00

**Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa**

88	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
89	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
90	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Nr.	G5 - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2021	2020
87	Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
88	Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
89	Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
90	Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00